



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil

Imprensa Nacional



Ano CXXXVIII Nº 228

Brasília - DF, quinta-feira, 29 de novembro de 2001 R\$ 0,53

Sumário

Seção 1

Atos do Poder Legislativo.....	1
Atos do Poder Executivo.....	1
Presidência da República.....	2
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....	3
Ministério da Ciência e Tecnologia.....	4
Ministério das Comunicações.....	5
Ministério do Desenvolvimento Agrário.....	6
Ministério da Educação.....	8
Ministério da Fazenda.....	8
Ministério da Justiça.....	16
Ministério de Minas e Energia.....	16
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.....	21
Ministério da Previdência e Assistência Social.....	28
Ministério do Trabalho e Emprego.....	28
Ministério dos Transportes.....	30

Sumário

Seção 2

Atos do Poder Executivo.....	31
Presidência da República.....	31
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....	33
Ministério das Comunicações.....	33
Ministério da Defesa.....	34
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.....	37
Ministério do Esporte e Turismo.....	38
Ministério da Educação.....	38
Ministério da Fazenda.....	39
Ministério da Justiça.....	40
Ministério do Meio Ambiente.....	41
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.....	41
Ministério da Previdência e Assistência Social.....	42
Ministério da Saúde.....	43
Ministério do Trabalho e Emprego.....	43
Ministério dos Transportes.....	43

Sumário

Seção 3

Presidência da República.....	45
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....	45
Ministério da Ciência e Tecnologia.....	47
Ministério da Defesa.....	47
Ministério da Educação.....	47
Ministério da Fazenda.....	48
Ministério do Meio Ambiente.....	49
Ministério de Minas e Energia.....	50
Ministério da Previdência e Assistência Social.....	51
Ministério da Saúde.....	51
Ministério do Trabalho e Emprego.....	51
Ministério dos Transportes.....	51

Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 10.314, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2001

Denomina "Aeroporto Internacional de São Paulo/Guarulhos - Governador André Franco Montoro" o aeroporto internacional da cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Aeroporto Internacional de Guarulhos, em São Paulo, passa a denominar-se "Aeroporto Internacional de São Paulo/Guarulhos - Governador André Franco Montoro".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 28 de novembro de 2001; 180ª da Independência e 113ª da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Geraldo Magela da Cruz Quintão

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 4.032, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2001

Altera dispositivos do Regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999.

RETIFICAÇÃO

(Publicado no Diário Oficial da União de 27 de novembro de 2001, Seção 1)

No art. 4º, onde se lê "... o § 3º do art. 217, o art. 267 e o art. 281." leia-se "... o § 3º do art. 217, o art. 267 e o art. 281 do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999.

DECRETO Nº 4.035, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2001

Regulamenta o art. 19 da Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, que dispõe sobre o Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 19 da Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001,

DECRETA:

Art. 1º A seleção dos estudantes a serem beneficiados pela bolsa a que se refere o art. 19 da Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, deverá ser realizada por Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Bolsas de Estudo

constituída em cada instituição de ensino, que terá as seguintes atribuições:

I - definir e tornar públicos os critérios de seleção dos bolsistas, bem como as condições exigidas para manutenção da bolsa de estudo;

II - receber as inscrições dos candidatos;

III - selecionar os candidatos;

IV - divulgar, afixando em local de grande circulação de estudantes, a lista dos candidatos inscritos e, posteriormente, dos selecionados, com o respectivo valor percentual da bolsa de estudo concedida.

§ 1º A Comissão referida no caput deste artigo, a ser designada pelo dirigente máximo da instituição de ensino, será constituída por dois representantes da direção, dois do corpo docente e dois indicados pela entidade de representação discente, podendo ter número maior de membros, desde que respeitada a paridade entre as três representações.

§ 2º Nas instituições de ensino que não ministrem ensino superior, caberão aos pais ou responsáveis dos estudantes regularmente matriculados os assentos reservados à representação discente.

§ 3º Nas instituições de ensino em que não houver representação estudantil ou de pais e responsáveis organizada, caberá ao dirigente máximo da instituição proceder à eleição dos membros da representação discente.

Art. 2º O montante de recursos a ser concedido sob a forma de bolsas de estudo em cada período letivo será sempre equivalente ao valor total da contribuição, calculada na forma dos arts. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e 19 da Lei nº 10.260, de 2001, para o período letivo imediatamente anterior.

Art. 3º Após a conclusão do processo de seleção, a instituição de ensino deverá encaminhar ao Ministério da Educação e ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS relação completa dos estudantes beneficiados.

§ 1º A relação de que trata o caput deste artigo será fornecida semestral ou anualmente, conforme o calendário da instituição de ensino, e obedecerá a modelo a ser definido pelos Ministérios da Educação e da Previdência e Assistência Social.

§ 2º A relação das bolsas de estudo concedidas no primeiro semestre será encaminhada até o dia 30 de junho e a das bolsas de estudo concedidas no segundo semestre, até o dia 31 de dezembro de cada ano.



Art. 4º A instituição de ensino substituirá os estudantes beneficiados que não efetivarem suas matrículas no prazo regulamentar e aqueles que forem excluídos, observados os critérios de seleção definidos pela Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Bolsas de Estudo de que trata o art. 1º.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 28 de novembro de 2001; 180ª da Independência e 113ª da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Paulo Renato Souza
Roberto Brant

DECRETO Nº 4.036, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2001

Da nova redação ao art. 1º e acresce inciso ao Anexo do Decreto nº 3.280, de 8 de dezembro de 1999, que dispõe sobre a vinculação de entidades integrantes da Administração Pública Federal indireta, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso VI, alínea "a", da Constituição,

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 3.280, de 8 de dezembro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Vinculam-se aos Ministérios e órgãos que menciona, na forma do Anexo a este Decreto, as entidades integrantes da Administração Pública Federal indireta." (NR)

Art. 2º O Anexo ao Decreto nº 3.280, de 8 de dezembro de 1999, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

"XXIII - CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA; Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI" (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 28 de novembro de 2001; 180ª da Independência e 113ª da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Pedro Parente

CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Imprensa Nacional

http://www.in.gov.br e-mail: in@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília — DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: 0800-619900

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Presidente da República

PEDRO PARENTE
Chefe da Casa Civil

CARLOS ALBERTO GUIMARÃES BATISTA DA SILVA
Diretor-Geral

DIÁRIO OFICIAL — SEÇÃO 1

Publicação de atos normativos
ISSN 1676-2339

MAURÍCIO AUGUSTO COELHO
Coordenador-Geral de Produção Industrial

ISABEL CRISTINA ORRÚ DE AZEVEDO
Coordenadora de Jornais Oficiais
Reg. Profissional nº 405/03/70/DF

Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 1.289, de 28 de novembro de 2001. Solicita ao Congresso Nacional que seja considerada sem efeito, e, portanto, cancelada, a urgência pedida para o Projeto de Lei nº 5.492, de 2001, enviado ao Congresso Nacional com a Mensagem nº 1.074, de 8 de outubro de 2001.

Nº 1.290, de 28 de novembro de 2001. Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal de informações para instruir o julgamento do Mandado de Segurança nº 24.126.

Nº 1.291, de 28 de novembro de 2001. Encaminhamento ao Congresso Nacional de cópia do Decreto de 26 de novembro de 2001, que "Abre ao Orçamento-Fiscal da União, em favor do Ministério da Cultura, crédito suplementar no valor de R\$ 430.100,00, para reforço de dotação consignada no vigente orçamento".

Nº 1.292, de 28 de novembro de 2001. Encaminhamento ao Congresso Nacional de cópia do Decreto de 26 de novembro de 2001, que "Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Previdência e Assistência Social e da Saúde, crédito suplementar no valor global de R\$ 14.158.175,00, para reforçar dotações constantes do orçamento vigente".

Nº 1.293, de 28 de novembro de 2001. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 10.314, de 28 de novembro de 2001.

Nº 1.294, de 28 de novembro de 2001.

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 66 da Constituição Federal, decidi vetar integralmente, por contrariar o interesse público, o Projeto de Lei nº 179, de 1996 (nº 3.162/97 na Câmara dos Deputados), que "Dispõe sobre o registro geral de recém-nascidos e dá outras providências".

Ouvindo, o Ministério da Justiça assim se manifestou:

"Inicialmente convém lembrar que a Portaria nº 475, de 31 de agosto de 2001, da Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, que regulamentou a coleta de dados, fluxo e periodicidade de envio das informações sobre nascidos vivos para o Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos, instituiu a Declaração de Nascidos Vivos, documento-padrão de uso obrigatório em todo o País (art. 6º). No caso de partos hospitalares, a Declaração será preenchida pela Unidade Notificadora (Estabelecimentos de Saúde onde possam ocorrer o parto e cartórios do Registro Civil); e no caso de parto ocorrer em domicílio com assistência médica, a Declaração será fornecida pelo médico; e, na hipótese de o parto ocorrer em domicílio sem assistência médica, a Declaração será fornecida pelo Cartório de Registro Civil (arts. 10, 11 e 12). Para registrar a criança, o pai ou responsável deverá levar a Declaração de Nascimento Vivo ao cartório, que reterá o documento.

Na Declaração de Nascidos Vivos, cujo formulário é constante do Anexo I da referida Portaria nº 475, de 2000, já figura campo para as impressões das papilas digitais da mãe e as impressões do pé do recém-nascido, bem como para o nome da mãe, a data, a hora e o local de nascimento e o nome do estabelecimento, o que importa dizer que, sobre esses dados, nada inovará a lei que se quer erigir. Dêla apenas não figura o nome da criança, o tipo de fator sanguíneo e o campo para a assinatura do responsável pelo estabelecimento.

A exigência de que da declaração neonatal conste o nome da criança é inconveniente, uma vez que é necessário que na data de nascimento este já esteja definido, o que, muitas vezes, não ocorre. Cabe notar que o art. 5º da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, estipula o prazo de quinze dias para que o nascimento seja dado a registro, ampliado até três meses para os lugares mais distantes de trinta quilômetros da sede do cartório. Diante disso, pela legislação atual, o tempo para a escolha do nome é mais consentâneo com a realidade, não estando os pais, de imediato, compelidos a fornecê-los.

Há que se ressaltar, ainda, ser inconveniente a exigência do nome de ambos os pais, uma vez que há casos em que a paternidade é desconhecida. Como se estabelece o vínculo entre a mãe e filho para se impedir a chamada "adoção à brasileira", o nome do pai não é, no nosso sentir, dado essencial da declaração que se prestará ao registro.

Na atual declaração de nascido vivo não consta o fator sanguíneo e a inclusão do mesmo, por mais louváveis que sejam as razões que a inspiraram, poderá ser um ponto de dificuldade para o acesso ao registro de nascimento. Trata-se de providência morosa, não contemporânea ao nascimento, o que postergará a emissão da declaração, podendo dar azo a delongas na permanência do

recém-nascido e da genitora no estabelecimento hospitalar.

A tipagem sanguínea e a definição do fator sanguíneo, apesar de simples, requerem a disponibilidade de um laboratório básico para essa finalidade. Por outro lado, há de se considerar que, no momento em que todos os esforços têm sido no sentido de agilizar e aumentar o acesso ao registro de nascimento para todos os brasileiros, a exemplo da Campanha Nacional de Registro Civil realizada no ano 2000, a adoção dessa proposta poderá configurar-se obstáculo ao acesso a tal documento. O registro, instrumento de cidadania e também fundamental no âmbito da saúde para o planejamento das ações de atenção à saúde da criança. Diante de tal inconveniente, não se justifica a adoção dessa norma, até mesmo porque o fator sanguíneo não tem o condão de estabelecer, com precisão, o vínculo familiar.

A exigência da assinatura do diretor responsável pelo estabelecimento hospitalar, em virtude da qual, parece-nos, se quer estabelecer a responsabilidade civil e criminal deste pela veracidade dos fatos, não trará maior segurança aos dados constantes da declaração, nem, tampouco, ao registro público, mas, ao contrário, poderá acarretar maior mora no fornecimento da declaração.

Observe-se que a norma proposta não prevê a identificação daquele que preenche a declaração, esse sim, o primeiro responsável pelos dados que nela estão consignados (...).

Tendo em vista que o § 2º do art. 66-A proposto apenas impõe a responsabilidade do diretor, poder-se-á arguir que, por ser norma específica, não está o agente - o responsável pelo preenchimento da declaração, ainda que dela conste o seu nome - sujeito a nenhuma penalidade; seja civil ou criminal. Desse modo, o que pretende o dispositivo é estabelecer a responsabilidade civil e penal objetiva do diretor, utilizada apenas em casos excepcionais e justificáveis pela legislação (p.ex., Lei de Imprensa e Código do Consumidor).

Não há razão plausível para que a proposta se afaste da teoria da responsabilidade subjetiva adotada pela legislação civil e do princípio da culpabilidade do qual se vale o Código Penal.

O parágrafo único do art. 66-B projetado, ao definir testemunha qualificada como sendo aquela habilitada a declarar ao oficial de registro que conhece a genitora, que a viu gestante e que a data do nascimento corresponde à declarada, nos casos de nascimento fora do estabelecimento hospitalar, não parece oportuno, uma vez que poderá inviabilizar o registro de nascimento, ato indispensável para a demonstração da existência da pessoa no mundo jurídico, sobretudo da população menos favorecida. Note-se que a testemunha deverá ter ciência de fatos que ocorrem em datas distintas e que, nem sempre, se dão no mesmo lugar."

Estas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar o projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nº 1.295, de 28 de novembro de 2001. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do projeto de lei que "Autoriza o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, a receber em dação em pagamento o imóvel que especifica".

MINISTÉRIO DA DEFESA

Exposição de Motivos

Nº 236, de 27 de novembro de 2001. Pedido de autorização formulado pelo Senhor Ministro de Estado da Defesa, atendendo solicitação da Embaixada da República da Bolívia no Brasil, para sobrevôo no território nacional, no dia 30 de novembro de 2001, de uma aeronave tipo C-130B, pertencente à Força Aérea daquele País, em missão de traslado de aeronave, procedente de Atlanta, Geórgia, nos Estados Unidos da América, com destino a La Paz, na Bolívia. Autorizo. Em 28 de novembro de 2001.

MINISTÉRIO DA DEFESA

Exposição de Motivos

Nº 239, de 27 de novembro de 2001. Pedido de autorização formulado pelo Senhor Ministro de Estado da Defesa, atendendo solicitação da Embaixada da República da França no Brasil, para sobrevôo no território nacional, no dia 29 de novembro de 2001, de uma aeronave C-160, pertencente à Força Aérea daquele País, em missão de transporte de material de aviação, procedente de Dacar, no Senegal, necessitando de pouso e pernoite em Recife, decolando no dia seguinte com destino a Caiena, na Guiana Francesa. Autorizo. Em 28 de novembro de 2001.

CREDENCIAL

O Senhor Presidente da República recebeu, no dia 27 de novembro de 2001, as credenciais dos seguintes Chefes de Missão Diplomática: Senhora Sara Faingezicht Waisleder de Gloebe, Embaixadora da República da Costa Rica, do Senhor Uwe Kaestner, Embaixador da República Federal da Alemanha, e do Senhor Staffan Aberg, Embaixador do Reino da Suécia.



CASA CIVIL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1025, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2001.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V do art. 6º do Regimento Interno, aprovado pela Portaria n.º 25, de 03 de setembro de 2001, do Chefe da Casa Civil da Presidência da República, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei n.º 9.995, de 25 de julho de 2000, e tendo em vista a necessidade de atender a celebração de convênio a ser firmado entre a Secretaria Especial de Desenvolvimento Urbano/SEDU-PR e a Associação Nacional dos Transportes, a ser aplicada na Região Metropolitana de São Paulo, no projeto "Estudos para a Modernização e o Reordenamento Institucional e Operacional do Setor de Transporte Coletivo Urbano - Nacional", resolve:

Art. 1º Alterar, na forma dos Anexos I e II desta Portaria, a modalidade de aplicação do orçamento da Secretaria Especial de Desenvolvimento Urbano - Unidade Orçamentária 20117.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARI MATOS CARDOSO

ANEXO I							REDUÇÃO	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESF	GND	MOD	FONTE	VALOR	R\$ 1,00	
15.453.0810.3962.0001	Presidência da República Secretaria Especial de Desenvolvimento Urbano Estudos para a Modernização e o Reordenamento Institucional e Operacional do Setor de Transporte Coletivo Urbano - Nacional	F	3	90	0100	14.400,00		
						TOTAL	14.400,00	

ANEXO II							ACRÉSCIMO	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESF	GND	MOD	FONTE	VALOR	R\$ 1,00	
15.453.0810.3962.0001	Presidência da República Secretaria Especial de Desenvolvimento Urbano Estudos para a Modernização e o Reordenamento Institucional e Operacional do Setor de Transporte Coletivo Urbano - Nacional	F	3	50	0100	14.400,00		
						TOTAL	14.400,00	

MEMO/n.º 1657/GABINSEPURB/SEDU/PR de 26/11/2001

(Of. El. n.º 851)

COMITÊ GESTOR DA INFRA-ESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS

RESOLUÇÃO Nº 4, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2001

Altera a Declaração de Práticas de Certificação da AC Raiz da ICP-Brasil.

RETIFICAÇÃO

Na Resolução n.º 4, de 22 de novembro de 2001, publicada no Diário Oficial da União de 23 subsequente, Seção 1, página 5, onde se lê "Art. 1º Os itens 2.7.1, 3.1.7, 4.4.9, ...", leia-se "Art. 1º Os itens 2.7.1, 3.1.7, 4.4.3, 4.4.9, ...".

**Ministério da Agricultura,
Pecuária e Abastecimento**

SECRETARIA-EXECUTIVA

PORTARIA Nº 229, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2001

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO MAPA, no uso das suas atribuições delegadas através das Portarias n.º 380 e 457, de 10 de agosto e 6 de outubro de 1999, respectivamente, publicadas nos D.O.U. de 11 de agosto e 8 de outubro de 1999, e considerando a necessidade de promover o reordenamento dos estoques de café adquiridos com recursos do Tesouro Nacional e do Fundo de Defesa da Economia Cafeteira - FUN-CAFÉ, depositados em armazéns componentes da rede armazenadora da União, e as finalidades constantes do Plano de Trabalho em anexo, que integra esta Portaria, resolve:

Art. 1º Autorizar, na forma estabelecida no Convênio n.º 01/2000, com débito à funcional programática 20601035028250007 - Conservação dos Estoques Reguladores de Café, Fonte 0150 - Elementos de Despesa 339014 - Diárias; 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, do orçamento do FUNCAFÉ, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, a descentralização de dotação orçamentária e repasse dos recursos financeiros abaixo:

I - No valor de R\$ 1.492.000,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e dois mil reais), para a CONAB realizar as despesas com vistas a promover os reparos que vierem a ser definidos por aquela Companhia, em conjunto com a Secretaria de Produção e Comercialização, como essenciais ao albergamento dos cafés retidos nas unidades armazenadoras e seus anexos relacionados na Instrução Normativa n.º 05, de 07.07.2000, ou que vierem a ser integradas à referida rede armazenadora;

II - No valor de R\$ 51.800,00 (cinquenta e um mil e oitocentos reais), para a CONAB efetuar o pagamento de despesas com diárias e locomoção de técnicos para execução de levantamento de dados, elaboração de projetos básicos e fiscalização das obras e serviços de engenharia, conforme estabelece a Lei 8666/93;

III - No valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para a CONAB providenciar a reforma e/ou locação de equipamentos indispensáveis à execução do Programa;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, com vigência até 31 de dezembro de 2001.

MARCIO FORTES DE ALMEIDA

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS			
Órgão / Entidade Proponente:			CNPJ:
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB			26.461.699/0001-80
Endereço:			
SGAS - Quadra 901 - Conjunto "A" - Lote 69			
Cidade:	UF:	CEP:	DDD/Teléfono:
Brasília	DF	70.390-010	(61) 312.6301
E.A.:			
Conta Corrente:	Banco:	Agência:	Praça de Pagamento:
997380632	001 - Banco do Brasil	3598-X - DF, Sede Conab	Brasília
Nome do Responsável:		CNPJ:	
Vilmondes Olegário da Silva		102.274.821-15	
CI/Órgão Exp.:	Cargo:	Função:	Matrícula:
291.818 SSP-DF	Presidente	Presidente	036.261
Endereço:			CEP:
SGAS - Quadra 901 - Conjunto "A" - Lote 69 - Brasília - DF			70.390-010
Nome do Responsável:			CNPJ:
Sérgio Garcia Parente			024.455.221-53
CI/Órgão Exp.:	Cargo:	Função:	Matrícula:
130.048 SSP/DF	Diretor Técnico-Operacional	Diretor Técnico-Operacional	800.358
Endereço:			CEP:
SGAS - Quadra 901 - Conjunto "A" - Lote 69 - Brasília - DF			70.390-010

2 - OUTROS PARTICÍPEIS		
Nome:	CNPJ/CNPJ:	E. A.:
Endereço:	CEP:	

3 - DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO		
Programa "Retenção de Café" (Convênio n.º 01/2000)	Período de Execução	
	Início:	Término:
	Agosto/2000	Agosto/2002
Identificação dos Serviços		
Gerenciamento das unidades armazenadoras indicadas para o recebimento dos estoques de café, objeto do Programa de Retenção.		
Justificativa da Proposição		
Em razão do Plano de Retenção do Café, foi expedida pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, a Instrução Normativa n.º 05, de 07.07.2000, designando a CONAB como detentora da exclusiva competência para a estocagem do café a ser retido nas unidades armazenadoras especificadas.		
Entre os diversos aspectos que envolvem a operação de armazenamento do café, destaca-se a imprescindível necessidade de se proceder à recuperação, manutenção e adequação dos imóveis que compõe a rede de armazéns credenciados ao amparo do Programa de Retenção, objetivando manter a integridade dos estoques sob responsabilidade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.		

4 - METAS					
Nº	Descrição por tipo de atendimento.	Indicador Físico:		Estimativa de Custo	
	IMÓVEIS E EQUIPAMENTOS	Unidade Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total



01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Através de vistorias realizadas por engenheiros da CONAB nas unidades armazenadoras da rede credenciada, constatou-se que as condições técnicas de conservação dos armazéns são precárias, sobretudo com relação aos acessos ao pátio externo, instalações administrativas, telhados, instalações elétricas, hidráulicas, de segurança e de combate e controle de incêndio.	armazéns	11		1.492.000,00
02	Reforma e/ou Locação de Equipamentos e Material Permanente Para o adequado processo de recepção e expedição de café, torna-se indispensável dotar algumas unidades armazenadoras de sistema de pesagem (mediante transferência e instalação de balanças rodoviárias).	Equipamentos			300.000,00
03	Diárias e Deslocamentos - Para suprir as despesas com diárias e deslocamento de profissionais habilitados para execução de levantamento de dados, elaboração de projetos básicos, fiscalização das obras e serviços de engenharia, conforme estabelece a Lei 8666/93. As despesas com viagens e hospedagens daqueles profissionais, no exclusivo interesse do serviço, serão efetuadas com base nos valores previstos na tabela de tarifa da CONAB.	Diárias /passagens			51.800,00
Total Geral					1.843.800,00

5 - CAPACIDADE INSTALADA (Recursos Materiais/Humanos)
(Especificar instalações, equipamentos, mão-de-obra especializada a ser utilizada na execução dos serviços)

A CONAB dispõe de engenheiros especializados para o levantamento e o acompanhamento dos serviços a serem executados nos armazéns.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

Concedente

Meta	Nov/2001	Dez/2001	
01	746.000	746.000	-
02	150.000	150.000	-
03	25.900	25.900	-
TOTAL	921.900	921.900	-

7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma desse plano de atendimento

Pede deferimento.

Local e Data Proponente

8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Local e Data Concedente

Ministério da Ciência e Tecnologia

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 631 MCT/MD, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2001(*)

OS MINISTROS DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA e DA DEFESA, no uso das atribuições que lhes confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 4º e no inciso II do art. 5º, da Lei nº 9.112, de 10 de outubro de 1995, alterada pela Medida Provisória nº 2.216-37, de 31 de agosto de 2001, com a finalidade de instruir as normas administrativas de exportação, no que se refere ao Sistema de Anuências e Autorizações Prévias, resolvem:

Art. 1º Alterar a Lista de Bens Sensíveis e a Lista de Material de Emprego Militar de Natureza Convencional sujeitos à Política Nacional de Exportação de Material de Emprego Militar - (PNEMEM), em conformidade com as atribuições conferidas ao Ministério da Ciência e Tecnologia e ao Ministério da Defesa, respectivamente, modificando os itens dispostos nos anexos.

Art. 2º Compete ao Ministério da Defesa atualizar a lista do Anexo I e ao Ministério da Ciência e Tecnologia a lista do Anexo II.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO MOTA SARDENBERG

Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia

GERALDO MAGELA DA CRUZ QUINTÃO

Ministro de Estado da Defesa

ANEXO I

RELAÇÃO DE ITENS SUJEITOS À ANUÊNCIA PRÉVIA DO MINISTÉRIO DA DEFESA

MATERIAL	NCM
Fulminato de mercúrio	2838.00.90
Ázida de chumbo	2850.00.90
Tetraceno (rubeno ou crizogênio)	2902.90.90
Trinitrotoluenol (trinitrotolueno, tritol, TNT, tritol, ou tolitol)	2904.20.4
Ecrasita (cresilato de amônio)	2907.12.00
Trinitrocresol, isopurpurato de potássio, estifinato de chumbo (trinitrorresorcinato de chumbo ou tricinato)	2908.90.19
Nitropenta (nitropentaeritrítol)	2920.90.39
Hexanitrodifenilamina (hexil)	2921.44.29
Ácido picrâmico (amido-nitrofenol)	2922.29.90
Hexanitrocarbanilida	2924.21.11
Nitroguanidina	2925.20.29
Hexanitrozobenzeno	2927.00.29
Hexogênio (trimetilenotrinítrioamina, ciclonita)	2933.69.99
Pólvoras de base simples; pólvoras de base dupla; pólvoras diversas, não relacionadas	3601.00.00
Explosivos plásticos	3602.00.00
Artifícios pirotécnicos (material bélico)	3604.90.90
Equipamento para controle e direção de tiro (material bélico)	8526.10.00
Partes e peças de reposição de veículos especiais (militares); viaturas blindadas para reconhecimento, combate ou transporte de tropas e equipamentos, de uso exclusivo das Forças Armadas, bem como suas torres e blindagens especiais; viaturas especiais para transporte de tropas militares, de equipamentos especiais ou de armamentos, sem aplicação no meio civil	8710.00.00
Navios e embarcações armados, destinados ao emprego em missões militares	8906.00.00
Visores e equipamentos para tiro de artilharia; visores para tiro ou bombardeio, de emprego exclusivo em aviação militar	9015.80.90
Canhões ou obuses, de qualquer tipo ou calibre, para uso por forças navais, terrestres ou aéreas e por artilharia anti-aérea; carabinas, espingardas caçadas, rifles e todas as armas caçadas congêneres; de calibre superior a 44 polegadas (11,17 mm); lançadores múltiplos de foguetes; metralhadoras e submetralhadoras, de qualquer tipo ou calibre; armas de fogo, curtas e longas (material bélico); armas de fogo de arremesso (material bélico); fuzis e mosquetões de todos os tipos e calibres, automáticos, semi-automáticos, ou de repetição; lança-chamas de qualquer tipo; lança-rojões e armamentos congêneres (material bélico); morteiros (material bélico)	9301.00.00
Pistolas semi-automáticas, tipo parabellum de calibre 9mm ou .45	9302.00.00
Acessórios de armas (reparos, silenciadores, quebra-chamas, e outros); peças de armamento militar (manutenção de material bélico)	9305.10.00
Peças de armamento militar (manutenção de material bélico); acessórios de armas para lançamento (bocais)	9305.90.90



Cartuchos carregados a bala (uso civil ou militar), exceto os de uso civil de calibres 22, 32, 38, 6,35mm, 7,65mm, .380, 9mm (curto), .357, .40 e 44; cartuchos de infantaria (material bélico); munição de uso militar.	9306.30.00
Armas submarinas ou anti-submarinas de qualquer tipo, tais como torpedos, minas e bombas e seus componentes; bombas de qualquer tipo ou para qualquer finalidade, empregadas pela aviação, bem como os seus propelentes, cargas, ogivas, espoletas e demais componentes, inertes ou não, bombas explosivas (material bélico); espoletas para granadas de artilharia (material bélico); espoletas para petrechos (material bélico); estojos de munição para armamento leve e pesado (material bélico); estopilhas (material bélico); granadas de fuzil de qualquer tipo; granadas de mão de qualquer tipo; granadas, projéteis e cargas de projeção para uso de artilharia naval, ferrestre ou antiaérea, bem como seus componentes, inertes ou não, tais como espoletas, pólvoras, estopilhas, estojos, corpo de projétil, cofres, etc.; minas terrestres de qualquer tipo e seus componentes; munição de uso militar; rojões (material bélico).	9306.90.00
Foguetes ou mísseis de qualquer tipo, calibre ou emprego, para uso das forças militares, com carga inferior a 500 kg e alcance inferior a 300 km, seus componentes e ogivas.	9306.90.00

ANEXO II

RELAÇÃO DE ITENS SUJEITOS À ANUÊNCIA PRÉVIA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

MATERIAL	NCM
Tricloreto de arsênio	2812.10.15
Fosfênio (óxido de carbono, cloro de carbonila ou colongita)	2812.10.23
Perclorato de amônio	2829.90.50
Iperita (gás mostarda, sulfeto de etila diclorado)	2930.90.82
Triclorotrivínilarsina (Lewisita terciária)	2931.00.54
Foguetes ou mísseis de qualquer tipo, calibre ou emprego, para qualquer uso, com carga superior a 500 kg e alcance superior a 300 km, seus propelentes, componentes e ogivas.	9306.90.00

(*) Republicada por ter saído com incorreções no D.O.U. nº 219, Seção 1, Página 89/90, de 16-11-2001.

(Of. El. nº 0782/01)

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

RETIFICAÇÃO

Na PORTARIA Nº 505, DE 24 DE AGOSTO DE 2001, publicada no Diário Oficial de 14 de setembro de 2001, SEÇÃO 1, página 125, onde se lê: Associação Rádio Comunitária FM de Araci, leia-se: Associação Rádio Comunitária Cultural FM de Araci.

(Of. El. nº 30501/SE/MC)

SECRETARIA-EXECUTIVA

PORTARIA Nº 387, DE 15 DE OUTUBRO DE 2001

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 158, de 8 de maio de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.003364/01, resolve:

Autorizar, de acordo com o artigo 18 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 3.451, de 09 de maio de 2000, a FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ELIAS MANSOUR, a executar os Serviços de Retransmissão e de Repetição de Televisão, anclares ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, na cidade de Rodrigues Alves, Estado do Acre, através do canal 5E (cinco), utilizando estação terrena receptora de sinais de televisão repetidos via satélite, visando a retransmitir os sinais gerados pela FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 2-E (dois decalado para menos), na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO

(1.096-X 30/10/01 95,23)

PORTARIA Nº 389, DE 15 DE OUTUBRO DE 2001

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 158, de 8 de maio de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.003364/01, resolve:

Autorizar, de acordo com o artigo 18 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 3.451, de 09 de maio de 2000, a FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ELIAS MANSOUR, a executar os Serviços de Retransmissão e de Repetição de Televisão, anclares ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, na cidade de Epitaciolândia, Estado do Acre, através do canal 2E (dois), utilizando estação terrena receptora de sinais de televisão repetidos via satélite, visando a retransmitir os sinais gerados pela FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 2-E (dois decalado para menos) na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

(7.100-1 30/10/01 95,23)

JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO

PORTARIA Nº 390, DE 15 DE OUTUBRO DE 2001

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 158, de 8 de maio de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.003362/01, resolve:

Autorizar, de acordo com o artigo 18 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 3.451, de 09 de maio de 2000, a FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ELIAS MANSOUR, a executar os Serviços de Retransmissão e de Repetição de Televisão, anclares ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, na cidade de Porto Walter, Estado do Acre, através do canal 2E (dois), utilizando estação terrena receptora de sinais de televisão repetidos via satélite, visando a retransmitir os sinais gerados pela FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 2-E (dois decalado para menos), na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

(7.102-8 30/10/01 95,23)

JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO

PORTARIA Nº 392, DE 15 DE OUTUBRO DE 2001

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 158, de 8 de maio de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.003361/01, resolve:

Autorizar, de acordo com o artigo 18 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 3.451, de 09 de maio de 2000, a FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ELIAS MANSOUR, a executar os Serviços de Retransmissão e de Repetição de Televisão, anclares ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, na cidade de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, através do canal 2E (dois), utilizando estação terrena receptora de sinais de televisão repetidos via satélite, visando a retransmitir os sinais gerados pela FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 2-E (dois decalado para menos), na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

(7.106-0 30/10/01 95,23)

JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO

PORTARIA Nº 445, DE 22 DE OUTUBRO DE 2001

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 158, de 8 de maio de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.006273/00, resolve:

Autorizar, de acordo com o artigo 18 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 3.965, de 10 de outubro de 2001, a TELEVISÃO CIDADE MODELO LTDA, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 5 (cinco), na cidade de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, a executar os Serviços de Retransmissão e de Repetição de Televisão, anclares ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter primário, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através do canal 57 (cinquenta e sete), utilizando estação terrena receptora de sinais de televisão repetidos via satélite, visando a retransmitir os seus próprios sinais.

(7.084-6 23/10/01 95,23)

JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO

PORTARIA Nº 448, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2001

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 158, de 8 de maio de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.004245/01, resolve:

Autorizar, de acordo com o artigo 18 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 3.965, de 10 de outubro de 2001, a PARANÁ FM LTDA, a executar os Serviços de Retransmissão e de Repetição de Televisão, anclares ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, na cidade de Santa Inês, Estado do Maranhão, através do canal 5 (cinco), utilizando estação terrena receptora de sinais de televisão repetidos via satélite, visando a retransmitir os sinais gerados pela RÁDIO E TV DIFUSORA DO MARANHÃO LTDA, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 4 (quatro), na cidade de São Luís, Estado do Maranhão.

JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO

(7.086-2 - 23/10/01 95,23)

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RÁDIOEUSÃO

DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE RÁDIOEUSÃO

RETIFICAÇÃO

Na edição do dia 21 de novembro de 2001, nº 222, Seção 1, página 174, onde se lê Portaria nº 58.484, leia-se Portaria nº 584.

(Of. El. nº 04482/2001)

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

GERÊNCIA GERAL DE FISCALIZAÇÃO ESCRITÓRIO REGIONAL EM FORTALEZA

DESPACHOS DO GERENTE

Em 14 de setembro de 2001

Processo nº 53560.00271/2000 - comunica à TELECOMUNICAÇÕES DO CEARÁ S/A - TELECEARÁ, executante do Serviço de Radiotelefônico Público, no Estado do Ceará, o arquivamento do presente processo nos termos do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 270/2001.

(Of. El. nº 0636/01P)

Processo nº 53560.00291/2000 - comunica à TELECOMUNICAÇÕES DO CEARÁ S/A - TELECEARÁ, executante do Serviço de Radiotelefônico Público, no Estado do Ceará, o arquivamento do presente processo nos termos do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 270/2001.

(Of. El. nº 064/GOSP)

Processo nº 53560.00291/2000 - comunica à TELECOMUNICAÇÕES DO CEARÁ S/A - TELECEARÁ, executante do Serviço de Radiotelefônico Público, no Estado do Ceará, o arquivamento do presente processo nos termos do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 270/2001.

WELSON DINIZ MACEDO E SILVA

Gerente-Geral Em exercício

(Of. El. nº 065/GOSP)



Ministério do Desenvolvimento Agrário

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 261, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2001

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no inciso II, art. 41, da Lei nº 9.995, de 25 de julho de 2000; resolver:

Art. 1º Promover a modificação de Modalidade de Aplicação de dotações orçamentárias consignadas na Lei Nº 10.171, de 05 de janeiro de 2001, e autorizar que a Superintendência Nacional de Gestão Estratégica - SE, do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, deste Ministério, adote no âmbito de sua respectiva competência, os procedimentos necessários à efetivação, na forma do anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAUL BELENS JUNGSMANN PINTO

ANEXO I

JUSTIFICATIVA

As alterações nas Modalidades de Aplicações abaixo discriminadas tem como finalidade dar continuidade ao processo de reforma agrária, possibilitando sua aplicação no âmbito dos Programas: 0135 - Novo Mundo Rural - Assentamento de Trabalhadores Rurais, 0136 - Novo Mundo Rural - Consolidação de Assentamentos e 0137 - Emancipação de Assentamentos Rurais.

49.000 MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

49.201 INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA

R\$1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ACRÉSCIMO				REDUÇÃO			
		GR	MOD	FTE	VALOR	GR	MOD	FTE	VALOR
21.631.0135.5527	TOPOGRAFIA EM ÁREAS DE ASSENTAMENTO RURAL				381.800				381.800
21.631.0135.5527.0005	TOPOGRAFIA EM ÁREAS DE ASSENTAMENTO RURAL - NA REGIÃO CENTRO OESTE	33	50	0100	135.000	33	90	0100	135.000
21.631.0135.5527.0007	TOPOGRAFIA EM ÁREAS DE ASSENTAMENTO RURAL - NA REGIÃO SUDESTE	33	90	0100	91.625	33	50	0100	91.625
		33	90	0250	155.175	33	50	0250	155.175
21.631.0135.5608	PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ASSENTAMENTO RURAL				23.558				23.558
21.631.0135.5608.0001	PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ASSENTAMENTO RURAL - NA REGIÃO NORTE	33	50	0250	23.558	33	90	0250	23.558
21.631.0136.3667	INVESTIMENTO EM INFRA-ESTRUTURA BÁSICA PARA ASSENTAMENTOS RURAIS				721.946				721.946
21.631.0136.3667.0001	INVESTIMENTO EM INFRA-ESTRUTURA BÁSICA PARA ASSENTAMENTOS RURAIS - NA REGIÃO NORTE	44	90	0100	144.470	44	40	0100	144.470
		44	90	0250	100.000	44	50	0250	100.000
21.631.0136.3667.0003	INVESTIMENTO EM INFRA-ESTRUTURA BÁSICA PARA ASSENTAMENTOS RURAIS - NA REGIÃO NORDESTE	33	50	0250	8.000	33	90	0250	8.000
		44	50	0100	119.000	44	40	0100	119.000
21.631.0136.3667.0007	INVESTIMENTO EM INFRA-ESTRUTURA BÁSICA PARA ASSENTAMENTOS RURAIS - NA REGIÃO SUDESTE	44	30	0250	20.000	44	50	0250	35.000
		44	90	0250	15.000				
21.631.0136.3667.0009	INVESTIMENTO EM INFRA-ESTRUTURA BÁSICA PARA ASSENTAMENTOS RURAIS - NA REGIÃO SUL	33	40	0250	150.000	33	90	0250	150.000
		44	40	0100	165.476	44	90	0100	165.476

21.631.0136.4576	ACOMPANHAMENTO DA INSTALAÇÃO DE PROJETOS ASSENTAMENTOS RURAIS								150.000				150.000
21.631.0136.4576.001	ACOMPANHAMENTO DA INSTALAÇÃO DE PROJETOS DE ASSENTAMENTOS RURAIS - NACIONAL	33	90	0100	150.000	33	30	0100	150.000				150.000
21.631.0136.5613	ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CAPACITAÇÃO DE ASSENTADOS - LUMIAR								3.268.884				3.268.884
21.631.0136.5613.0001	ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CAPACITAÇÃO DE ASSENTADOS - LUMIAR - NACIONAL	33	50	0100	3.268.884	33	30	0100	3.268.884				3.268.884
21.631.0137.5530	TOPOGRAFIA EM ÁREAS DE ASSENTAMENTOS RURAIS CRIADOS ATÉ 1998								503.700				503.700
21.631.0137.5530.0001	TOPOGRAFIA EM ÁREAS DE ASSENTAMENTOS RURAIS CRIADOS ATÉ 1998 - NACIONAL	33	90	0250	503.700	33	30	0250	503.700				503.700
21.631.0137.5533	ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CAPACITAÇÃO DE FAMÍLIAS ASSENTADAS EM PROJETOS CRIADOS ATÉ 1998 - LUMIAR								170.000				170.000
21.631.0137.5533.0001	ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CAPACITAÇÃO DE FAMÍLIAS ASSENTADAS EM PROJETOS CRIADOS ATÉ 1998 - LUMIAR - NACIONAL	33	50	0100	170.000	33	90	0100	170.000				170.000
21.631.0137.5609	PLANO DE DESENVOLVIMENTO DOS ASSENTAMENTOS RURAIS CRIADOS ATÉ 1998								218.460				218.460
21.631.0137.5609.0001	PLANO DE DESENVOLVIMENTO DOS ASSENTAMENTOS RURAIS CRIADOS ATÉ 1998 - NACIONAL	33	50	0100	218.460	33	30	0100	218.460				171.038
										33	90	0100	47.422
TOTAL									5.438.348				5.438.348

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

PORTARIA Nº 1088, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2001

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 18, da Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto nº 3.509, de 14 de junho de 2000, combinado com o inciso VIII, do artigo 22 do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria/MDA/Nº 164, de 14 de julho de 2000, alterado pela Portaria nº 224, de 28 de setembro de 2001, e

Considerando que a Resolução/CD/Nº 30 de 09 de outubro de 2001, do E. Conselho Diretor do INCRA, autorizou aquisição por doação da União Federal, através da Secretaria do Patrimônio da União - SPU, o domínio do imóvel rural denominado Fazenda Mitakoré, com área de 1.098,9165 hectares, localizado no Município de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, para fins de assentamento de trabalhadores rurais, de acordo com as metas estabelecidas no Programa de Reforma Agrária;

Considerando o artigo 9º combinado com o artigo 17 da Lei 4.504, de 30 de novembro de 1964 - Estatuto da Terra e artigo 13 da Lei 8.629/93; determinam que as terras públicas terão prioridades, subordinando-se aos fins previstos nesta Lei, como um dos meios de acesso à propriedade rural, como promoção de distribuição ou redistribuição de terras para execução da reforma agrária;

Considerando a localização privilegiada; as condições edafoclimáticas favoráveis e a infraestrutura existente, o imóvel poderá proporcionar o assentamento de 100 (cem) famílias de trabalhadores rurais;

Considerando finalmente, os pronunciamentos da Superintendência Regional do INCRA no Estado do Paraná/SR-09; da Superintendência Nacional do Desenvolvimento Agrário - SD e da Procuradoria Jurídica - PJ nos autos do processo administrativo nº 54201.000833/97-30, resolve:

Art. 1º Adquirir por doação da União Federal, por intermédio da Secretaria de Patrimônio da União - SPU, através do representante legal, o domínio pleno do imóvel rural denominado Fazenda Mitakoré, com área de 1.098,9165 hectares, localizado no município de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, registrado no Cartório de Registro da Comarca de São Miguel do Iguaçu, sob os nºs de matrículas 2.266, 3.177, 3.565, 3.567, 3.611, 4.482, 7.069, 7.104, 7.103, 7.836, 7.837, 7.955, 8.177, 8.178, 8.405, 8.652, 8.684, 8.685, 8.686, 8.854, 8.932, 8.937 e 9.344, limitando-se ao norte com terras de Laurindo Pozzolo e Lago do Itaipu; ao leste com terras de Celso Carvalho e Laurindo Pozzolo; ao sul com a BR 277 e a oeste com terras de Alfredo Montovani, Geraldo Sostisso, Jorge Bife, Valdir Dares, Paulo Kulkhan, Arlei Corrênt e Antonio Corrênt.

Art. 2º Delegar competência, através de portaria, ao Senhor Superintendente Regional do INCRA no Estado do Paraná, com assistência da Procuradoria Regional, viabilizar o recebimento do referido imóvel rural, observadas as formalidades legais.

Art. 3º Condiçãoar que a transferência de domínio se opere livre e desembaraçada de quaisquer ônus e/ou gravames;

Art. 4º Determinar a Superintendência do INCRA no Estado do Paraná, que adote as providências necessárias visando à cessão da área de 380.000 (trezentos e oitenta) hectares ao Governo do



Estado do Paraná, para que o mesmo viabilize a implantação de uma Estação Experimental de Pesquisa Agropecuária, conforme o encargo estabelecido pela União Federal às fls. 403/404 dos autos do processo administrativo nº 54201.00083/97-30.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEBASTIÃO AZEVEDO

PORTARIA Nº 1089, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2001

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 18, da Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto nº 3.509, de 14 de junho de 2000, combinado com o inciso VIII, do artigo 22 do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria/MDA/Nº 164, de 14 de julho de 2000, alterado pela Portaria nº 224, de 28 de setembro de 2001, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao titular da Superintendência Regional do INCRA no Estado do Paraná, para, assistido pela Procuradoria Regional, assinar Escritura Pública de Transferência de Domínio Pleno em nome do INCRA, especificamente relativo ao imóvel rural denominado Fazenda Mitakoré, com área de 1.098,9165 hectares, localizado no município de São Miguel do Iguçu, Estado do Paraná, registrado no Cartório de Registro da Comarca de São Miguel do Iguçu, sob os nºs de matrículas 2.266, 1.177, 3.565, 3.567, 3.611, 4.482, 7.069, 7.104, 7.103, 7.836, 7.837, 7.955, 8.177, 8.178, 8.405, 8.652, 8.684, 8.685, 8.686, 8.854, 8.932, 8.937 e 9.344.

Art. 2º Determinar que, no exercício da competência conferida, sejam rigorosamente observadas a legislação e normas vigentes que disciplinam a matéria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEBASTIÃO AZEVEDO

PORTARIA Nº 1090, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2001

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 18, da Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto nº 3.509, de 14 de junho de 2000, combinado com o inciso VIII, do artigo 22 do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria/MDA/Nº 164, de 14 de julho de 2000, alterado pela Portaria/MDA/Nº 224, de 28 de setembro de 2001, resolve:

Considerando que a Resolução CD/nº 35 de 14 de novembro de 2001, do Egrégio Conselho Diretor do INCRA, autorizou a aquisição por doação não onerosa do imóvel rural denominado "Flora Agrícola", com área registrada de 2.621,3935 ha (dois mil seiscientos e vinte e um hectares, trinta e nove ares e trinta e cinco centiares), medida e demarcada de 2.715,8648 ha (dois mil seiscientos quinze hectares, oitenta e seis ares e quarenta e oito centiares), localizado no Município de Tefé, Estado do Amazonas, cadastrado no INCRA sob o código 026.069.012.068-4, para fins de assentamento de trabalhadores rurais, de acordo com as metas estabelecidas no Programa de Reforma Agrária;

Considerando que a proposta de se adquirir o imóvel, revela-se sem ônus para esta Autarquia, consoante ata do Comitê de Decisão Regional - CDR, inserida às fls. 139, do processo administrativo 54270.000.244/00-41;

Considerando que o art. 17, letra "b" da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964 - Estatuto da Terra, prevê a doação como um dos meios de acesso a propriedade rural, como promoção de distribuição ou redistribuição de terras para execução de reforma agrária;

Considerando também, que com a doação da área ao INCRA, de 2.621,3935 ha (dois mil seiscientos e vinte e um hectares, trinta e nove ares e trinta e cinco centiares), do imóvel rural denominado "Flora Agrícola", permanecerá, ainda, uma área remanescente de 94,4713 ha (noventa e quatro hectares, quarenta e sete ares e treze centiares), enclavada na parte maior destacada, conforme constam da planta e memorial descritivo, sendo que esta continuará sob domínio da doadora, para manter uma capela histórica existente no local;

Considerando que o processo de doação, por analogia, deve ser instruído de acordo com o Decreto nº 433, de 24 de janeiro de 1992, modificado pelos Decretos nºs 2.614/98 e 2.680/98, que autoriza o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária a adquirir imóveis rurais para fins de reforma agrária;

Considerando que a aquisição visa resolver em definitivo o assentamento de 85 (oitenta e cinco) famílias de reprodutores, que vivem e exploram o imóvel há muitos anos, promovendo condições dignas de moradia e acesso às linhas de crédito;

Considerando finalmente, os pronunciamentos da Superintendência do INCRA no Estado do Amazonas os pronunciamentos da Superintendência Nacional do Desenvolvimento Agrário - SD e da Procuradoria Jurídica - PJ nos autos do processo administrativo acima citado, resolve:

Art. 1º Adquirir por doação não onerosa do imóvel rural denominado "Flora Agrícola" com área registrada de 2.621,3935 ha no Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício da Comarca de Tefé, sob R 1 3572, do livro 2-P, fls. 192, datado de 17/07/2000, localizado no Município de Tefé, Estado do Amazonas, limitando-se ao norte com terras da Prefeitura Municipal de Tefé, a leste com terras

devolutas; ao sul com terras de Abel Alves; e a oeste com o Igarapé Assú, cadastrado no INCRA sob o código 026.069.012.068-4.

Art. 2º Condicionar a lavratura da escritura pública de doação à prévia comprovação da autenticidade e legitimidade do Título de Domínio;

Art. 3º Determinar que a aquisição se opere livre e desembaraçada de quaisquer ônus e/ou gravames inclusive, com prévia comprovação de quitação do imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR, relativo aos 05 (cinco) últimos exercícios, inclusive o atual, conforme previsto no art. 21, da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996, bem como a Taxa de Serviços Cadastrais - CCIR e ainda, fazer constar das escrituras públicas de doação que cabe à Doadora a responsabilidade total quanto ao pagamento dos encargos e obrigações trabalhistas decorrentes de eventuais vínculos empregatícios mantidos com os empregados que trabalham ou tenham trabalhado no imóvel sob aquisição ou outras reclamações de terceiros, incluindo aquelas relativas a indenização por benfeitorias.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEBASTIÃO AZEVEDO

PORTARIA Nº 1091, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2001

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 18, da Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto nº 3.509, de 14 de junho de 2000, combinado com o inciso VIII, do artigo 22 do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria/MDA/Nº 164, de 14 de julho de 2000, alterado pela Portaria/MDA/Nº 224, de 28 de setembro de 2001, resolve:

Considerando que a Resolução/CD/Nº 36 de 14 de novembro de 2001, do E. Conselho Diretor do INCRA, autorizou a aquisição do imóvel rural denominado Fazenda Santo Antônio (parte) e Regência, com área registrada de 1.041,4184 hectares, medida e demarcada de 1.038,0918 hectares, situado no Município de Paulicéia, Estado de São Paulo, para fins de assentamento de trabalhadores rurais, de acordo com as metas estabelecidas no Programa de Reforma Agrária;

Considerando que os valores propostos por esta Autarquia, consoante laudo de vistoria e avaliação inserido às fls.63/76 do processo administrativo nº 54190.002930/98-41, encontram-se de acordo com os parâmetros de preços praticados no Município de situação do imóvel;

Considerando que a proposta de se adquirir o imóvel pelo valor total de R\$ 1.514.895,12 (hum milhão, quinhentos e quatorze mil, oitocentos e noventa e cinco reais e doze centavos) está dentro dos limites de preços estabelecidos pela Superintendência Nacional de Desenvolvimento Agrário - SD;

Considerando que a aquisição visa atender parte do contingente de 150 (cento e cinquenta) famílias de trabalhadores sem terra existente no Município de localização do imóvel;

Considerando que encontram-se atendidas as exigências estabelecidas no Decreto nº 433, de 24 de janeiro de 1992, com as alterações introduzidas pelos Decretos nºs 2.614, de 3 de junho de 1998 e 2.680, de 17 de junho de 1998, que dispõem sobre a matéria;

Considerando que os proprietários manifestaram concordância expressa com as condições de pagamento dos valores referentes a terra-nua e benfeitorias, conforme documento de fls. 222/223, do processo administrativo nº 54190.002930/98-41;

Considerando que a presente proposta foi apreciada e aprovada em audiência pública realizada em 23 de julho de 2001, consoante ata de fls. 278/279, do processo administrativo supramencionado;

Considerando, finalmente, a proposição da Superintendência Regional do INCRA no Estado de São Paulo, os pronunciamentos da Superintendência Nacional do Desenvolvimento Agrário-SD e da Procuradoria Jurídica - PJ no processo administrativo acima citado, resolve:

Art. 1º Adquirir o imóvel rural denominado: Fazenda Santo Antônio (parte) e Regência, com área registrada de 1.041,4184 hectares, medida e demarcada de 1.038,0918 hectares, situado no Município de Paulicéia, Estado de São Paulo, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tupi Paulista/SP, sob os nºs R3-M.14.179, R1-M.14.782 e R1-M.14.783, do Livro 02, cadastrado no INCRA sob o nº 615.170.370.673-8, pelo valor total de R\$ 1.514.895,12 (hum milhão, quinhentos e quatorze mil, oitocentos e noventa e cinco reais e doze centavos), sendo R\$ 1.485.621,12 (hum milhão, quatrocentos e oitenta e cinco mil, seiscientos e vinte e hum reais e doze centavos) para pagamento da terra-nua, que deverão ser convertidos em Títulos da Dívida Agrária - TDA, na data da emissão respectiva, com prazo de resgate de 05 (cinco) anos, da seguinte forma: R\$ 742.810,56 (setecentos e quarenta e dois mil, oitocentos e dez reais e cinquenta e seis centavos) em títulos, nominativos a Ricardo Safatte Rezek, portador do CPF/MF nº 645.924.051-53 e R\$ 742.810,56 (setecentos e quarenta e dois mil, oitocentos e dez reais e cinquenta e seis centavos) em títulos, nominativos a Alexandre Safatte Rezek, portador do CPF/MF nº 563.526.201-59, e a liberação de R\$ 29.274,00 (vinte e nove mil, duzentos e setenta e quatro reais) em moeda corrente para pagamento das benfeitorias.

Art. 2º Autorizar as Superintendências Nacional de Desenvolvimento Agrário - SD e de Gestão Administrativa - SA, a adotarem as providências necessárias ao lançamento dos Títulos da Dívida Agrária e a liberação dos valores em moeda corrente, na forma prevista no art. 1º.

Art. 3º Condicionar a aquisição à prévia consulta ao Órgão de Terras do Estado de São Paulo quanto a regularidade e legi-

timidade do domínio ostentado pelos promitentes vendedores, bem como de eventual interesse no imóvel.

Art. 4º Determinar que a aquisição se opere livre e desembaraçada de quaisquer ônus e/ou gravames, inclusive, com prévia comprovação de quitação do imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR, relativo aos 05 (cinco) últimos exercícios, inclusive o atual, conforme previsto no art. 21, da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996, bem como a Taxa de Serviços Cadastrais - CCIR e ainda, fazer constar da escritura pública de compra e venda que cabe a promitente vendedora a responsabilidade total quanto ao pagamento dos encargos e obrigações trabalhistas decorrentes de eventuais vínculos empregatícios mantidos com os empregados que trabalham ou tenham trabalhado no imóvel sob aquisição ou outras reclamações de terceiros, incluindo aquelas relativas a indenizações por benfeitorias.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEBASTIÃO AZEVEDO

PORTARIA Nº 1092, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2001

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 18, da Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto nº 3.509, de 14 de junho de 2000, combinado com o inciso VIII, do artigo 22 do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria/MDA/Nº 164, de 14 de julho de 2000, alterado pela Portaria/MDA/Nº 224, de 28 de setembro de 2001, resolve:

Considerando que a Resolução/CD/Nº 37 de 14 de novembro de 2001, do E. Conselho Diretor do INCRA, autorizou a celebração do contrato de concessão de direito real de uso resolúvel, a título oneroso, inegociável pelo prazo de 10 (dez), anos com a Associação dos Produtores Rurais da Colônia Aldeia, visando regularizar as ocupações do imóvel rural denominado Fazenda Aldeia, constituído dos lotes nºs 36, 37, 38, 39, 46 e 47, da Gleba Nova Glória, com área de 17.318,4161 hectares, localizado nos Municípios de Santana do Araguaia e Redenção, hoje Santa Maria das Barreiras, Estado do Pará;

Considerando o disposto no Decreto nº 96.121, de 02 de junho de 1988, publicado no D.O.U. de 03 de junho de 1988, que declarou como de interesse social para fins de reforma agrária o imóvel denominado Fazenda Aldeia, constituído dos lotes nºs 36, 37, 38, 39, 46 e 47, da Gleba Nova Glória, com área de 26.136,0000 hectares, localizado nos Municípios de Santana do Araguaia e Redenção, hoje Santa Maria das Barreiras, Estado do Pará;

Considerando que os pareceres técnicos foram contrários à proposta de desapropriação do imóvel para fins de reforma agrária, vez que a maior parte da área encontrava-se coberta com pastagens plantadas, além de outras benfeitorias, o que ocasionariam altos custos com indenizações a serem pagas pela Autarquia;

Considerando que consoante medição e demarcação do imóvel, foi identificada a área de 25.545,2555 hectares, dos quais 17.318,4161 hectares estão ocupados por 52 (cinquenta e duas) posses, 4.965,6490 hectares de melhores condições foi implantado o projeto de Aldeias I e II e os 3.161,4864 hectares restantes foram destinados a expansão do referido projeto;

Considerando que consoante relatório de vistoria inserido às fls. 149/157 do processo administrativo nº 21410.001325/96-46, verifica-se que das 52 (cinquenta e duas) ocupações com área média de 333,0000 hectares cada, estão bem exploradas deduzindo-se que seriam classificadas como médias propriedades produtivas com GUT e GEE elevados;

Considerando a necessidade de regularizar a situação dos ocupantes da área inicialmente destinada à reforma agrária do imóvel denominado Fazenda Aldeia, que perdura desde as décadas de 70/80, bem antes da edição do Decreto declaratório;

Considerando finalmente, as manifestações da Procuradoria Jurídica - PJ e da Superintendência Nacional de Reforma Agrária - SD, resolve:

Art. 1º Celebrar contrato de concessão de direito real de uso resolúvel, a título oneroso, inegociável pelo prazo de 10 (dez) anos, com a Associação dos Produtores Rurais da Colônia Aldeia, relativo ao imóvel denominado Fazenda Aldeia, constituído dos lotes nºs 36, 37, 38, 39, 46 e 47, da Gleba Nova Glória, com área de 17.318,4161 hectares, localizado nos Municípios de Santana do Araguaia e Redenção, hoje Santa Maria das Barreiras, Estado do Pará, com fundamento no inciso III, Art. 24 da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEBASTIÃO AZEVEDO

PORTARIA Nº 1086, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2001

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e VII, do art. 18, da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto nº 3.509, de 14 de junho de 2000, combinado com os incisos II e VIII, do art. 22, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria MDA/Nº 164, de 14 de julho de 2000, alterado pela Portaria MDA/Nº 224, de 28 de setembro de 2001, com fundamento no art. 2º, inciso II, alínea "a", da Instrução Normativa-Incrá/Nº 44, de 14 de novembro de 2000; e

Considerando a transferência ao Incra, pela Secretaria do Patrimônio da União - SPU, dos imóveis rurais denominados Fazenda Murupú, com 21.983,00 ha, Fazenda Cuané, com 20.643,00 ha e Fazenda Truair (Morrinho, Aracá, Carmo e Livramento), com 35.062,00 ha, localizadas no município de Boa Vista, Estado de



Roraima:

Considerando o contido nas Portarias SPU números 61, 62 e 63, de 17 de abril de 2001, que autorizaram a transferência dos referidos imóveis ao Incra, para fins de reforma agrária;

Considerando os elementos que instruem os processos MP/números 10283.007062/99-00, 10283.007063/99-52 e 10283.007064/00-15, relativos à doação dos imóveis acima;

Considerando o significativo volume de beneficiários assim como o rebanho bovino existentes nos mesmos;

Considerando a conveniência de incorporação dos imóveis ao programa de reforma agrária para assentamento de trabalhadores rurais; e

Considerando a necessidade de planejamento para a utilização sustentável dos referidos imóveis, o caráter multidisciplinar das ações a serem realizadas, e as indicações das instituições governamentais e não-governamentais envolvidas no desenvolvimento rural, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão Técnica Interinstitucional com a finalidade de promover estudos objetivando a utilização racional dos imóveis rurais denominados Fazendas Murupú, Caumê e Truarí, integrantes da "Fazenda Bamerindus", localizada no Município de Boa Vista, Estado de Roraima.

Parágrafo único. Os estudos de que trata o presente artigo servirão de subsídio ao planejamento das ações com vistas à criação e implantação de projeto de reforma agrária na área em pauta, considerando-se para tanto os requisitos fundamentais de viabilidade técnica, econômica e ambiental.

Art. 2º A presente comissão será integrada por representantes das instituições públicas e privadas abaixo relacionadas.

I - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Incra;

a) Jorge Luiz Silva Furtado - Engenheiro Agrônomo, da Superintendência Nacional do Desenvolvimento Agrário (SD), que exercerá as funções de Coordenador;

b) Luiz Carlos Morquardt Magioni - Engenheiro Agrônomo, da Superintendência Regional de Roraima (SR-25);

c) Fernando Roberto Pimenta - Médico Veterinário, da Superintendência Regional do Rio de Janeiro (SR-07);

II - Prefeitura Municipal de Boa Vista:

a) Maria Helena Eichler Vercillo - Secretária de Planejamento; e

b) Eugênio Thomé - Secretário da Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Indígenas.

III - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa:

a) Francisco Joaci de Freitas-Luz - Pesquisador II; e

b) Ottoniel Ribeiro Duarte - Pesquisador II.

IV - Universidade Federal de Roraima:

a) Ozimar de Lima Coutinho - Engenheiro Agrônomo, e

b) Gerson Haruo Inoue - Engenheiro Agrônomo.

V - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - Sebrae:

a) Gutemberg Borges - Economista; e

b) Francisco Guilherme de Souza - Economista.

VI - Central dos Assentados de Roraima:

a) José Garcia Ribeiro Lopes - Presidente;

Art. 3º Determinar que as Superintendências Nacionais do Desenvolvimento Agrário - SD e de Gestão Estratégica - SE, do Incra, forneçam o apoio técnico necessário aos trabalhos a serem realizados.

Art. 4º Fixar o prazo de noventa dias a partir da publicação da presente no Diário Oficial da União para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEBASTIÃO AZEVEDO

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 2492, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2001

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 239/2001, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.010248/2000-92, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Comunicação Social, bacharelado, com a habilitação Jornalismo, a ser ministrado na BR 153, Km 502, Jardim da Luz, em Goiânia, no Estado de Goiás, pela Faculdade Sul-Americana, mantida pela União Sul-Americana de Educação Ltda., com sede na cidade de Goiânia, no Estado de Goiás, com oitenta vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 2516, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2001

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 276/2001, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.009573/2001-II, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento das habilitações Relações Públicas e Publicidade e Propaganda, do curso de Comunicação So-

cial, bacharelado, a serem ministradas na BR 153, Km 502, em Goiânia, no Estado de Goiás, pela Faculdade Sul-Americana, mantida pela União Sul-Americana de Educação Ltda., com sede na cidade de Goiânia, no Estado de Goiás, com duzentas vagas totais anuais, sendo cem vagas para a habilitação Relações Públicas e cem vagas para a habilitação Publicidade e Propaganda, nos turnos diurno e noturno.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

(Of. El. nº 452)

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESPÍRITO SANTO

DIRETORIA DA UNIDADE DE ENSINO DESCENTRALIZADA DE COLATINA GERÊNCIA EDUCACIONAL DA ÁREA DE FORMAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO DE DADOS

RETIFICAÇÃO

Na Portaria INCRA/SR-24/Nº 012, de 19/03/97, publicada no DOU de 20/03/97, pág. 5583, que criou o PA Bandarra I-II, onde se lê, 35 unidades agrícolas familiares, leia-se 50 unidades agrícolas familiares.

Na Portaria INCRA/SR-24/Nº 018, de 19/03/97, publicada no DOU de 20/03/97, pág. 5586, que criou o PA Agua Branca I, onde se lê, 123 unidades agrícolas familiares, leia-se 237 unidades agrícolas familiares.

Na Portaria INCRA/SR-24/Nº 031, de 19/03/97, publicada no DOU de 20/03/97, pág. 5586, que criou o PA Agua Branca/Remanso, onde se lê, 34 unidades agrícolas familiares, leia-se 77 unidades agrícolas familiares.

(Of. El. nº OF/GAB/545)

Ministério da Fazenda

Nível 2 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL 1ª REGIÃO FISCAL

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM BRASÍLIA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 29, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2001

Exclusão do ofício de pessoa jurídica do Simples pelo não atendimento dos requisitos legais.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BRASÍLIA-DF, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com o disposto nos artigos 9º, 12 e 14 ao 16, da Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996, alterada pelas Leis nºs 9.732, de 11 de dezembro de 1998, 9.779, de 19 de janeiro de 1999 e 10.034, de 24 de outubro de 2000, e conforme a Instrução Normativa SRF nº 34, de 30 de março de 2001, declara:

2.A exclusão da empresa DI SOARES COMERCIAL DE CIGARROS LTDA, CNPJ n.º 00.671.769/0001-31, do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, nos termos do inciso I do art. 14, da Lei n.º 9.317/96, alterada pela Lei n.º 9.732/98, e inciso I e parágrafo único do art. 23, da IN n.º 34/01, por ter ultrapassado o limite de receita bruta no ano-calendário de 1998, fato constatado na ação fiscal do Mandado de Procedimento Fiscal n.º 0110100 00302-7.

3.A exclusão produzirá efeito a partir do ano - calendário de 1999, em observância ao inciso IV do art. 15 da Lei 9.317/96, alterado pelo art. 3º da Lei 9.732/98, assim como o inciso IV do art. 24 da IN SRF nº 34/01.

4.Poderá a pessoa jurídica, por meio de seu representante legal ou procurador, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação deste Ato no Diário Oficial da União, manifestar por escrito, nos termos da Portaria SRF nº 3.608/94, inciso II, combinado com o inciso X, do artigo 1º da Portaria SRF nº 4.980/94, sua inconformidade com relação à exclusão do Delegado da Receita Federal por meio do formulário SRS-Solicitação de Revisão da Exclusão da Opção do SIMPLES, assegurando assim o contraditório e a ampla defesa.

Não havendo manifestação nesse prazo, a exclusão tornar-se-á definitiva.

NILTON TADEU NOGUEIRA

(Of. El. nº ADE32)

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 30, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2001

Exclusão do ofício de pessoa jurídica do Simples pelo não atendimento dos requisitos legais.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BRASÍLIA-

DF, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com o disposto nos artigos 9º, 12 e 14 ao 16, da Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996, alterada pelas Leis nºs 9.732, de 11 de dezembro de 1998, 9.779, de 19 de janeiro de 1999 e 10.034, de 24 de outubro de 2000, e conforme a Instrução Normativa SRF nº 34, de 30 de março de 2001, declara:

2.A exclusão da empresa AUTO BATERIAS LTDA, CNPJ N.º 00.665.703/0001-39, do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, nos termos do inciso I do art. 14, da Lei n.º 9.317/96, alterada pela Lei n.º 9.732/98, e inciso I e parágrafo único do art. 23 da IN n.º 34/01, por ter ultrapassado o limite de receita bruta nos anos-calendários de 1997 e 1998, fato constatado na ação fiscal do Mandado de Procedimento Fiscal n.º 0110100.00301-9, e Complementar n.º 0110100.00301-9.1.

3.A exclusão produzirá efeito a partir do ano-calendário de 1998, em observância ao inciso IV do art. 15 da Lei 9.317/96, alterado pelo art. 3º da Lei 9.732/98, assim como o inciso IV do art. 24 da IN SRF nº 34/01.

4.Poderá a pessoa jurídica, por meio de seu representante legal ou procurador, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação deste Ato no Diário Oficial da União, manifestar por escrito, nos termos da Portaria SRF nº 3.608/94, inciso II, combinado com o inciso X, do artigo 1º da Portaria SRF nº 4.980/94, sua inconformidade com relação à exclusão do Delegado da Receita Federal por meio do formulário SRS-Solicitação de Revisão da Exclusão da Opção do SIMPLES, assegurando assim o contraditório e a ampla defesa.

Não havendo manifestação nesse prazo, a exclusão tornar-se-á definitiva.

NILTON TADEU NOGUEIRA

(Of. El. nº ADE30)

CÂMARA SUPERIOR DE RECURSOS FISCAIS

PRIMEIRA TURMA

PAUTA DE JULGAMENTO

PAUTA DE JULGAMENTO DE RECURSOS DAS SESSÕES ORDINÁRIAS A SEREM REALIZADAS NAS DATAS A SEGUIR MENCIONADAS, NO SETOR COMERCIAL SUL, QUADRA 01, BLOCO "J", EDIFÍCIO ALVORADA, SALA 802, EM BRASÍLIA, DISTRITO FEDERAL.

OBSERVAÇÃO: Serão julgados na primeira sessão subsequente, em que a Câmara se reunir com a mesma composição, independentemente de nova publicação, os recursos cuja DECISÃO tenha sido adiada, em razão de pedido de vista, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de DECISÃO do Colegiado ou de seu Presidente.

DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2001, ÀS 8:30 HORAS

RELATOR: CONSELHEIRO CELSO ALVES FEITOSA - REVISOR: CONSELHEIRO EDISON PEREIRA RODRIGES

01 - Recurso nº RD/108-0361 - Processo nº 10980.002574/98-49 - Recorrente: AGROFLORESTAL LEÃO JÚNIOR S/A - Recorrida: OITAVA CÂMARA DO PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES - Interessada: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ.

02 - Recurso nº RD/108-0375 - Processo nº 10980.002735/96-67 - Recorrente: BOTICA COMERCIAL FARMACÉUTICA LTDA. - Recorrida: OITAVA CÂMARA DO PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES - Interessada: FAZENDA NACIONAL - Matéria: CSL - ANO 1994.

RELATOR: CONSELHEIRO ANTÔNIO DE FREITAS DUTRA - REVISOR: CONSELHEIRA MARIA GORETTI DE BULHÕES CARVALHO

03 - Recurso nº RP/106-0.529 - Processo nº 13805.001061/97-59 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: SEXTA CÂMARA DO PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES - Sujeito Passivo: CLEITO CHRISTOVANN NATALI - Matéria: IRPF.

04 - Recurso nº RP/106-0.542 - Processo nº 10850.000814/97-10 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: SEXTA CÂMARA DO PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES - Sujeito Passivo: MÁRIO PNEUS LTDA - Matéria: IRF.

RELATORA: CONSELHEIRA MARIA GORETTI DE BULHÕES CARVALHO - REVISOR: CONSELHEIRO ANTÔNIO DE FREITAS DUTRA

05 - Recurso nº RD/105-0.525 - Processo nº 13931.000047/92-32 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: QUINTA CÂMARA DO PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES - Interessada: JOSÉ PAULO ORTH - Matéria: IRPF.

06 - Recurso nº RP/104-0.353 - Processo nº 10680.012833/99-32 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: QUARTA CÂMARA DO PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES - Sujeito Passivo: LUIZ FELIPE COPPOLI - Matéria: IRPF.

07 - Recurso nº RP/104-0.364 - Processo nº 13710.000668/99-60 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: QUARTA CÂMARA DO PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES - Sujeito Passivo: OLAYR LINHARES DE SA - Matéria: IRPF.

08 - Recurso nº RP/104-0.372 - Processo nº 10930.002988/98-36 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: QUARTA CÂMARA DO PRIMEIRO CONSELHO DE

Nº 228, quinta-feira, 29 de novembro de 2001

CONTRIBUINTES Sujeito Passivo: ELOI FERNANDES - Matéria: IRPF.

09 - Recurso nº RP/104-0.373 - Processo nº 10580.015248/99-59 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: QUARTA CÂMARA DO PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES - Sujeito Passivo: TELMO LUIZ DE LIMA - Matéria: IRPF.

10 - Recurso nº RP/104-0.375 - Processo nº 10530.001312/99-82 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: QUARTA CÂMARA DO PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES - Sujeito Passivo: JOSÉ BRITO DOS SANTOS - Matéria: IRPF.

11 - Recurso nº RP/104-0.382 - Processo nº 10510.000107/99-10 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: QUARTA CÂMARA DO PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES - Sujeito Passivo: MANOEL RIBEIRO DE SOUZA - Matéria: IRPF.

12 - Recurso nº RP/104-0.399 - Processo nº 10680.013848/99-19 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: QUARTA CÂMARA DO PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES - Sujeito Passivo: ANTONIO ALVIM DE ALMEIDA - Matéria: IRPF.

RELATOR: CONSELHEIRO CÂNDIDO RODRIGUES NUBER - REVISOR: CONSELHEIRO VICTOR LUIS DE SALLES FREIRE

13 - Recurso nº RP/108-0.191 - Processo nº 10670.000355/93 51 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: OITAVA CÂMARA DO PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES - Sujeito Passivo: INTERMOINHOS NORDESTE S/A INTERPASTIL - Matéria: IRPJ.

14 - Recurso nº RP/108-0.188 - Processo nº 10670.000356/93 13 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: OITAVA CÂMARA DO PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES - Sujeito Passivo: INTERMOINHOS NORDESTE S/A INTERPASTIL - Matéria: IRPJ/PIIS-REPIQUE.

15 - Recurso nº RP/108-0.197 - Processo nº 10670.000357/93 86 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: OITAVA CÂMARA DO PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES - Sujeito Passivo: INTERMOINHOS NORDESTE S/A INTERPASTIL - Matéria: IRPJ.

RELATOR: CONSELHEIRO VICTOR LUIS DE SALLES FREIRE - REVISOR: CONSELHEIRO CÂNDIDO RODRIGUES NUBER

16 - Recurso nº RD/101-1.545 - Processo nº 10840.001612/87 83 - Recorrente: SANTA MARIA AGRICOLA LTDA - Recorrida: PRIMEIRA CÂMARA DO PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES - Interessada: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ.

17 - Recurso nº RD/101-1.546 - Processo nº 10840.001617/87 17 - Recorrente: SANTA MARIA AGRICOLA LTDA - Recorrida: PRIMEIRA CÂMARA DO PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES - Interessada: FAZENDA NACIONAL - Matéria: PIS D.LIQUIDACAO.

18 - Recurso nº RD/107-0.199 - Processo nº 11075.001259/96-27 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: SEXTA CÂMARA DO PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES - Interessada: COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS SCHWANCK - Matéria: IRPJ EX. 1995.

RELATORA: CONSELHEIRA LEILA MARIA SCHERRER LEITÃO - REVISOR: CONSELHEIRO REMIS ALMEIDA ESTOI

19 - Recurso nº RP/102-0.303 - Processo nº 13907.000005/00-26 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: SEGUNDA CÂMARA DO PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES - Sujeito Passivo: ANTONIO DONADELI - Matéria: IRPF.

20 - Recurso nº RP/102-0.304 - Processo nº 13907.000033/00-61 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: SEGUNDA CÂMARA DO PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES - Sujeito Passivo: ANTONIO DONADELI - Matéria: IRPJ.

21 - Recurso nº RP/102-0.305 - Processo nº 13907.000023/00-16 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: SEGUNDA CÂMARA DO PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES - Sujeito Passivo: ANTONIO DONADELI - Matéria: IRPJ.

22 - Recurso nº RP/102-0.331 - Processo nº 13910.000008/00-15 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: SEGUNDA CÂMARA DO PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES - Sujeito Passivo: MARIA LUCIA EMMENDOERFER FALCONE - Matéria: IRPF.

RELATORA: CONSELHEIRA LEILA MARIA SCHERRER LEITÃO - REVISORA: CONSELHEIRA LEILA MARIA SCHERRER LEITÃO

23 - Recurso nº RD/102-1.037 - Processo nº 10384.001162/94 13 - Recorrente: CARLOS DEL PRESTES MONTEIRO - Recorrida: SEGUNDA CÂMARA DO PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES - Interessada: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPF.

24 - Recurso nº RP/102-0.313 - Processo nº 10830.000956/99 90 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: SEGUNDA CÂMARA DO PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES - Sujeito Passivo: ANTONIO JOSÉ MORAES SANTOS - Matéria: IRPF.

25 - Recurso nº RP/104-0.370 - Processo nº 13893.000154/99 99 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: QUARTA CÂMARA DO PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES - Sujeito Passivo: ADEMAR PALHARES DE MEDEIROS - Matéria: IRPJ.

26 - Recurso nº RD/106-0.261 - Processo nº 10680.005880/98-11 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: SEXTA CÂMARA DO PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES - Interessada: MARLI MARIA BRAGA ANDRADE - Matéria: IRPF.

27 - Recurso nº RP/106-0.584 - Processo nº 13706.003712/99-16 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: SEXTA CÂMARA DO PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES - Sujeito Passivo: LEDA RAMOS BARREIRA - Matéria: IRPF.

28 - Recurso nº RP/106-0.603 - Processo nº 13971.000076/99-11 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: SEXTA CÂMARA DO PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES - Sujeito Passivo: VALDIR FERRAZ MACHADO - Matéria: IRPF.

29 - Recurso nº RP/106-0.617 - Processo nº 10830.004088/99-97 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: SEXTA CÂMARA DO PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES - Sujeito Passivo: JULIO HENRIQUE - Matéria: IRPF.

30 - Recurso nº RP/106-0.633 - Processo nº 10680.016399/99-60 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: SEXTA CÂMARA DO PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES - Sujeito Passivo: GERALDO JOSÉ DE CASTRO - Matéria: IRPF.

RELATOR: CONSELHEIRO VERINALDO HENRIQUE DA SILVA - REVISOR: JOSÉ CARLOS PASSUELLO

31 - Recurso nº RD/108-0.394 - Processo nº 10835.002404/98-74 - Recorrente: S/A DE EDUCACAO PRUDENTINA - Recorrida: OITAVA CÂMARA DO PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES - Interessada: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ/PIIS-REPIQUE.

32 - Recurso nº RD/108-0.395 - Processo nº 10835.002436/98-61 - Recorrente: MAURO BRATFISCH - Recorrida: OITAVA CÂMARA DO PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES - Interessada: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPF.

33 - Recurso nº RD/108-0.396 - Processo nº 10835.002440/98-38 - Recorrente: NORIYUKI MIZOBE - Recorrida: OITAVA CÂMARA DO PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES - Interessada: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPF.

34 - Recurso nº RD/108-0.397 - Processo nº 10835.002430/98-84 - Recorrente: PAULO KAWAMURA - Recorrida: OITAVA CÂMARA DO PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES - Interessada: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPF.

35 - Recurso nº RD/108-0.398 - Processo nº 10835.002431/98-47 - Recorrente: SEIJI TAKIGAWA - Recorrida: OITAVA CÂMARA DO PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES - Interessada: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPF.

36 - Recurso nº RD/108-0.399 - Processo nº 10835.002442/98-63 - Recorrente: TERUO TARUMOTO - Recorrida: OITAVA CÂMARA DO PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES - Interessada: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPF.

37 - Recurso nº RD/108-0.400 - Processo nº 10835.002437/98-23 - Recorrente: ASANOBU TAKARA - Recorrida: OITAVA CÂMARA DO PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES - Interessada: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPF.

38 - Recurso nº RD/108-0.401 - Processo nº 10835.002424/98-81 - Recorrente: YOSHIO KOYANAGI - Recorrida: OITAVA CÂMARA DO PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES - Interessada: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPF.

39 - Recurso nº RD/108-0.402 - Processo nº 10835.002429/98-03 - Recorrente: WATAL ISHIBASHI - Recorrida: OITAVA CÂMARA DO PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES - Interessada: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPF.

40 - Recurso nº RD/108-0.403 - Processo nº 10835.002426/98-15 - Recorrente: YOSHINORI MEGURO - Recorrida: OITAVA CÂMARA DO PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES - Interessada: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPF.

41 - Recurso nº RD/108-0.404 - Processo nº 10835.002446/98-14 - Recorrente: VITÓRIO YOSHIO GOTO - Recorrida: OITAVA CÂMARA DO PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES - Interessada: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPF.

42 - Recurso nº RD/108-0.405 - Processo nº 10835.002434/98-35 - Recorrente: SAKAE KONO - Recorrida: OITAVA CÂMARA DO PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES - Interessada: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPF.

43 - Recurso nº RD/108-0.406 - Processo nº 10835.002443/98-26 - Recorrente: ANTONIO BATISTA GROSSO - Recorrida: OITAVA CÂMARA DO PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES - Interessada: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPF.

44 - Recurso nº RD/108-0.407 - Processo nº 10835.002427/98-70 - Recorrente: SUSANA CAORU OKAMOTO KUROZAWA - Recorrida: OITAVA CÂMARA DO PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES - Interessada: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPF.

45 - Recurso nº RD/108-0.408 - Processo nº 10835.002435/98-06 - Recorrente: TOHORU HONDA - Recorrida: OITAVA CÂMARA DO PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES - Interessada: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPF.

46 - Recurso nº RD/108-0.409 - Processo nº 10835.002445/98-51 - Recorrente: SATIKO UEDA SHIRASHI -

Recorrida: OITAVA CÂMARA DO PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES - Interessada: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPF.

47 - Recurso nº RD/108-0.410 - Processo nº 10835.002471/98-61 - Recorrente: TAKU TAKAHACHI - Recorrida: OITAVA CÂMARA DO PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES - Interessada: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPF.

48 - Recurso nº RD/108-0.411 - Processo nº 10835.002441/98-09 - Recorrente: IOSTODENI NII - Recorrida: OITAVA CÂMARA DO PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES - Interessada: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPF.

49 - Recurso nº RD/108-0.412 - Processo nº 10835.002425/98-44 - Recorrente: JOSÉ BAZ AVANSINI - Recorrida: OITAVA CÂMARA DO PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES - Interessada: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPF.

50 - Recurso nº RD/108-0.413 - Processo nº 10835.002428/98-32 - Recorrente: KAZUO FUKUHARA - Recorrida: OITAVA CÂMARA DO PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES - Interessada: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPF.

51 - Recurso nº RD/108-0.414 - Processo nº 10835.002432/98-18 - Recorrente: KIYOKI TAKIGAWA - Recorrida: OITAVA CÂMARA DO PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES - Interessada: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPF.

52 - Recurso nº RD/108-0.415 - Processo nº 10835.002444/98-99 - Recorrente: MARIA OLGA ORLANDI-LASSO - Recorrida: OITAVA CÂMARA DO PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES - Interessada: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPF.

53 - Recurso nº RD/108-0.416 - Processo nº 10835.002439/98-59 - Recorrente: JOSÉ SHIGUEKI YAMAMOTOS - Recorrida: OITAVA CÂMARA DO PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES - Interessada: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPF.

54 - Recurso nº RD/108-0.424 - Processo nº 10835.002438/98-96 - Recorrente: TOMIO AOKI - Recorrida: OITAVA CÂMARA DO PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES - Interessada: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPF.

RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS PASSUELLO - REVISOR: CONSELHEIRO VERINALDO HENRIQUE DA SILVA

55 - Recurso nº RD/103-1.012 - Processo nº 10730.002819/98-99 - Recorrente: PETRALCO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - Recorrida: TERCEIRA CÂMARA DO PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES - Interessada: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ.

RELATORA: CONSELHEIRA IACY NOGUEIRA MARTINS MORAIS - REVISOR: CONSELHEIRO WILFRIDO AUGUSTO MARQUES

56 - Recurso nº RD/104-1.067 - Processo nº 10768.029399/98-89 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: QUARTA CÂMARA DO PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES - Interessada: HOSPITAIS INTEGRADOS DA GAVEA S/A - Matéria: IRF.

RELATOR: CONSELHEIRO WILFRIDO AUGUSTO MARQUES - REVISORA: CONSELHEIRA IACY NOGUEIRA MARTINS MORAIS

57 - Recurso nº RP/104-0.386 - Processo nº 13819.003038/99-10 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: QUARTA CÂMARA DO PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES - Sujeito Passivo: PAULO BRIOLI - Matéria: IRPF.

58 - Recurso nº RP/104-0.365 - Processo nº 13678.000017/99-31 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: QUARTA CÂMARA DO PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES - Sujeito Passivo: FRANCISCO ASSIS VALE - Matéria: IRPF.

59 - Recurso nº RP/102-0.344 - Processo nº 10680.004238/99-23 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: SEGUNDA CÂMARA DO PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES - Sujeito Passivo: MAURO RODRIGUES DE ANDRADE - Matéria: IRPF.

60 - Recurso nº RP/104-0.384 - Processo nº 10510.001640/99-53 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: QUARTA CÂMARA DO PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES - Sujeito Passivo: LAUDICÉIA COELHO - Matéria: IRPE.

RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ CLÓVIS ALVES - REVISOR: CONSELHEIRO CARLOS ALBERTO GONÇALVES NUNES

61 - Recurso nº RD/101-1.497 - Processo nº 10980.014480/97-13 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: PRIMEIRA CÂMARA DO PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES - Interessada: INTERNACIONAL - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE AERONAVES LTDA - Matéria: IRPJ.

62 - Recurso nº RP/101-0.232 - Processo nº 13805.009746/95-17 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: PRIMEIRA CÂMARA DO PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES - Sujeito Passivo: HARAS BAGÉ DO SUL LTDA - Matéria: IRPJ e OUTROS.

RELATOR: CONSELHEIRO CARLOS ALBERTO GONÇALVES NUNES - REVISOR: CONSELHEIRO JOSÉ CLÓVIS ALVES

63 - Recurso nº RP/108-0.180 - Processo nº 10142.000151/97-01 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: OITAVA CÂMARA DO PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES - Sujeito Passivo: CARAMBEI COMERCIO E INDUSTRIA DE MADEIRAS LTDA - Matéria: IRPJ E OUTROS.



RELATOR: CONSELHEIRO MANOEL ANTÔNIO GADELHA DIAS - REVISOR: CONSELHEIRO LUIZ ALBERTO CAVA MACEIRA

64 - Recurso nº RD/105-0.600 - Processo nº 10825.000755/92-81 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: QUINTA CÂMARA DO PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES - Interessado: CONFECÇÕES MAGISTER LTDA - Matéria: IRPF.

RELATOR: CONSELHEIRO LUIZ ALBERTO CAVA MACEIRA - REVISOR: CONSELHEIRO MANOEL ANTÔNIO GADELHA DIAS

65 - Recurso nº RD/103-1.008 - Processo nº 10783.000279/85-88 - Recorrente: VIAÇÃO ÁGUIA BRANCA S/A - Recorrida: TERCEIRA CÂMARA DO PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES - Interessado: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPF.

DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2001, ÀS 14.00 HORAS.

RELATOR: CONSELHEIRO CELSO ALVES FEITOSA - REVISOR: CONSELHEIRO EDISON PEREIRA RODRIGUES

66 - Recurso nº RD/108-0.377 - Processo nº 10540.000186/98-11 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: OITAVA CÂMARA DO PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES - Interessado: MARINHO DE ANDRADE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - Matéria: IRPF.

67 - Recurso nº RD/107-0.198 - Processo nº 10820.000648/98-18 - Recorrente: CITROPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPIÉIS E PLÁSTICOS LTDA - Recorrida: SÉTIMA CÂMARA DO PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES - Interessado: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPF.

RELATOR: CONSELHEIRO ANTÔNIO DE FREITAS DUTRA - REVISOR: CONSELHEIRA MARIA GORETTI DE BULHÕES CARVALHO

68 - Recurso nº RD/106-0.259-A - Processo nº 10840.004002/95-83 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: SEXTA CÂMARA DO PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES - Interessado: SAMUEL LISPECTOR - Matéria: IRPF.

RELATORA: CONSELHEIRA MARIA GORETTI DE BULHÕES CARVALHO - REVISOR: CONSELHEIRO ANTÔNIO DE FREITAS DUTRA

69 - Recurso nº RP/106-0.489 - Processo nº 13826.000116/93-96 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: SEXTA CÂMARA DO PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES - Sujeito Passivo: LAURENTINO VILHARQUIDE DA SILVA - Matéria: IRPF.

70 - Recurso nº RP/106-0.527 - Processo nº 10580.013682/99-02 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: SEXTA CÂMARA DO PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES - Sujeito Passivo: JOSELITA MARIA SILVA DE CARVALHO - Matéria: IRPF.

71 - Recurso nº RP/106-0.549 - Processo nº 10070.001324/99-16 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: SEXTA CÂMARA DO PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES - Sujeito Passivo: ALEXANDRE ERNESTO OLIVEIRA FILHO - Matéria: IRPF.

72 - Recurso nº RP/106-0.552 - Processo nº 13706.001891/99-66 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: SEXTA CÂMARA DO PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES - Sujeito Passivo: JORGE MANOEL CABRAL NETO - Matéria: IRPF.

73 - Recurso nº RP/106-0.553 - Processo nº 13706.001908/99-67 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: SEXTA CÂMARA DO PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES - Sujeito Passivo: KLEIBS CESAR DEL NEGRO GONÇALVES - Matéria: IRPF.

74 - Recurso nº RP/106-0.555 - Processo nº 13707.000837/99-93 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: SEXTA CÂMARA DO PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES - Sujeito Passivo: JANAÍNA MIGUEL DA SILVA PINTO - Matéria: IRPF.

75 - Recurso nº RP/106-0.558 - Processo nº 10980.016763/99-71 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: SEXTA CÂMARA DO PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES - Sujeito Passivo: RENATO MAGYAR - Matéria: IRPF.

76 - Recurso nº RP/106-0.559 - Processo nº 10708.000076/99-44 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: SEXTA CÂMARA DO PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES - Sujeito Passivo: HAILTON DA SILVA MORAES - Matéria: IRPF.

RELATOR: CONSELHEIRO VÍCTOR LUIS DE SALLES FREIRE - REVISOR: CONSELHEIRO CÂNDIDO RODRIGUES NEUBER

77 - Recurso nº RD/108-0.163 - Processo nº 10930.001389/94-62 - Recorrente: MARACANÁ AGROPECUÁRIA LTDA - Recorrida: OITAVA CÂMARA DO PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES - Interessado: FAZENDA NACIONAL - Matéria: CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/O LUCRO.

RELATORA: CONSELHEIRA LEILA MARIA SCHERRER LEITÃO - REVISOR: CONSELHEIRO REMIS ALMEIDA ESTOL

78 - Recurso nº RD/102-1.023 - Processo nº 13884.000941/98-92 - Recorrente: ANDRÉ IAKIMOFF - Recorrida: SEGUNDA CÂMARA DO PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES - Interessado: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPF.

79 - Recurso nº RD/102-1.027 - Processo nº 13884.001143/98-97 - Recorrente: JOÃO ROBERTO BARBOSA - Recorrida: SEGUNDA CÂMARA DO PRIMEIRO CONSELHO DE

CONTRIBUINTES - Interessado: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPF.

80 - Recurso nº RD/102-1.032 - Processo nº 10840.003839/95-88 - Recorrente: VERONICE DE ALMEIDA PIERI - Recorrida: SEGUNDA CÂMARA DO PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES - Interessado: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPF.

RELATOR: CONSELHEIRO REMIS ALMEIDA ESTOL - REVISOR: CONSELHEIRA LEILA MARIA SCHERRER LEITÃO

81 - Recurso nº RP/106-0.640 - Processo nº 10768.029927/98-45 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: SEXTA CÂMARA DO PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES - Sujeito Passivo: JOSÉ FERNANDO CABRAL RIBEIRO - Matéria: IRPF.

82 - Recurso nº RP/106-0.641 - Processo nº 10768.015113/99-87 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: SEXTA CÂMARA DO PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES - Sujeito Passivo: ORLANDO VIANNA CARDOSO - Matéria: IRPF.

83 - Recurso nº RP/106-0.642 - Processo nº 13710.000349/99-81 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: SEXTA CÂMARA DO PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES - Sujeito Passivo: IVAN MICHEL BACELLAR - Matéria: IRPF.

84 - Recurso nº RP/106-0.651 - Processo nº 13606.000278/99-03 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: SEXTA CÂMARA DO PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES - Sujeito Passivo: SAULO FERNANDO TARCIA - Matéria: IRPF.

85 - Recurso nº RP/106-0.611 - Processo nº 13710.000343/99-03 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: SEXTA CÂMARA DO PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES - Sujeito Passivo: SÉRGIO ALVES BROLLO - Matéria: IRPF.

86 - Recurso nº RP/106-0.600 - Processo nº 13710.000178/99-91 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: SEXTA CÂMARA DO PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES - Sujeito Passivo: VILSON LEONI - Matéria: IRPF.

RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS PASSUELLO - REVISOR: CONSELHEIRO VERINALDO HENRIQUE DA SILVA

Recurso nº RP/107-0.043 - Processo nº 10980.008498/98-85 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: SÉTIMA CÂMARA DO PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES 87 - Interessado: AUTO-VIAÇÃO NOSSA SENHORA DO CARMO LTDA - Matéria: IRPF e OUTROS.

88 - Recurso nº RP/107-0.044 - Processo nº 10980.008499/98-48 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: SÉTIMA CÂMARA DO PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES - Interessado: AUTO-VIAÇÃO NOSSA SENHORA DO CARMO LTDA - Matéria: IRPF.

89 - Recurso nº RD/107-0.191 - Processo nº 10950.002483/98-98 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: SÉTIMA CÂMARA DO PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES - Interessado: EXPRESSO MARINGÁ TRANSPORTES LTDA - Matéria: IRPF.

RELATORA: CONSELHEIRA IACY NOGUEIRA MARTINS MORAIS - REVISOR: CONSELHEIRO WILFRIDO AUGUSTO MARQUES

90 - Recurso nº RP/108-0.217 - Processo nº 11065.003125/95-51 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: OITAVA CÂMARA DO PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES - Sujeito Passivo: GRÁFICA CAETE S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO - Matéria: IRPF.

RELATOR: CONSELHEIRO WILÉRIDO AUGUSTO MARQUES - REVISOR: CONSELHEIRA IACY NOGUEIRA MARTINS MORAIS

91 - Recurso nº RD/102-1.007 - Processo nº 10930.002151/99-51 - Recorrente: MARTA MIGUEL - Recorrida: SEGUNDA CÂMARA DO PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES - Interessado: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPF.

92 - Recurso nº RD/102-1.004 - Processo nº 10930.002505/99-10 - Recorrente: NEIDE MARIA KINOSHITA - Recorrida: SEGUNDA CÂMARA DO PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES - Interessado: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPF.

RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ CLÓVIS ALVES - REVISOR: CONSELHEIRO CARLOS ALBERTO GONÇALVES NUNES

93 - Recurso nº RP/101-1.618 - Processo nº 10305.001867/96-18 - Recorrente: SUI AMÉRICA CAPITALIZAÇÃO S/A - Recorrida: PRIMEIRA CÂMARA DO PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES - Interessado: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPF.

RELATOR: CONSELHEIRO CARLOS ALBERTO GONÇALVES NUNES - REVISOR: CONSELHEIRO JOSÉ CLÓVIS ALVES

94 - Recurso nº RD/108-0.384 - Processo nº 10384.000190/96-77 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: OITAVA CÂMARA DO PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES - Interessado: SOCIEDADE EDUCACIONAL DO PIAUÍ S/C LTDA - Matéria: IRPF.

RELATOR: CONSELHEIRO MANOEL ANTÔNIO GADELHA DIAS - REVISOR: CONSELHEIRO LUIZ ALBERTO CAVA MACEIRA

95 - Recurso nº RP/105-0.409 e RD/105-0.656 - Processo nº 10768.004296/93-00 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: QUINTA CÂMARA DO PRIMEIRO CONSELHO DE

CONTRIBUINTES - Interessado: BRICE - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA - Matéria: IRPF.

96 - Recurso nº RP/105-0.431 e RD/105-0.778 - Processo nº 10768.004297/93-64 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: QUINTA CÂMARA DO PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES - Interessado: BRICE - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA - Matéria: PIS FATURAMENTO

RELATOR: CONSELHEIRO LUIZ ALBERTO CAVA MACEIRA - REVISOR: CONSELHEIRO MANOEL ANTÔNIO GADELHA DIAS

97 - Recurso nº RD/103-0.943 - Processo nº 10907.000621/92-25 - Recorrente: MARCON - SERVIÇOS DE DESPACHOS EM GERAL LTDA - Recorrida: TERCEIRA CÂMARA DO PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES - Interessado: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPF.

98 - Recurso nº RD/103-0.944 - Processo nº 10907.000624/92-13 - Recorrente: MARCON - SERVIÇOS DE DESPACHOS EM GERAL LTDA - Recorrida: TERCEIRA CÂMARA DO PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES - Interessado: FAZENDA NACIONAL - Matéria: FINSOCIAL

DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2001, ÀS 8:30 HORAS

RELATOR: CONSELHEIRO CELSO ALVES FEITOSA - REVISOR: CONSELHEIRO EDISON PEREIRA RODRIGUES

99 - Recurso nº RD/107-0.202 - Processo nº 11030.000738/93-54 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: SÉTIMA CÂMARA DO PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES - Interessado: GZT - CONFECÇÕES, MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - Matéria: CONTRIBUIÇÃO SOCIAL.

RELATOR: CONSELHEIRO ANTÔNIO DE FREITAS DUTRA - REVISOR: CONSELHEIRA MARIA GORETTI DE BULHÕES CARVALHO

100 - Recurso nº RP/106-0.468 - Processo nº 10980.013528/96-21 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: SEXTA CÂMARA DO PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES - Sujeito Passivo: AUGUSTINHO LAZZARIN - Matéria: IRPF.

RELATORA: CONSELHEIRA MARIA GORETTI DE BULHÕES CARVALHO - REVISOR: CONSELHEIRO ANTÔNIO DE FREITAS DUTRA

101 - Recurso nº RP/106-0.563 - Processo nº 10510.000514/99-63 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: SEXTA CÂMARA DO PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES - Interessado: LUIZ LÁZARO VEIGA - Matéria: IRPF.

102 - Recurso nº RP/106-0.565 - Processo nº 10980.013036/99-70 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: SEXTA CÂMARA DO PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES - Sujeito Passivo: CIRO JOSÉ ALVES - Matéria: IRPF.

103 - Recurso nº RP/106-0.569 - Processo nº 13770.000757/96-29 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: SEXTA CÂMARA DO PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES - Sujeito Passivo: DARCI DE VASCONCELOS - Matéria: IRPF.

104 - Recurso nº RP/106-0.576 - Processo nº 10070.001549/99-28 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: SEXTA CÂMARA DO PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES - Sujeito Passivo: NILTON LEWENTHAL - Matéria: IRPF.

105 - Recurso nº RP/106-0.578 - Processo nº 10930.001635/99-81 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: SEXTA CÂMARA DO PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES - Sujeito Passivo: NERI MENDES CORDEIRO - Matéria: IRPF.

106 - Recurso nº RP/106-0.587 - Processo nº 10680.001156/99-54 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: SEXTA CÂMARA DO PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES - Sujeito Passivo: LIVIN'STONE BELO TORRES - Matéria: IRPF.

107 - Recurso nº RP/106-0.589 - Processo nº 10930.001496/99-87 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: SEXTA CÂMARA DO PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES - Sujeito Passivo: DAMASCENO MAURÍCIO DA ROCHA - Matéria: IRPF.

108 - Recurso nº RP/106-0.581 - Processo nº 13076.000157/99-34 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: SEXTA CÂMARA DO PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES - Sujeito Passivo: JOÃO MESQUITA DI NAPOLI - Matéria: IRPF.

RELATOR: CONSELHEIRO VÍCTOR LUIS DE SALLES FREIRE - REVISOR: CONSELHEIRO CÂNDIDO RODRIGUES NEUBER

109 - Recurso nº RP/107-0.048 - Processo nº 10435.000825/94-49 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: SÉTIMA CÂMARA DO PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES - Sujeito Passivo: A NOVA FÁTIMA LTDA - Matéria: IRPF e OUTROS.

RELATOR: CONSELHEIRO REMIS ALMEIDA ESTOL - REVISOR: CONSELHEIRA LEILA MARIA SCHERRER LEITÃO

110 - Recurso nº RP/106-0.582 - Processo nº 10805.002471/99-45 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: SEXTA CÂMARA DO PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES - Sujeito Passivo: PEDRO BRAGA DA SILVA - Matéria: IRPF.

111 - Recurso nº RD/106-0.575 - Processo nº 10510.001275/99-50 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Re-



corrida. SEXTA CÂMARA DO PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES - Interessado: JOSÉ RAYMUNDO DE ALMEIDA - Matéria: IRPF.

112 - Recurso nº RP/106-0.590 - Processo nº 10950.000446/99 71 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: SEXTA CÂMARA DO PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES - Sujeito Passivo: FÁBRICA DE COLCHÕES SORRISO DO LAR LTDA. - Matéria: IRP.

113 - Recurso nº RP/106-0.650 - Processo nº 10680.003257/99-32 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: SEXTA CÂMARA DO PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES - Sujeito Passivo: NILTON BAETA - Matéria: IRPF.

114 - Recurso nº RP/106-0.647 - Processo nº 10680.003040/99-41 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: SEXTA CÂMARA DO PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES - Sujeito Passivo: MIGUEL DE MENEZES - Matéria: IRPF.

RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS PASSUELLO REVISOR: CONSELHEIRO VERINALDO HENRIQUE DA SILVA

115 - Recurso nº RD/108-0.392 - Processo nº 10680.012871/95-06 - Recorrente: INSTITUTO DULCE VIEIRA TORRES LTDA. - Recorrida: OITAVA CÂMARA DO PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES - Interessada: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ.

116 - Recurso nº RP/108-0.199 - Processo nº 10480.010131/93-49 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: OITAVA CÂMARA DO PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES - Sujeito Passivo: H.L. ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. - Matéria: IRPJ e OUTROS.

RELATORA: CONSELHEIRA IACY NOGUEIRA MARTINS MORAIS - REVISOR: CONSELHEIRO WILFRIDO AUGUSTO MARQUES

117 - Recurso nº RP/108-0.218 - Processo nº 10283.000523/96-60 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: OITAVA CÂMARA DO PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES - Sujeito Passivo: TELECOMUNICAÇÕES DO AMAZONAS S/A - TELAMAZOM - Matéria: IRPJ.

RELATOR: CONSELHEIRO WILFRIDO AUGUSTO MARQUES - REVISORA: CONSELHEIRA IACY NOGUEIRA MARTINS MORAIS

118 - Recurso nº RD/102-1.005 - Processo nº 10930.002150/99-88 - Recorrente: RIVELINO LOPES RIBEIRO - Recorrida: SEGUNDA CÂMARA DO PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES - Interessada: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPF.

119 - Recurso nº RD/102-1.042 - Processo nº 10930.002152/99-11 - Recorrente: MARGARETE CASADO - Recorrida: SEGUNDA CÂMARA DO PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES - Interessada: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPF.

RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ CLOVIS ALVES - REVISOR: CONSELHEIRO CARLOS ALBERTO GONÇALVES NUNES

120 - Recurso nº RD/103-01.005 - Processo nº 10768.021623/97-86 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: TERCEIRA CÂMARA DO PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES - Interessado: IFF - ESSÊNCIAS E FRAGÂNCIAS LTDA - Matéria: IRPJ.

CLAUDIA DOLORES ROSA DOS SANTOS
Chefe da Secretaria

PAUTA DE JULGAMENTO

PAUTA DE JULGAMENTO DE RECURSOS DA SESSÃO ORDINÁRIA A SER REALIZADA NA DATA A SEGUIR MENCIONADA, NO SETOR COMERCIAL SUL, QUADRA 01, BLOCO "J", EDIFÍCIO ALVORADA, SALA 802, EM BRASÍLIA, DISTRITO FEDERAL.

OBSERVAÇÃO: Serão julgados na primeira sessão subsequente, em que a Câmara se reunir com a mesma composição, independentemente de nova publicação, os recursos cuja DECISÃO tenha sido adiada, em razão de pedido de vista, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de DECISÃO do Colegiado ou de seu Presidente.

DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2001, ÀS 14:00 HORAS

RELATOR: CONSELHEIRO JORGE FREIRE - REVISOR: CONSELHEIRO SÉRGIO GOMES VELLOSO

1 - Recurso nº RD/202-0.269 - Processo nº 10840.000134/92-93 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: SEGUNDA CÂMARA DO SEGUNDO CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES - Interessado: IRMÃOS BIAGI S/A AÇÚCAR E ALCOOL - Matéria: IPI

RELATOR: CONSELHEIRO MANOEL ANTÔNIO GADELHIA DIAS - REVISOR: CONSELHEIRO LUIZ ALBERTO CAVA MACEIRA

2 - Recurso nº RD/102-0.804 - Processo nº 13836.000172/96-17 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: SEGUNDA CÂMARA DO PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES - Interessado: FRANCISCO CARLOS PETERLINI - Matéria: IRPF - DCTF - MULTA POR ATRASO NA ENTREGA DECLARATÓRIA.

RELATOR: CONSELHEIRO ANTÔNIO DE FREITAS DUTRA REVISOR: CONSELHEIRA MÃRIA GORETTI DE BULHÕES CARVALHO

3 - Recurso nº RD/106-0.259 - Processo nº 10660.000407/96-04 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: SEXTA CÂMARA DO PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES - Interessada: MÁRCIA APARECIDA CARNEIRO NUNES - Matéria: IRPF - DCTF - MULTA POR ATRASO NA ENTREGA DECLARATÓRIA.

RELATORA: CONSELHEIRA LEILA MARIA SCHERRER-LEITÃO - REVISOR: CONSELHEIRO REMIS DE ALMEIDA ESTOL

4 - Recurso nº RP/108-0.102 - Processo nº 13656.000047/93-92 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: OITAVA CÂMARA DO PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES - Sujeito Passivo: CARDILHO & ASSOCIADOS S/C CONSULTORIA - Matéria: IRP - MULTA POR ATRASO NA ENTREGA DECLARATÓRIA.

RELATOR: CONSELHEIRO MARCOS VINICIUS NEDER DE LIMA - REVISOR: CONSELHEIRO DALTON CÉSAR CORDEIRO DE MIRANDA

5 - Recurso nº RP/201-0.369 - Processo nº 10950.001618/95-37 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: PRIMEIRA CÂMARA DO SEGUNDO CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES - Sujeito Passivo: M. MATSUDA & CIA. LTDA. - Matéria: DCTF - MULTA POR ATRASO NA ENTREGA DECLARATÓRIA.

6 - Recurso nº RP/201-0.371 - Processo nº 10510.000304/96-08 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: PRIMEIRA CÂMARA DO SEGUNDO CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES - Sujeito Passivo: PASOUTO - FÁRIA SOUTO COMÉRCIO LTDA. - Matéria: DCTF - MULTA POR ATRASO NA ENTREGA DECLARATÓRIA.

CLAUDIA DOLORES ROSA
Chefe da Secretaria

PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES

OITAVA CÂMARA

PAUTA DE JULGAMENTO DE RECURSOS

PAUTA DAS SESSÕES ORDINÁRIAS A SEREM REALIZADAS NAS DATAS A SEGUIR MENCIONADAS, NO SETOR COMERCIAL SUL, QUADRA 01, BLOCO "J", SALA 302, EDIFÍCIO ALVORADA, BRASÍLIA/DF.

OBSERVAÇÃO: Serão julgados na primeira sessão subsequente, independentemente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada em razão de pedido de vista de Conselheiro, não comparecimento do Conselheiro Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado.

DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2001, ÀS 10:00 HORAS

RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) NELSON LÓSSO FILHO
1 - Recurso nº 128.296 - Processo nº: 10920.000515/00-09 - Recorrente: ADMINISTRADORA DE BENS INCA LTDA. - Recorrida: DRJ-FLORIANÓPOLIS/SC - CSL - Ex.: 1993.

RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) MÁRIO JUNQUEIRA FRANCO JÚNIOR

2 - Recurso nº 126.920 - EX OFFÍCIO - Processo nº: 13819.000940/98-77 - Recorrente: DRJ-CAMPINAS/SP - Interessado(a): AUTO VIAÇÃO TRIÂNGULO LTDA. - IRPJ - Ex.: 1994.

RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) IVETE MALAQUIAS PESSOA MONTEIRO

3 - Recurso nº 128.052 - Processo nº: 10680.028103/99-07 - Recorrente: BALLESTEROS & CIA. LTDA. - Recorrida: DRJ-BELO HORIZONTE/MG - IRPJ - Ex.: 1996.

RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) TÂNIA KOETZ MOREIRA

4 - Recurso nº 127.827 - Processo nº: 10630.001105/99-18 - Recorrente: INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS GLÓRIA LTDA. - Recorrida: DRJ-JUIZ DE FORA/MG - CSL - Ex.: 1996.

5 - Recurso nº 123.122 - Processo nº: 10680.007114/93-31 - Recorrente: COMERCIAL MINEIRA S/A. - Recorrida: DRJ-BELO HORIZONTE/MG - PIS/FATURAMENTO - Exs.: 1988 a 1991.

RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) JOSÉ HENRIQUE LONGO

6 - Recurso nº 127.803 - Processo nº: 10980.000038/00-78 - Recorrente: FADEMA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. - Recorrida: DRJ-CURITIBA/PR - IRPJ - Ex.: 1996.

RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) MÁRCIA MARIA LORIA MEIRA

7 - Recurso nº 128.392 - Processo nº: 10680.016915/00-52 - Recorrente: CONSTRUTORA SERCEL LTDA. - Recorrida: DRJ-BELO HORIZONTE/MG - IRPJ e OUTROS - Ex.: 1996.

8 - Recurso nº 127.797 - Processo nº: 10850.001066/96-01 - Recorrente: TRANSPORTES KM-E MONTAGENS LTDA. - Recorrida: DRJ-RIBEIRÃO PRETO/SP - IRPJ e OUTROS - Exs.: 1992 a 1996.

DIA 06 DE DEZEMBRO DE 2001, ÀS 08:30 HORAS

RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) NELSON LÓSSO FILHO
9 - Recurso nº 127.531 - Processo nº: 11080.003470/95-05 - Recorrente: ALVARO DA SILVA CRISTINA (Firma Individual). - Recorrida: DRJ-PORTO ALEGRE/RS - IRPJ e OUTROS - Exs.: 1991 a 1994.

RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) MÁRIO JUNQUEIRA FRANCO JÚNIOR

10 - Recurso nº 127.439 - EX OFFÍCIO - Processo nº: 13856.000120/98-75 - Recorrente: DRJ-RIBEIRÃO PRETO/SP - Interessado(a): AGRO PECUÁRIA TAIPÁ LTDA. - IRPJ - Ex.: 1994.

11 - Recurso nº 127.776 - Processo nº: 13856.000095/2001-31 - Recorrente: AGRO PECUÁRIA TAIPÁ LTDA. - Recorrida: DRJ-RIBEIRÃO PRETO/SP - IRPJ - Ex.: 1993.

RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) IVETE MALAQUIAS PESSOA MONTEIRO

12 - Recurso nº 127.779 - Processo nº: 11516.000739/2001-17 - Recorrente: TB COMÉRCIO, ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA. - Recorrida: DRJ-FLORIANÓPOLIS/SC - CSE - Ex.: 1997.

RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) TÂNIA KOETZ MOREIRA

13 - Recurso nº 127.785 - Processo nº: 11516.000738/2001-72 - Recorrente: TB COMÉRCIO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA. - Recorrida: DRJ-FLORIANÓPOLIS/SC - CSE - Ex.: 1997.

RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) JOSÉ HENRIQUE LONGO

14 - Recurso nº 127.653 - Processo nº: 10283.003215/97-95 - Recorrente: J. CRUZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - Recorrida: DRJ-MANAUAS/AM - IRPJ e OUTROS - Ex.: 1993.

RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) JOSÉ HENRIQUE LONGO

15 - Recurso nº 128.227 - Processo nº: 10880.026535/96-30 - Recorrente: MWM, MOTORES DIESEL LTDA - Recorrida: DRJ-SÃO PAULO/SP - IRPJ - Ex.: 1996.

RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) MÁRCIA MARIA LORIA MEIRA

16 - Recurso nº 127.617 - Processo nº: 16707.009992/99-18 - Recorrente: JADSON XAVIER DA SILVA (Firma Individual). - Recorrida: DRJ-RECIFE/PE - IRPJ - Exs.: 1996 a 1999.

RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) JOSÉ HENRIQUE LONGO

17 - Recurso nº 127.615 - Processo nº: 16707.009993/99-81 - Recorrente: JADSON XAVIER DA SILVA (Firma Individual). - Recorrida: DRJ-RECIFE/PE - CSL - Exs.: 1996 a 1999.

18 - Recurso nº 128.403 - Processo nº: 10925.000447/2001-08 - Recorrente: AGROPEL AGROINDUSTRIAL PERAZZOLI LTDA. - Recorrida: DRJ-FLORIANÓPOLIS/SC - IRPJ - Ex.: 1998.

RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) LUIZ ALBERTO CAVA MACEIRA

19 - Recurso nº 118.799 - EX OFFÍCIO - Processo nº: 13808.001029/95-17 - Recorrente: DRJ-SÃO PAULO/SP - Interessado(a): BANCO FIBRA S/A. - IRPJ e OUTROS - Ex.: 1992.

DIA 06 DE DEZEMBRO DE 2001, ÀS 14:30 HORAS

RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) NELSON LÓSSO FILHO

20 - Recurso nº 128.050 - Processo nº: 10680.003462/98-81 - Recorrente: CAF SANTA BÁRBARA LTDA. - Recorrida: DRJ-BELO HORIZONTE/MG - IRPJ - Ex.: 1994.

RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) MÁRIO JUNQUEIRA FRANCO JÚNIOR

21 - Recurso nº 128.430 - Processo nº: 13502.000448/00-14 - Recorrente: CATA NORDESTE S.A. - Recorrida: DRJ-SALVADOR/BA - CSL - Ex.: 1996.

RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) MÁRIO JUNQUEIRA FRANCO JÚNIOR

22 - Recurso nº 122.601 - Processo nº: 13603.002335/99-83 - Recorrente: BMG LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCATIL - Recorrida: DRJ-BELO HORIZONTE/MG - IRPJ e OUTROS - Ex.: 1992.

RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) IVETE MALAQUIAS PESSOA MONTEIRO

23 - Recurso nº 127.756 - Processo nº: 10980.011742/99-13 - Recorrente: IMPRESSORA PARANAENSE S.A. - Recorrida: DRJ-CURITIBA/PR - IRPJ - Ex.: 1999.

RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) IVETE MALAQUIAS PESSOA MONTEIRO

24 - Recurso nº 127.901 - Processo nº: 10530.000568/00-04 - Recorrente: COOPERATIVA YAMANASHI DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA LTDA. - Recorrida: DRJ-SALVADOR/BA - CSL - Ex.: 1996.

RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) TÂNIA KOETZ MOREIRA

25 - Recurso nº 128.005 - Processo nº: 10940.001430/99-78 - Recorrente: AGROPECUÁRIA VILA NOVA LTDA. - Recorrida: DRJ-CURITIBA/PR - IRPJ - Ex.: 1996.

RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) JOSÉ HENRIQUE LONGO

26 - Recurso nº 127.512 - Processo nº: 13602.000030/99-47 - Recorrente: VIAÇÃO SANDRA LTDA. - Recorrida: DRJ-BELO HORIZONTE/MG - CSL - Exs.: 1993 a 1999.

RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) JOSÉ HENRIQUE LONGO

27 - Recurso nº 127.006 - Processo nº: 13888.001236/98-17 - Recorrente: CERBA-CENTRAL RETIFICADORA DE ALCOOL BARBOSA LTDA. - Recorrida: DRJ-RIBEIRÃO PRETO/SP - CSL - Ex.: 1997.

RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) MÁRCIA MARIA LORIA MEIRA

28 - Recurso nº 126.827 - Processo nº: 10280.005146/00-98 - Recorrente: LÍDER SUPERMERCADOS E MAGAZINE LTDA. - Recorrida: DRJ-BELÉM/PA - IRPJ e OUTROS - Ex.: 1996.

RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) LUIZ ALBERTO CAVA MACEIRA

29 - Recurso nº 128.055 - Processo nº: 10680.006941/00-36 - Recorrente: ANGLOGOLD BRASIL LTDA. - Recorrida: DRJ-BELO HORIZONTE/MG - CSL - Ex.: 1996.

RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) LUIZ ALBERTO CAVA MACEIRA

30 - Recurso nº 120.641 - Processo nº: 10280.006058/92-86 - Recorrente: COMPANHIA TEXTIL DE CASTANHAL - Recorrida: DRJ-BELÉM/PA - IRPJ e OUTROS - Ex.: 1990.

DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2001, ÀS 08:30 HORAS

RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) NELSON LÓSSO FILHO

31 - Recurso nº 128.235 - Processo nº: 10980.001391/00-20 - Recorrente: VOUAP COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA. - Recorrida: DRJ-CURITIBA/PR - IRPJ - Ex.: 1996.

RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) IVETE MALAQUIAS PESSOA MONTEIRO

32 - Recurso nº 128.236 - Processo nº: 10980.001600/00-16 - Recorrente: VOUAP COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA. - Recorrida: DRJ-CURITIBA/PR - CSL - Ex.: 1996.

RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) IVETE MALAQUIAS PESSOA MONTEIRO

33 - Recurso nº 128.208 - Processo nº: 13709.002849/92-93 - Recorrente: TRANSPORTES SANTA PAULA LTDA. - Recorrida: DRJ-RIO DE JANEIRO/RJ - IRPJ - Ex.: 1989.

RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) MÁRCIA MARIA LORIA MEIRA

34 - Recurso nº 128.431 - Processo nº: 10480.011828/00-92 - Recorrente: TUPAN CONSTRUÇÕES LTDA. - Recorrida: DRJ-RECIFE/PE - IRPJ - Exs.: 1998 a 2000.

RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) LUIZ ALBERTO CAVA MACEIRA

35 - Recurso nº 128.432 - Processo nº: 10480.011829/00-55 - Recorrente: TUPAN CONSTRUÇÕES LTDA. - Recorrida: DRJ-RECIFE/PE - IRPJ - Exs.: 1998 a 2000.

RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) LUIZ ALBERTO CAVA MACEIRA



corrente: LUPAN CONSTRUÇÕES LTDA. - Recorrida: DRJ-RICIFE/PE - CSL - Exs.: 1998 a 2000.
36 - Recurso nº: 123.243 - Processo nº: 10183.004025/95-33 - Recorrente: FRIGORÍFICO PEDRA PRETA LTDA - Recorrida: DRJ-CAMPO GRANDE/MS - IRPJ e OUTROS - Ex.: 1992.
RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) LUIZ ALBERTO CAVA MAÇEIRA
37 - Recurso nº: 110.138 - Processo nº: 10166.003238/90-51 - Recorrente: A CONSTRUTIVA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA. Recorrida: DRJ BRASÍLIA/DF IRPJ Exs.: 1985 e 1986.
DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2001, ÀS 12:30 HORAS

RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) MÁRIO JUNQUEIRA FRANCO JÚNIOR

38 - Recurso nº: 127.758 - Processo nº: 10980.011743/99-86 Recorrente: IMPRESSIONA PARANAENSE S.A. Recorrida: DRJ CURITIBA/PR CSL Ex.: 1999.

RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) IVETE MALAQUIAS PESSOA MONTEIRO

39 - Recurso nº: 128.059 - Processo nº: 10909.000045/2001-01 - Recorrente: CONSTRUE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. Recorrida: DRJ FLORIANÓPOLIS/SC PIS/PASEP Exs.: 1995 a 2000.

40 - Recurso nº: 128.060 - Processo nº: 10909.000044/2001-59 - Recorrente: CONSTRUE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. Recorrida: DRJ-FLORIANÓPOLIS/SC - COFINS - Exs.: 1995 a 2001.

ROSEMARY CORRÊA F. SILVA
Chefe da Secretária da Oitava Câmara

PRIMEIRA CÂMARA

PAUTA DE JULGAMENTO DE RECURSOS

PAUTA DAS SESSÕES ORDINÁRIAS A SEREM REALIZADAS NAS DATAS A SEGUIR MENCIONADAS, NO SETOR COMERCIAL SUL, QUADRA 01, BLOCO "J", SALA 802, EDIFÍCIO ALVORADA, BRASÍLIA/DF.
OBSERVAÇÃO: Serão julgados na primeira sessão subsequente, independentemente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada em razão de pedido de vista de Conselheiro, não comparecimento do Conselheiro Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado.
DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2001, ÀS 09:00 HORAS

RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) KAZUKI SHIOBARA
1 - Recurso nº: 121997 - Embargos de Declaração - Processo nº: 10805.00064/99-91 - Embargante: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA. - Embargada: Primeira Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes - Interessada: FAZENDA NACIONAL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO - Ex(s): 1996 e 1997.

RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) KAZUKI SHIOBARA
2 - Recurso nº: 122599 - Processo nº: 11080.000421/99-17 - Recorrente: LOJAS RENNEN S/A. - Recorrida: DRJ-PORTO ALEGRE/RS - IRPJ - Ex(s): 1994 a 1997.

RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) FRANCISCO DE ASSIS MIRANDA

3 - Recurso nº: 126179 - Processo nº: 16327.002981/99-81 - Recorrente: FINASA LLASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A. - Recorrida: DRJ-SÃO PAULO/SP - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO - Ex(s): 1995 e 1996.

RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) SANDRA MARIA FARONI
4 - Recurso nº: 102513 - Processo nº: 10580.008682/90-17 - Recorrente: PRONOR PLTROQUÍMICA S/A. - Recorrida: DRJ SALVADOR/BA - IRPJ - Ex(s): 1989 e 1990.

RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) SEBASTIÃO RODRIGUES CABRAL

5 - Recurso nº: 128224 - Processo nº: 15374.001714/99-50 - Recorrente: C. R. ALMEIDA S.A. ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES - Recorrida: DRJ-RIO DE JANEIRO/RJ - IRPJ - Ex(s): 1996 e 1997.

RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) RAUL PIMENTEL
6 - Recurso nº: 124055 - Processo nº: 10880.021122/97-11 - Recorrente: EMPRESA DE TRANSPORTES CPT LTDA. - Recorrida: DRJ-SÃO PAULO/SP - IRPJ e OUTROS - Ex(s): 1994.

RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) CELSO ALVES FEITOSA
7 - Recurso nº: 117284 - Processo nº: 10380.005861/98-05 - Recorrente: MASTLR S/A. TECIDOS PLÁSTICOS - Recorrida: DRJ-FORTALEZA/CE - IRPJ e OUTROS - Ex(s): 1990 a 1992.
DIA 06 DE DEZEMBRO DE 2001, ÀS 08:30 HORAS

RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) KAZUKI SHIOBARA
8 - Recurso nº: 125471 - Processo nº: 10830.007929/98-64 - Recorrente: SOCIEDADE PREVIDENCIÁRIA 3M - PREVEME - Recorrida: DRJ-SÃO PAULO/SP - IRPJ e OUTROS - Ex(s): 1995.

RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) KAZUKI SHIOBARA
9 - Recurso nº: 125474 - Processo nº: 10830.004438/99-05 - Recorrente: SOCIEDADE PREVIDENCIÁRIA 3M - PREVEME - Recorrida: DRJ-SÃO PAULO/SP - IRPJ - Ex(s): 1996 a 1998.

RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) FRANCISCO DE ASSIS MIRANDA

10 - Recurso nº: 126441 - Processo nº: 10880.006823/98-01 - Recorrente: VITERCANA.AGRO-MERCANTIL S/A - Recorrida: DRJ-SÃO PAULO/SP - IRPJ - Ex(s): 1994.

RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) SANDRA MARIA FARONI
11 - Recurso nº: 117093 - Processo nº: 13802.000402/97-16 - Recorrente: IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS - Recorrida: DRJ-SÃO PAULO/SP - IRPJ e OUTROS - Ex(s): 1993 e 1994.

RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) SEBASTIÃO RODRIGUES CABRAL

12 - Recurso nº: 128291 - EX OFFÍCIO - Processo nº: 15374.001119/2001-18 - Recorrente: DRJ-RIO DE JANEIRO/RJ - Interessado(a): CIMENTO MAUÁ S.A. - IRPJ e OUTROS - Ex(s): 1998.

RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) RAUL PIMENTEL
13 - Recurso nº: 120507 - Embargos de Declaração - Processo nº: 10580.016759/99-33 - Embargante: Delegado da Receita Federal de Julgamento em Salvador/BA - Embargada: Primeira Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes - Interessada: CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA SÉRVIA LTDA. - IRPJ e OUTROS - Ex(s): 1991 e 1992.

RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) LINA MARIA VIEIRA
14 - Recurso nº: 125376 - Processo nº: 10805.000609/00-03 - Recorrente: PIRELI CABOS S/A - Recorrida: DRJ-CAMPINAS/SP - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO - Ex(s): 1995 e 1997.

RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) CELSO ALVES FEITOSA
15 - Recurso nº: 123270 - Processo nº: 10830.001132/97-17 - Recorrente: ADUBOS AN-FAL IMPORTADORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - Recorrida: DRJ-CAMPINAS/SP - IRPJ e OUTROS - Ex(s): 1992 a 1994.

RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) EDISON PEREIRA RODRIGUES
16 - Recurso nº: 114474 - Processo nº: 10480.002197/97-25 - Recorrente: ELETRO METALÚRGICA JACY LTDA. - Recorrida: DRJ-RF/DF/PP - IRPJ - Ex: DE 1993.

DIA 06 DE DEZEMBRO DE 2001, ÀS 14:30 HORAS

RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) KAZUKI SHIOBARA
17 - Recurso nº: 120033 - Embargos de Declaração - Processo nº: 13805.006029/98-12 - Embargante: BANCO MULTIPLO S/A - Embargada: Primeira Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes - Interessada: FAZENDA NACIONAL - IRPJ e OUTROS - Ex(s): 1992 e 1993.

RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) KAZUKI SHIOBARA
18 - Recurso nº: 126807 - Processo nº: 13888.001234/98-83 - Recorrente: CERBA - CENTRAL RETIFICADORA DE ALCÓOL BARBOSA LTDA. - Recorrida: DRJ-RIBEIRÃO PRETO/SP - IRPJ e OUTROS - Ex(s): 1996 e 1997.

RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) FRANCISCO DE ASSIS MIRANDA
19 - Recurso nº: 125899 - EX OFFÍCIO - Processo nº: 10580.015511/99-82 - Recorrente: DRJ-SALVADOR/BA - Interessado(a): ÁSIA MOTORS DO BRASIL S/A - IRPJ e OUTROS - Ex(s): 1998.

RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) SANDRA MARIA FARONI
20 - Recurso nº: 124782 - EX OFFÍCIO - Processo nº: 11075.000547/00-02 - Recorrente: DRJ-SANTA MARIA/RS - Interessada: COOPERATIVA MISTA ITAQUIENSE LTDA. - IRPJ - Ex(s): 1997 e 1998.

RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) LINA MARIA VIEIRA
21 - Recurso nº: 128065 - Processo nº: 10768.027881/99-56 - Recorrente: DBA ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA. - Recorrida: DRJ-RIO DE JANEIRO/RJ - IRPJ - Ex(s): 1996.

RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) CELSO ALVES FEITOSA
22 - Recurso nº: 126935 - Processo nº: 10680.003511/2001-14 - Recorrente: BANCO BEMGE S.A. - EX BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS S.A. - Recorrida: DRJ-BELO HORIZONTE/MG - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO - Ex(s): 1994 e 1995.

RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) CELSO ALVES FEITOSA
23 - Recurso nº: 126245 - EX OFFÍCIO - Processo nº: 10680.027047/99-94 - Recorrente: DRJ-BELO HORIZONTE/MG - Interessado(a): CIA. DE FIAÇÃO E TECIDOS CEDRO S.A. - IRPJ - Ex(s): 1995.

RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) SANDRA MARIA FARONI
24 - Recurso nº: 126980 - EX OFFÍCIO - Processo nº: 10980.013970/99-19 - Recorrente: DRJ-CURITIBA/PR - Interessado(a): CCV - COMERCIAL CURITIBANA DE VEÍCULOS S.A. - IRPJ - Ex(s): 1995.

RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) SANDRA MARIA FARONI
25 - Recurso nº: 126109 - EX OFFÍCIO - Processo nº: 10680.004633/95-64 - Recorrente: DRJ-BELO HORIZONTE/MG - Interessado(a): CIA. DE FIAÇÃO E TECIDOS CEDRO E CACHOEIRA - IRPJ e OUTROS - Ex(s): 1994.

DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2001, ÀS 08:30 HORAS

RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) FRANCISCO DE ASSIS MIRANDA
26 - Recurso nº: 126980 - EX OFFÍCIO - Processo nº: 10980.013970/99-19 - Recorrente: DRJ-CURITIBA/PR - Interessado(a): CCV - COMERCIAL CURITIBANA DE VEÍCULOS S.A. - IRPJ - Ex(s): 1995.

RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) SANDRA MARIA FARONI
27 - Recurso nº: 126564 - Processo nº: 13710.000654/97-93 - Recorrente: RADIOLOGICA VILA IZABEL LTDA. - Recorrida: DRJ-RIO DE JANEIRO/RJ - IRPJ e OUTROS - Ex(s): 1995 a 1997.

DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2001, ÀS 12:15 HORAS

RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) KAZUKI SHIOBARA
28 - Recurso nº: 126809 - Processo nº: 13888.001235/98-46 - Recorrente: CERBA - CENTRAL RETIFICADORA DE ALCÓOL BARBOSA LTDA. - Recorrida: DRJ-RIBEIRÃO PRETO/SP - IRPJ - Ex(s): 1997.

RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) CELSO ALVES FEITOSA
29 - Recurso nº: 126933 - Processo nº: 10768.011233/98-14 - Recorrente: DRJ-RIO DE JANEIRO/RJ - IRPF - Ex(s): 1995.

corrente: ARTUR OSÓRIO MARQUES FALK - Recorrida: DRJ-RIO DE JANEIRO/RJ - IRPF - Ex(s): 1995.
JOSÉ ANTONIO DA SILVA
Chefe da Secretária

SEGUNDA CÂMARA

PAUTA DE JULGAMENTO DE RECURSOS

PAUTA DAS SESSÕES ORDINÁRIAS A SEREM REALIZADAS NAS DATAS A SEGUIR MENCIONADAS, NO SETOR COMERCIAL SUL, QUADRA 01, BLOCO "J", SALA 605, EDIFÍCIO ALVORADA, MINISTÉRIO DA FAZENDA, BRASÍLIA/DF.
OBSERVAÇÃO: Serão julgados na primeira sessão subsequente, independentemente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada em razão de pedido de vista de Conselheiro, não comparecimento do Conselheiro Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado.

DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2001, ÀS 08:30 HORAS

RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) AMAURY MACIEL
1 - Recurso nº: 124335 - Processo nº: 13706.002578/96-57 - Embargante: NEIDE CARVALHO DA SILVA AFONSO - Embargada: SEGUNDA CÂMARA DO PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES - IRPF - Ex(s): 1991 a 1993.

2 - Recurso nº: 124579 - Processo nº: 13686.000183/95-60 - Recorrente: MAURO BFI-SARIO BARREIROS DA CUNHA - Recorrida: DRJ-BELO HORIZONTE/MG - IRPF - Ex(s): 1994.

RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) VALMIR SANDRI
3 - Recurso nº: 126723 - Processo nº: 10680.017238/00-71 - Recorrente: JÚLIO JOSÉ DE MOURA - Recorrida: DRJ-BELO HORIZONTE/MG - IRPF - Ex(s): 1996.

4 - Recurso nº: 126814 - Processo nº: 13889.000500/99-59 - Recorrente: JOSÉ ANGELO MONTANHEIRO - Recorrida: DRJ-CAMPINAS/SP - IRPF - Ex(s): 1995.

5 - Recurso nº: 127054 - Processo nº: 10120.000287/99-32 - Recorrente: CLÁUDIA GONÇALVES DE PAULA - Recorrida: DRJ-BRASÍLIA/DF - IRPF - Ex(s): 1996.

RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) NAURY FRAGOSO TANAKA
6 - Recurso nº: 126876 - Processo nº: 10983.001796/97-89 - Recorrente: ONDREPSB - LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA. - Recorrida: DRJ-FLORIANÓPOLIS/SC - TRF - Ano(s): 1995 e 1996.

7 - Recurso nº: 127203 - Processo nº: 13657.000147/00-46 - Recorrente: EDUARDO SANCHES - Recorrida: DRJ-JUIZ DE FORA/MG - IRPF - Ex(s): 1999.

8 - Recurso nº: 127254 - Processo nº: 10510.000813/2001-92 - Recorrente: GETÚLIO MONTEIRO - Recorrida: DRJ-SALVADOR/BA - IRPF - Ex(s): 1996.

RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) LEONARDO MUSSI DA SILVA
9 - Recurso nº: 126247 - Processo nº: 10070.000556/99-58 - Recorrente: HILDEBRANDO LUCENA PESSOA - Recorrida: DRJ-RIO DE JANEIRO/RJ - IRPF - Ex(s): 1986.

10 - Recurso nº: 127251 - Processo nº: 13707.002785/93-77 - Recorrente: CÉLIO TEIXEIRA - Recorrida: DRJ-RIO DE JANEIRO/RJ - IRPF - Ex(s): 1993.

11 - Recurso nº: 127252 - Processo nº: 10320.003939/99-06 - Recorrente: EDSON MOSTAÇO - Recorrida: DRJ-FORTALEZA/CE - IRPF - Ex(s): 1993.

RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) LUIZ FERNANDO OLIVEIRA DE MORAES
12 - Recurso nº: 127001 - Processo nº: 10480.004831/98-91 - Recorrente: ELIAS MACHADO DE ALBUQUERQUE - Recorrida: DRJ-RECIFE/PE - IRPF - Ex(s): 1997.

13 - Recurso nº: 127067 - EX OFFÍCIO - Processo nº: 13830.000168/00-31 - Recorrente: DRJ-RIBEIRÃO PRETO/SP - Interessado(a): LUIZ AUGUSTO SPILA (ESPÓLIO) - IRPJ - Ex(s): 1996 e 1997.

14 - Recurso nº: 127243 - Processo nº: 10730.005835/99-32 - Recorrente: AFFONSO SÉRGIO LIMA - Recorrida: DRJ-FORTALEZA/CE - IRPF - Ex(s): 1997.

RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) MARIA GORETTI DE BULHÕES CARVALHO
15 - Recurso nº: 125309 - Processo nº: 13642.000037/00-06 - Recorrente: CARMÉLIA APARECIDA - Recorrida: DRJ-JUIZ DE FORA/MG - IRPF - Ex(s): 1998.

DIA 06 DE DEZEMBRO DE 2001, ÀS 08:30 HORAS

RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) AMAURY MACIEL
16 - Recurso nº: 124581 - Processo nº: 13686.000181/95-34 - Recorrente: ALVARO SERGIO BARREIROS DA CUNHA (ESPÓLIO) - Recorrida: DRJ-BELO HORIZONTE/MG - IRPF - Ex(s): 1994.

17 - Recurso nº: 125878 - Processo nº: 10630.000575/00-51 - Recorrente: ABELARD NARDY PENA - Recorrida: DRJ-JUIZ DE FORA/MG - IRPF - Ex(s): 1997.

RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) VALMIR SANDRI
18 - Recurso nº: 127079 - Processo nº: 10280.000391/2001-14 - Recorrente: LEONIDAS GONÇALVES DE ALCANTARA - Recorrida: DRJ-BELÉM/PA - IRPF - Ex(s): 1997 e 1998.

19 - Recurso nº: 127082 - Processo nº: 10073.000058/94-71 - Recorrente: MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA - Recorrida: DRJ-RIO DE JANEIRO/RJ - IRPF - Ex(s): 1990.

20 - Recurso nº: 127206 - Processo nº: 10240.001105/98-76 - Recorrente: SILVERNANI CÉSAR DOS SANTOS - Recorrida: DRJ-MANAUS/AM - IRPF - Ex(s): 1996 e 1997.

RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) NAURY FRAGOSO TANAKA
21 - Recurso nº: 127278 - Processo nº: 10665.000612/95-95 - Recorrente: DRJ-RIO DE JANEIRO/RJ - IRPF - Ex(s): 1995.



corrente: HELOÍSA MARIA BUENO ALVIM DA SILVA BARROS - Recorrida: DRJ-JUIZ DE FORA/MG - IRPF - Ex(s): 1991 e 1992.

22 - Recurso nº: 127280 - Processo nº: 10680.003130/99-31 - Recorrente: ALUISIO PINTO FILHO - Recorrida: DRJ-BELO HORIZONTE/MG - IRPF - Ex(s): 1998.

23 - Recurso nº: 127292 - Processo nº: 13881.000085/00-19 - Recorrente: ANGELO AUGUSTO DE DEUS - Recorrida: DRJ-FOZ DO IGUAÇU/PR - IRPF - Ex(s): 1999.

24 - Recurso nº: 127298 - Processo nº: 10940.000167/2001-01 - Recorrente: JOANA DARC SIMÃO KOBNER - Recorrida: DRJ-FOZ DO IGUAÇU/PR - IRPF - Ex(s): 1995.

RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) LEONARDO MUSSI DA SILVA

25 - Recurso nº: 127272 - Processo nº: 13605.000224/99-68 - Recorrente: PETROMAURO BAPTISTA - Recorrida: DRJ-JUIZ DE FORA/MG - IRPF - Ex(s): 1994.

26 - Recurso nº: 127273 - Processo nº: 13605.000242/99-40 - Recorrente: ANTONIO FORMIGA DA COSTA - Recorrida: DRJ-JUIZ DE FORA/MG - IRPF - Ex(s): 1994.

27 - Recurso nº: 127274 - Processo nº: 13605.000333/99-01 - Recorrente: GERALDO EUSTÁQUIO DA SILVA - Recorrida: DRJ-JUIZ DE FORA/MG - IRPF - Ex(s): 1994.

28 - Recurso nº: 127275 - Processo nº: 13605.000414/99-01 - Recorrente: JOSÉ CARLOS - Recorrida: DRJ-JUIZ DE FORA/MG - IRPF - Ex(s): 1994.

RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) LUIZ FERNANDO OLIVEIRA DE MORAES

29 - Recurso nº: 127479 - Processo nº: 13605.000452/99-92 - Recorrente: JOSÉ TRAJANO FILHO - Recorrida: DRJ-JUIZ DE FORA/MG - IRPF - Ex(s): 1994.

30 - Recurso nº: 127448 - Processo nº: 13605.000232/99-96 - Recorrente: DOMINGOS DOMINGUES - Recorrida: DRJ-JUIZ DE FORA/MG - IRPF - Ex(s): 1994.

31 - Recurso nº: 127449 - Processo nº: 13605.000228/99-19 - Recorrente: MARINHO FERREIRA - Recorrida: DRJ-JUIZ DE FORA/MG - IRPF - Ex(s): 1994.

RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) MARIA GORETTI DE BULLHÕES CARVALHO

32 - Recurso nº: 127503 - Processo nº: 13605.000249/99-99 - Recorrente: JOSÉ GERALDO FERREIRA - Recorrida: DRJ-JUIZ DE FORA/MG - IRPF - Ex(s): 1995.

33 - Recurso nº: 127504 - Processo nº: 13605.000246/99-09 - Recorrente: JOAQUIM BATISTA DE SOUZA - Recorrida: DRJ-JUIZ DE FORA/MG - IRPF - Ex(s): 1994.

DIA 06 DE DEZEMBRO DE 2001, ÀS 14:00 HORAS

RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) AMAURY MACIEL
34 - Recurso nº: 127253 - Processo nº: 10783.007853/97-53 - Recorrente: JOÃO VIEIRA DE DEUS - Recorrida: DRJ-FORTALEZA/CE - IRPF - Ex(s): 1994.

35 - Recurso nº: 127431 - Processo nº: 10730.000996/92-18 - Recorrente: LUIZ CARLOS ESTEFANI MONTECHIARI - Recorrida: DRJ-RIO DE JANEIRO/RJ - IRPF - Ex(s): 1987.

RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) VALMIR SANDRI
36 - Recurso nº: 127342 - Processo nº: 10510.001387/2001-12 - Recorrente: PAULO XAVIER DA SILVA - Recorrida: DRJ-SALVADOR/BA - IRPF - Ex(s): 1996 e 1997.

37 - Recurso nº: 127428 - Processo nº: 10510.000682/2001-43 - Recorrente: MÁRIO SOUZA BRUNO DE BARROS - Recorrida: DRJ-SALVADOR/BA - IRPF - Ex(s): 1996 e 1997.

38 - Recurso nº: 127516 - Processo nº: 10665.000240/96-23 - Recorrente: JOSÉ ALMIR CORDEIRO - Recorrida: DRJ-JUIZ DE FORA/MG - IRPF - Ex(s): 1994.

RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) NAURY FRAGOSO TANAKA
39 - Recurso nº: 127337 - Processo nº: 10510.000928/2001-87 - Recorrente: CÉSAR AUGUSTO BARROSO DIAS - Recorrida: DRJ-SALVADOR/BA - IRPF - Ex(s): 1995.

40 - Recurso nº: 127338 - Processo nº: 10510.000207/2001-77 - Recorrente: GILENA KARLA BARRETO SANTANA - Recorrida: DRJ-SALVADOR/BA - IRPF - Ex(s): 1995.

41 - Recurso nº: 127349 - Processo nº: 13421.000022/00-34 - Recorrente: MARIA DO CARMO VIEIRA BARBOSA - Recorrida: DRJ-RECIFE/PE - IRPF - Ex(s): 1999.

42 - Recurso nº: 127351 - Processo nº: 10410.004568/00-50 - Recorrente: ALÉCIO FAILLACE - Recorrida: DRJ-RECIFE/PE - IRPF - Ex(s): 1997.

RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) LEONARDO MUSSI DA SILVA

43 - Recurso nº: 127276 - Processo nº: 13605.000402/99-14 - Recorrente: CAETANO REIS DA CRUZ FILHO - Recorrida: DRJ-JUIZ DE FORA/MG - IRPF - Ex(s): 1994.

44 - Recurso nº: 127281 - Processo nº: 13604.000288/99-32 - Recorrente: ANTONIO BENEDITO CATARINO - Recorrida: DRJ-JUIZ DE FORA/MG - IRPF - Ex(s): 1992.

45 - Recurso nº: 127282 - Processo nº: 13604.000271/99-30 - Recorrente: LUCIANO KEFFER - Recorrida: DRJ-JUIZ DE FORA/MG - IRPF - Ex(s): 1992.

RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) LUIZ FERNANDO OLIVEIRA DE MORAES

46 - Recurso nº: 127450 - Processo nº: 13605.000241/99-87 - Recorrente: SEBASTIAO MARTINS - Recorrida: DRJ-JUIZ DE FORA/MG - IRPF - Ex(s): 1994.

47 - Recurso nº: 127480 - Processo nº: 13605.000221/99-70 - Recorrente: LEONARDO GOMES FERNANDES - Recorrida: DRJ-JUIZ DE FORA/MG - IRPF - Ex(s): 1994.

48 - Recurso nº: 127485 - Processo nº: 13605.000214/99-12 - Recorrente: JOÃO VIEIRA DE SOUZA - Recorrida: DRJ-JUIZ DE FORA/MG - IRPF - Ex(s): 1994.

RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) MARIA GORETTI DE BULLHÕES CARVALHO

49 - Recurso nº: 127505 - Processo nº: 13605.000237/99-18 - Recorrente: JOÃO RIBEIRO DA SILVA - Recorrida: DRJ-JUIZ DE FORA/MG - IRPF - Ex(s): 1994.

50 - Recurso nº: 127507 - Processo nº: 13605.000331/99-78 - Recorrente: JOAQUIM DA PAIXÃO - Recorrida: DRJ-JUIZ DE FORA/MG - IRPF - Ex(s): 1994.

DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2001, ÀS 08:30 HORAS

RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) AMAURY MACIEL

51 - Recurso nº: 127496 - Processo nº: 10845.003522/99-16 - Recorrente: FABIO CAMPOS FATELLA - Recorrida: DRJ-SÃO PAULO/SP - IRPF - Ex(s): 1997 e 1998.

RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) VALMIR SANDRI

52 - Recurso nº: 127520 - Processo nº: 10680.007083/00-19 - Recorrente: ANTONIO CARLOS SOUZA - Recorrida: DRJ-BELO HORIZONTE/MG - IRPF - Ex(s): 2000.

53 - Recurso nº: 127589 - Processo nº: 10235.001093/00-27 - Recorrente: CYNTHIA XAVIER ARAÚJO - Recorrida: DRJ-BELÉM/PA - IRPF - Ex(s): 1999.

RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) NAURY FRAGOSO TANAKA

54 - Recurso nº: 127403 - Processo nº: 13556.000057/00-57 - Recorrente: NATHAN GONÇALVES FITERMAN - Recorrida: DRJ-SALVADOR/BA - IRPF - Ex(s): 1999.

55 - Recurso nº: 127461 - Processo nº: 10680.008704/97-14 - Recorrente: VERA LÚCIA DE AVELAR - Recorrida: DRJ-BELO HORIZONTE/MG - IRPF - Ex(s): 1994 e 1997.

56 - Recurso nº: 127463 - Processo nº: 13557.000032/00-34 - Recorrente: CÁSSIO MACHADO PINHEIRO - Recorrida: DRJ-SALVADOR/BA - IRPF - Ex(s): 1999.

57 - Recurso nº: 127481 - Processo nº: 13557.000031/00-71 - Recorrente: CÁSSIO MACHADO PINHEIRO - Recorrida: DRJ-SALVADOR/BA - IRPF - Ex(s): 1998.

RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) LEONARDO MUSSI DA SILVA

58 - Recurso nº: 127471 - Processo nº: 10680.002306/99-19 - Recorrente: JAYME ASSUMPTÃO ANDRADE - Recorrida: DRJ-BELO HORIZONTE/MG - IRPF - Ex(s): 1998.

59 - Recurso nº: 127478 - Processo nº: 13605.000457/99-14 - Recorrente: MARIA APARECIDA SILVA PEREIRA - Recorrida: DRJ-JUIZ DE FORA/MG - IRPF - Ex(s): 1993.

60 - Recurso nº: 127445 - Processo nº: 13836.000079/99-56 - Recorrente: CIFA TÊXTIL LTDA. - Recorrida: DRJ-CAMPINAS/SP - IRF - Ano(s): 1989 e 1990.

RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) LUIZ FERNANDO OLIVEIRA DE MORAES

61 - Recurso nº: 127489 - Processo nº: 13605.000436/99-36 - Recorrente: ANTONIO GABRIEL DE ARAÚJO - Recorrida: DRJ-JUIZ DE FORA/MG - IRPF - Ex(s): 1994.

62 - Recurso nº: 127490 - Processo nº: 13629.001148/99-58 - Recorrente: ANTONIO FLÁVIO FAUSTINO - Recorrida: DRJ-JUIZ DE FORA/MG - IRPF - Ex(s): 1994.

RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) MARIA GORETTI DE BULLHÕES CARVALHO

63 - Recurso nº: 127508 - Processo nº: 13605.000233/99-59 - Recorrente: GERALDO OSCAR DA SILVA - Recorrida: DRJ-JUIZ DE FORA/MG - IRPF - Ex(s): 1994.

DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2001, ÀS 14:00 HORAS

RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) AMAURY MACIEL

64 - Recurso nº: 127497 - Processo nº: 13808.001952/96-12 - Recorrente: OCTACILIO EDUARDO ROCHA - Recorrida: DRJ-SÃO PAULO/SP - IRPF - Ex(s): 1992 e 1993.

RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) VALMIR SANDRI

65 - Recurso nº: 127593 - Processo nº: 10166.001348/99-16 - Recorrente: HUMBERTO AYRES - Recorrida: DRJ-BRASILIA/DF - IRPF - Ex(s): 1998.

RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) NAURY FRAGOSO TANAKA

66 - Recurso nº: 127515 - Processo nº: 10120.006480/00-19 - Recorrente: JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA - Recorrida: DRJ-BRASILIA/DF - IRPF - Ex(s): 1995.

67 - Recurso nº: 127575 - Processo nº: 11831.001859/00-43 - Recorrente: LEANDRO SCHMITZ SARAIVA - Recorrida: DRJ-SÃO PAULO/SP - IRPF - Ex(s): 2000.

68 - Recurso nº: 127576 - Processo nº: 11831.001858/00-81 - Recorrente: LEANDRO SCHMITZ SARAIVA - Recorrida: DRJ-SÃO PAULO/SP - IRPF - Ex(s): 1999.

RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) LEONARDO MUSSI DA SILVA

69 - Recurso nº: 127646 - Processo nº: 13836.000555/99-11 - Recorrente: IMOBILIÁRIA CORSI/S/C LTDA. - Recorrida: DRJ-CAMPINAS/SP - IRF - Ano(s): 1989 a 1992.

70 - Recurso nº: 127647 - Processo nº: 13836.000554/99-58 - Recorrente: COMPANHIA TRUZZI DE AUTOMÓVEIS - Recorrida: DRJ-CAMPINAS/SP - IRF - Ano(s): 1989 e 1990.

71 - Recurso nº: 127650 - Processo nº: 13836.000556/99-83 - Recorrente: COMPANHIA DE HOTÉIS ALBERTO GRAU - Recorrida: DRJ-CAMPINAS/SP - IRF - Ano(s): 1989 e 1990.

RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) LUIZ FERNANDO OLIVEIRA DE MORAES

72 - Recurso nº: 127492 - Processo nº: 13605.000411/99-13 - Recorrente: SEBASTIAO SALIM DE OLIVEIRA - Recorrida: DRJ-JUIZ DE FORA/MG - IRPF - Ex(s): 1994.

73 - Recurso nº: 127494 - Processo nº: 13605.000151/99-96 - Recorrente: JOÃO ROBERTO DE ALMEIDA - Recorrida: DRJ-JUIZ DE FORA/MG - IRPF - Ex(s): 1994.

RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) MARIA GORETTI DE BULLHÕES CARVALHO

74 - Recurso nº: 127509 - Processo nº: 13605.000127/00-17 - Recorrente: VITAL DE PAULA COSTA - Recorrida: DRJ-JUIZ DE FORA/MG - IRPF - Ex(s): 1991.

MOEMA NOGUEIRA SOUZA
Chefe da Secretaria

SEXTA CÂMARA

PAUTA DE JULGAMENTO DE RECURSOS

PAUTA DAS SESSÕES ORDINÁRIAS A SEREM REALIZADAS NAS DATAS A SEGUIR MENCIONADAS, NO SETOR COMERCIAL SUL, QUADRA 01, BLOCO "J", SALA 405, EDIFÍCIO ALVORADA, BRASÍLIA/DF.

OBSERVAÇÃO: Serão julgados na primeira sessão subsequente, independentemente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada em razão de pedido de vista de Conselheiro, não comparecimento do Conselheiro Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado.

DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2001, ÀS 10:00 HORAS

RELATORA: CONSELHEIRA SUELI EFIGÊNIA MENDES DE BRITTO

01 - Recurso nº: 126.418 - Processo nº: 10730.000439/97-66 - Recorrente: ASDRUBAL DELGADO LAIA FRANCO (ESPÓLIO) - Recorrida: DRJ-RIO DE JANEIRO/RJ - IRPF - Ex(s): 1995.

02 - Recurso nº: 14.539 - Processo nº: 13805.000780/95-18 - Recorrente: WALTER ANNICCHINO - Recorrida: DRJ-SÃO PAULO/SP - IRPF - Ex(s): 1990 a 1993.

03 - Recurso nº: 119.869 - Processo nº: 13710.000486/97-91 - Recorrente: MARIA PRADO DE MESQUITA - Recorrida: DRJ-RIO DE JANEIRO/RJ - IRPF - Ex(s): 1995 e 1996.

04 - Recurso nº: 126.511 - Processo nº: 10820.001056/99-95 - Recorrente: MARCELO MARTINS ANDORFATO - Recorrida: DRJ-RIBEIRÃO PRETO/SP - IRPF - Ex(s): 1995 e 1997.

RELATOR: CONSELHEIRO ROMEU BUENO DE CAMARGO

05 - Recurso nº: 124.580 - Processo nº: 13686.000184/95-22 - Recorrente: NELSON ROBERTO BARREIROS DA CUNHA - Recorrida: DRJ-BELO HORIZONTE/MG - IRPF - Ex(s): 1994.

06 - Recurso nº: 124.995 - Processo nº: 10480.010878/99-10 - Recorrente: MARIA DO CARMO GUIMARÃES DE AZEVEDO - Recorrida: DRJ-RECIFE/PE - IRPF - Ex(s): 1997.

RELATORA: CONSELHEIRA THAISA JANSEN PEREIRA

07 - Recurso nº: 12.803 - Processo nº: 10920.001854/96-73 - Recorrente: CÉSAR NADAL SOUZA - Recorrida: DRJ-FLORIANÓPOLIS/SC - IRPF - Ex(s): 1994.

08 - Recurso nº: 13.613 - Processo nº: 13706.004553/95-16 - Recorrente: NAZARIO BUONO - Recorrida: DRJ-RIO DE JANEIRO/RJ - IRPF - Ex(s): 1990 a 1993.

09 - Recurso nº: 126.468 - Processo nº: 10935.000586/00-99 - Recorrente: MISAEL PEREIRA DE ALMEIDA - Recorrida: DRJ-FOZ DO IGUAÇU/PR - IRPF - Ex(s): 1995 e 1996.

RELATOR: CONSELHEIRO ORLANDO JOSÉ GONÇALVES BUENO

10 - Recurso nº: 122.479 - Processo nº: 10950.000443/00-99 - Recorrente: EDMAR LUIZ BORTOLINI - Recorrida: DRJ-FOZ DO IGUAÇU/PR - IRPF - Ex(s): 1998.

11 - Recurso nº: 122.481 - Processo nº: 10860.000113/99-98 - Recorrente: MARCELO LOMBARDE - Recorrida: DRJ-CAMPINAS/SP - IRPF - Ex(s): 1996.

RELATOR: CONSELHEIRO LUIZ ANTONIO DE PAULA

12 - Recurso nº: 126.389 - Processo nº: 10280.000932/99-57 - Recorrente: GUARACI FABIANO PARANHOS GUIMARÃES - Recorrida: DRJ-BELÉM/PA - IRPF - Ex(s): 1996 e 1997.

13 - Recurso nº: 128.008 - Processo nº: 10825.001253/99-37 - Recorrente: FLORINDO GUARESCHI - Recorrida: DRJ-RIBEIRÃO PRETO/SP - IRPF - Ex(s): 1996 a 1999.

14 - Recurso nº: 127.437 - Processo nº: 10830.007295/00-63 - Recorrente: GISELA SAVOI DE ALMEIDA - Recorrida: DRJ-FOZ DO IGUAÇU/PR - IRPF - Ex(s): 1998.

RELATOR: CONSELHEIRO EDISON CARLOS FERNANDES

15 - Recurso nº: 125.940 - Processo nº: 13826.000169/98-67 - Recorrente: LUIZ ANTONIO RAMALHO ZANOTTI - Recorrida: DRJ-RIBEIRÃO PRETO/SP - IRPF - Ex(s): 1993 a 1997.

16 - Recurso nº: 127.178 - Processo nº: 13154.000175/97-20 - Recorrente: SÁDIA S.A. (SUC. DE SÁDIA MATO GROSSO S.A.) - Recorrida: DRJ-CAMPO GRANDE/MS - IRF - Ano(s): 1990 a 1993.

17 - Recurso nº: 127.532 - Processo nº: 10235.000846/00-78 - Recorrente: MARIA DAS GRAÇAS MOREIRA - Recorrida: DRJ-BELÉM/PA - IRF - Ano(s): 1997.

RELATOR: CONSELHEIRO WILFRIDO AUGUSTO MARQUES

18 - Recurso nº: 126.310 - Processo nº: 11080.006899/00-11 - Recorrente: TETUO FUJIE - Recorrida: DRJ-PORTO ALEGRE/RS - IRPF - Ex(s): 1996.

19 - Recurso nº: 126.416 - Processo nº: 10510.000167/2001-63 - Recorrente: JOSÉ FIRMINO FILHO - Recorrida: DRJ-SALVADOR/BA - IRPF - Ex(s): 1996.

RELATORA: CONSELHEIRA IACY NOGUEIRA MARTINS MORAIS

20 - Recurso nº: 125.375 - Processo nº: 13884.000228/00-41 - Recorrente: HELENA PINTO ZARONI - Recorrida: DRJ-CAMPINAS/SP - IRPF - Ex(s): 1997.

DIA 06 DE DEZEMBRO DE 2001, ÀS 08:30 HORAS

RELATORA: CONSELHEIRA SUELI EFIGÊNIA MENDES DE BRITTO

21 - Recurso nº: 127.087 - EX OFFICIO - Processo nº: 127.087



13808.005930/98-93 - Recorrente: DRJ SÃO PAULO/SP - Interessado(a): ANWAR DAMHA - IRPF - Ex(s): 1997.

22 - Recurso nº: 05.766 - Processo nº: 10410.000212/93-19 - Embargante: JORGE WALDEÍRO TENÓRIO-BANDEIRA DE MELO - Embargada: SEXTA CÂMARA DO PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES - IRPF - Ex(s): 1988 a 1992.

23 - Recurso nº: 127.409 - Processo nº: 10855.001718/99-66 - Recorrente: JOSÉ URBANO ALBIERO JÚNIOR - Recorrida: DRJ-RIBEIRÃO PRETO/SP - IRPF - Ex(s): 1995.

RELATORA: CONSELHEIRO ROMEU BUENO DE CAMARGO

24 - Recurso nº: 126.983 - Processo nº: 13857.000328/00-71 - Recorrente: CARLA EIRAS - Recorrida: DRJ-RIBEIRÃO PRETO/SP - IRPF - Ex(s): 1998.

25 - Recurso nº: 126.870 - Processo nº: 13657.000243/99-24 - Recorrente: PEDRO LUIZ RIBEIRO HARTUNG - Recorrida: DRJ JUIZ DE FORA/MG - IRPF - Ex(s): 1998.

RELATORA: CONSELHEIRA THAISA JANSEN PEREIRA

26 - Recurso nº: 126.459 - Processo nº: 10280.001410/99-27 - Recorrente: HAROLDO FERNANDO DE MATOS LOBATO - Recorrida: DRJ-BELÉM/PA - IRPF - Ex(s): 1998.

27 - Recurso nº: 126.405 - Processo nº: 10425.000445/00-16 - Recorrente: PEDRO FERREIRA DA SILVA - Recorrida: DRJ-RECIFE/PE - IRPF - Ex(s): 1992.

28 - Recurso nº: 124.744 - Processo nº: 13823.000164/99-08 - Recorrente: WALDOMIRO RODRIGUES SALOMÃO - Recorrida: DRJ-RIBEIRÃO PRETO/SP - IRPF - Ex(s): 1997.

RELATOR: CONSELHEIRO ORLANDO JOSÉ GONÇALVES BUENO

29 - Recurso nº: 123.610 - Processo nº: 13808.004655/98-45 - Recorrente: EDUARDO ISAIAS GUREVICH - Recorrida: DRJ-SÃO PAULO/SP - IRPF - Ex(s): 1993.

30 - Recurso nº: 124.970 - Processo nº: 10730.004505/99-01 - Recorrente: SADRACH DE SOUZA FERREIRA (ESPÓLIO) - Recorrida: DRJ-RIO DE JANEIRO/RJ - IRPF - Ex(s): 1997.

RELATOR: CONSELHEIRO LUIZ ANTONIO DE PAULA

31 - Recurso nº: 127.851 - Processo nº: 10580.001126/00-17 - Recorrente: BENEDITO CORDEIRO-LINS - Recorrida: DRJ-SALVADOR/BA - IRPF - Ex(s): 1991.

32 - Recurso nº: 126.588 - Processo nº: 13907.000047/2001-09 - Recorrente: MARIA DE SOUZA CAVAZZINI - Recorrida: DRJ-FOZ DO IGUAÇU/PR - IRPF - Ex(s): 2000.

33 - Recurso nº: 127.244 - Processo nº: 13808.003013/00-89 - Recorrente: CARLOS ALBERTO IDE - Recorrida: DRJ SÃO PAULO/SP - IRPF - Ex(s): 2000.

RELATOR: CONSELHEIRO EDISON CARLOS FERNANDES

34 - Recurso nº: 126.894 - Processo nº: 13602.000073/00 65 - Recorrente: JOÃO LUIZ DA COSTA - Recorrida: DRJ-BELO HORIZONTE/MG - IRPF - Ex(s): 1998.

35 - Recurso nº: 127.568 - Processo nº: 13807.004791/00-31 - Recorrente: FLEMON SEMAAN ABDUL MASSIH - Recorrida: DRJ-SÃO PAULO/SP - IRPF - Ex(s): 1995.

36 - Recurso nº: 127.339 - Processo nº: 10510.002164/00-30 - Recorrente: JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA SANTOS - Recorrida: DRJ-SALVADOR/BA - IRPF - Ex(s): 1996.

RELATOR: CONSELHEIRO WILFRIDO AUGUSTO MARQUES

37 - Recurso nº: 126.351 - Processo nº: 10510.002993/00 02 - Recorrente: JADIEL ALVES DO NASCIMENTO - Recorrida: DRJ-SALVADOR/BA - IRPF - Ex(s): 1996.

38 - Recurso nº: 126.664 - Processo nº: 13605.000252/99-01 - Recorrente: JOSÉ LUIZ CAETANO - Recorrida: DRJ-JUIZ DE FORA/MG - IRPF - Ex(s): 1994.

RELATORA: CONSELHEIRA IACY NOGUEIRA MARTINS MORAIS

39 - Recurso nº: 126.569 - Processo nº: 10510.000244/2001-85 - Recorrente: HILTON RODRIGUES ALVES - Recorrida: DRJ-SALVADOR/BA - IRPF - Ex(s): 1997.

DIA 06 DE DEZEMBRO DE 2001, ÀS 13:00 HORAS

RELATORA: CONSELHEIRA SUELI EFIGÊNIA MENDES DE BRITTO

40 - Recurso nº: 127.036 - Processo nº: 10850.000794/00-73 - Recorrente: VRALDEN PORTO - Recorrida: DRJ-RIBEIRÃO PRETO/SP - IRPF - Ex(s): 1995.

41 - Recurso nº: 127.426 - Processo nº: 13687.000228/96 95 - Recorrente: IDEMIR CUSTÓDIO DA SIEVA - Recorrida: DRJ-JUIZ DE FORA/MG - IRPF - Ex(s): 1993.

42 - Recurso nº: 127.234 - Processo nº: 13808.003020/00-44 - Recorrente: MARILISA HAMAOKA - Recorrida: DRJ-SÃO PAULO/SP - IRPF - Ex(s): 1998.

RELATOR: CONSELHEIRO ROMEU BUENO DE CAMARGO

43 - Recurso nº: 125.866 - Processo nº: 13841.000188/00-55 - Recorrente: ACIR DE OLIVEIRA VALIM - Recorrida: DRJ-CAMPINAS/SP - IRPF - Ex(s): 1998.

44 - Recurso nº: 125.121 - Processo nº: 10840.001087/99-17 - Recorrente: LEE I JUNG - Recorrida: DRJ-RIBEIRÃO PRETO/SP - IRPF - Ex(s): 1995.

RELATORA: CONSELHEIRA THAISA JANSEN PEREIRA

45 - Recurso nº: 124.754 - Processo nº: 10820.001300/99-74 - Recorrente: ÊNIO GARCIA - Recorrida: DRJ-RIBEIRÃO PRETO/SP - IRPF - Ex(s): 1997.

46 - Recurso nº: 124.654 - Processo nº: 13823.000118/99-82 - Recorrente: DIRCEU MENDES MARTINS - Recorrida: DRJ RIBEIRÃO PRETO/SP - IRPF - Ex(s): 1997.

47 - Recurso nº: 124.665 - Processo nº: 10820.001298/99-24 - Recorrente: FRANCISCO DE ASSIS SILVA - Recorrida: DRJ-RIBEIRÃO PRETO/SP - IRPF - Ex(s): 1997.

RELATOR: CONSELHEIRO ORLANDO JOSÉ GONÇALVES BUENO

48 - Recurso nº: 125.146 - Processo nº: 10783.005560/95-42 - Re-

corrente: AMÉLIA CHIÉPPÉ DA SILVA - Recorrida: DRJ-RIO DE JANEIRO/RJ - IRPF - Ex(s): 1991.

RELATOR: CONSELHEIRO LUIZ ANTONIO DE PAULA

49 - Recurso nº: 127.226 - Processo nº: 13808.003033/00-96 - Recorrente: LOURIVAL CLEMENTE DA SILVA - Recorrida: DRJ-SÃO PAULO/SP - IRPF - Ex(s): 2000.

50 - Recurso nº: 127.417 - Processo nº: 13701.000624/99-01 - Recorrente: PEDRO SILVA - Recorrida: DRJ-FORTALEZA/CE - IRPF - Ex(s): 1994.

51 - Recurso nº: 126.535 - Processo nº: 13976.000189/00-56 - Recorrente: JOSÉ ALMIR DE SOUZA - Recorrida: DRJ-FLORIANÓPOLIS/SC - IRPF - Ex(s): 2000.

RELATOR: CONSELHEIRO EDISON CARLOS-FERNANDES

52 - Recurso nº: 127.425 - Processo nº: 16707.000946/2001-48 - Recorrente: SÓLON MAURO SALES FAGUNDES - Recorrida: DRJ-RECIFE/PE - IRPF - Ex(s): 1996.

53 - Recurso nº: 127.864 - Processo nº: 10680.001671/99-71 - Recorrente: MANOEL DAMASCENO DE CARVALHO - Recorrida: DRJ-BELO HORIZONTE/MG - IRPF - Ex(s): 1998.

54 - Recurso nº: 127.071 - Processo nº: 10845.000924/00-29 - Recorrente: CARLOS GILBERTO CORDEIRO DE SANTANA - Recorrida: DRJ-SÃO PAULO/SP - IRPF - Ex(s): 1997 e 1998.

RELATOR: CONSELHEIRO WILFRIDO AUGUSTO MARQUES

55 - Recurso nº: 126.670 - Processo nº: 10510.000675/99-01 - Recorrente: JUAREZ DOS SANTOS CARVALHO - Recorrida: DRJ SALVADOR/BA - IRPF - Ex(s): 1994.

56 - Recurso nº: 126.683 - Processo nº: 13770.000640/99-45 - Recorrente: AUREO PINTO MACHADO - Recorrida: DRJ-FORTALEZA/CE - IRPF - Ex(s): 1993.

RELATORA: CONSELHEIRA IACY NOGUEIRA MARTINS MORAIS

57 - Recurso nº: 127.416 - Processo nº: 10510.001630/2001-94 - Recorrente: MANOEL DOS SANTOS - Recorrida: DRJ-SALVADOR/BA - IRPF - Ex(s): 1996.

DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2001, ÀS 08:30 HORAS

RELATORA: CONSELHEIRA SUELI EFIGÊNIA MENDES DE BRITTO

58 - Recurso nº: 127.233 - Processo nº: 13808.003025/00-68 - Recorrente: LUIZ GOMES DOS SANTOS - Recorrida: DRJ-SÃO PAULO/SP - IRPF - Ex(s): 2000.

59 - Recurso nº: 127.236 - Processo nº: 13808.002387/00-13 - Recorrente: GIUSEPPE NARDI - Recorrida: DRJ-SÃO PAULO/SP - IRPF - Ex(s): 1996.

60 - Recurso nº: 127.398 - Processo nº: 10830.000745/2001-49 - Recorrente: GISELA SAVOI DE ALMEIDA - Recorrida: DRJ-FOZ DO IGUAÇU/PR - IRPF - Ex(s): 1995.

RELATOR: CONSELHEIRO ROMEU BUENO DE CAMARGO

61 - Recurso nº: 125.147 - Processo nº: 10725.000643/99-36 - Recorrente: LUCIANO PINHEIRO DO ROSÁRIO - Recorrida: DRJ-RIO DE JANEIRO/RJ - IRPF - Ex(s): 1998 e 1999.

62 - Recurso nº: 127.092 - Processo nº: 11610.000996/00-92 - Recorrente: RICARDO APARECIDO DOS SANTOS - Recorrida: DRJ SÃO PAULO/SP - IRPF - Ex(s): 1998.

RELATORA: CONSELHEIRA THAISA JANSEN PEREIRA

63 - Recurso nº: 15.776 - Processo nº: 10166.010452/96-86 - Recorrente: MARA EL-CORAB MOREIRA DE OLIVEIRA - Recorrida: DRJ-BRASÍLIA/DF - IRPF - Ex(s): 1994 e 1995.

64 - Recurso nº: 15.909 - Processo nº: 10166.010441/96-60 - Recorrente: OSVALDENIR MÁRIO JANUÁRIO - Recorrida: DRJ-BRASÍLIA/DF - IRPF - Ex(s): 1994 e 1995.

65 - Recurso nº: 126.962 - Processo nº: 13857.000355/00-43 - Recorrente: CARLA EIRAS - Recorrida: DRJ-RIBEIRÃO PRETO/SP - IRPF - Ex(s): 1996.

RELATOR: CONSELHEIRO ORLANDO JOSÉ GONÇALVES BUENO

66 - Recurso nº: 125.854 - Processo nº: 10510.002478/00-88 - Recorrente: ONILDO OLIVEIRA SANTOS - Recorrida: DRJ-SALVADOR/BA - IRPF - Ex(s): 1996.

RELATOR: CONSELHEIRO LUIZ ANTONIO DE PAULA

67 - Recurso nº: 127.850 - Processo nº: 10510.002078/00-08 - Recorrente: NILTON SOARES CORREIA - Recorrida: DRJ-SALVADOR/BA - IRPF - Ex(s): 1996.

68 - Recurso nº: 128.003 - Processo nº: 10825.001252/99-74 - Recorrente: ANDRÉ DE FREITAS GUARESCHI - Recorrida: DRJ-RIBEIRÃO PRETO/SP - IRPF - Ex(s): 1995 a 1999.

69 - Recurso nº: 127.587 - Processo nº: 13836.000307/00-94 - Recorrente: ILZE APARECIDA MARCOLONGO MACEDO - Recorrida: DRJ-FOZ DO IGUAÇU/PR - IRPF - Ex(s): 1996.

RELATOR: CONSELHEIRO EDISON CARLOS FERNANDES

70 - Recurso nº: 127.201 - Processo nº: 10825.000335/99-64 - Recorrente: MARIA DE LURDES SILVA GUERRA - Recorrida: DRJ-RIBEIRÃO PRETO/SP - IRPF - Ex(s): 1994.

71 - Recurso nº: 127.181 - Processo nº: 10909.001935/00-15 - Recorrente: VALÉRIO DE SOUZA ROSA - Recorrida: DRJ-FLORIANÓPOLIS/SC - IRPF - Ex(s): 1999.

72 - Recurso nº: 127.956 - Processo nº: 13836.000174/99-87 - Recorrente: INDÚSTRIA DE REFRIGERANTES SÃO BENTO LTDA. - Recorrida: DRJ-CAMPINAS/SP - IRF - Ano(s): 1991 e 1992.

RELATOR: CONSELHEIRO WILFRIDO AUGUSTO MARQUES

73 - Recurso nº: 126.996 - Processo nº: 10680.009969/00-61 - Recorrente: GERALDO DOMINGOS COELHO - Recorrida: DRJ-BELO HORIZONTE/MG - IRPF - Ex(s): 1998.

74 - Recurso nº: 126.611 - Processo nº: 10768.003768/99-49 - Recorrente: LUIZ FERNANDO SARCINELLI GARCIA - Recorrida: DRJ-FORTALEZA/CE - IRPF - Ex(s): 1994.

RELATORA: CONSELHEIRA IACY NOGUEIRA MARTINS MORAIS

75 - Recurso nº: 127.239 - Processo nº: 10880.015138/00-36 - Re-

corrente: LUIZA MATSUE MISUTANI - Recorrida: DRJ SÃO PAULO/SP - IRPF - Ex(s): 2000.

DIA-07 DE DEZEMBRO DE 2001, ÀS 11.00 HORAS

RELATORA: CONSELHEIRA SUELI EFIGÊNIA MENDES DE BRITTO

76 - Recurso nº: 127.390 - Processo nº: 13808.002580/00-63 - Recorrente: MARILISA HAMAOKA - Recorrida: DRJ-SÃO PAULO/SP - IRPF - Ex(s): 1997.

77 - Recurso nº: 127.237 - Processo nº: 13808.003097/00-47 - Recorrente: MARIA LUIZ DA SIEVA - Recorrida: DRJ-SÃO PAULO/SP - IRPF - Ex(s): 2000.

78 - Recurso nº: 124.238 - Processo nº: 10820.001295/99-36 - Recorrente: CARLOS HENRIQUE DE FREITAS PRADO GARCIA - Recorrida: DRJ-RIBEIRÃO PRETO/SP - IRPF - Ex(s): 1997.

RELATOR: CONSELHEIRO ROMEU BUENO DE CAMARGO

79 - Recurso nº: 127.225 - Processo nº: 10880.015553/00-16 - Recorrente: DENIS BALAN - Recorrida: DRJ-SÃO PAULO/SP - IRPF - Ex(s): 2000.

80 - Recurso nº: 127.235 - Processo nº: 13808.003016/00-77 - Recorrente: ANTÔNIO MACHADO DA COSTA - Recorrida: DRJ-SÃO PAULO/SP - IRPF - Ex(s): 1999.

RELATORA: CONSELHEIRA THAISA JANSEN PEREIRA

81 - Recurso nº: 126.979 - Processo nº: 10980.003014/00-16 - Recorrente: ERICH ENTSCHEV - Recorrida: DRJ-FOZ DO IGUAÇU/PR - IRPF - Ex(s): 1996.

82 - Recurso nº: 126.961 - Processo nº: 10820.000465/00-34 - Recorrente: LUIZ CARLOS CHIQUITO BATISTA - Recorrida: DRJ-RIBEIRÃO PRETO/SP - IRPF - Ex(s): 1996.

83 - Recurso nº: 127.227 - Processo nº: 13808.003032/00-23 - Recorrente: EDIVALDO DE JESUS LEITE - Recorrida: DRJ-SÃO PAULO/SP - IRPF - Ex(s): 2000.

RELATOR: CONSELHEIRO ORLANDO JOSÉ GONÇALVES BUENO

84 - Recurso nº: 125.874 - Processo nº: 10510.002723/00-20 - Recorrente: JOSE ELIZIÁRIO DE SOUZA BEZERRA - Recorrida: DRJ-SALVADOR/BA - IRPF - Ex(s): 1996.

RELATOR: CONSELHEIRO LUIZ ANTONIO DE PAULA

85 - Recurso nº: 127.438 - Processo nº: 10768.028139/99-11 - Recorrente: FRANCISCO LEVY LOUZADA - Recorrida: DRJ-RIO DE JANEIRO/RJ - IRPF - Ex(s): 1993.

86 - Recurso nº: 127.574 - Processo nº: 10880.014061/00-78 - Recorrente: VALDEMAR PEREIRA GAMA - Recorrida: DRJ-SÃO PAULO/SP - IRPF - Ex(s): 1996.

RELATOR: CONSELHEIRO EDISON CARLOS FERNANDES

87 - Recurso nº: 127.954 - Processo nº: 13836.000557/99-46 - Recorrente: HOTEL MAJESTIC S. A. - Recorrida: DRJ-CAMPINAS/SP - IRF - Ano(s): 1989 a 1992.

88 - Recurso nº: 127.959 - Processo nº: 13836.000045/99-34 - Recorrente: B. A. BARBOSA SUPERMERCADO LTDA. - Recorrida: DRJ-CAMPINAS/SP - IRF - Ano(s): 1989 a 1992.

89 - Recurso nº: 127.462 - Processo nº: 11080.007822/00-13 - Recorrente: INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTÁRTICA POLAR S. A. - Recorrida: DRJ-PORTO ALEGRE/RS - IRF - Ano(s): 1990 a 1993.

RELATOR: CONSELHEIRO WILFRIDO AUGUSTO MARQUES

90 - Recurso nº: 126.527 - Processo nº: 10510.000347/99-23 - Recorrente: VALDIR MENDES SANTOS - Recorrida: DRJ-SALVADOR/BA - IRPF - Ex(s): 1994.

JOSÉ RONILSON DE LIMA
Chefe da Secretária



SEGUNDO CONSELHO DE CONTRIBUINTE

SEGUNDA CÂMARA

PAUTA DE JULGAMENTO

*Pauta de julgamento dos recursos das sessões ordinárias a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas, no Setor Comercial Sul, Quadra 01 Edifício Alvorada, sobreloja em Brasília - Distrito Federal.

Observação. Serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro ou Procurador da Fazenda Nacional, não comparecimento do Conselheiro Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado.

Dia 04 de dezembro de 2001, às 10:00 Horas

Relator: Antônio Carlos Bueno Ribeiro

001 - Recurso: 103373 - Proc: 10835.001394/95-34 - Reate: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LINOFORTE LTDA - Recda: DRJ-RIBEIRÃO PRETO/SP - Vista ao Conselheiro Luiz Roberto Domingo

002 - Recurso: 110784 - Proc: 10580.007482/96-88 - Reate: POLITENO IND. E COM. S.A. - Recda: DRJ-SALVADOR/BA - Vista ao Conselheiro Adolfo Montelo - Vista ao Conselheiro Marcos Vinicius Neder de Lima

003 - Recurso: 110995 - Proc: 13805.003540/97-82 - Reate: IRMÃOS GUIMARÃES LTDA - Recda: DRJ-SÃO PAULO/SP - Vista ao Conselheiro Luiz Roberto Domingo - Vista ao Conselheiro Adolfo Montelo - Vista ao Conselheiro Marcos Vinicius Neder de Lima - Vista ao Conselheiro Dalton Cesar Cordeiro de Miranda

Relator: Luiz Roberto Domingo
004 - Recurso: 101420 - Proc: 10640.002141/94-10 - Reate: CABANGU - SERVIÇOS GERAIS LTDA - Recda: DRJ-JUIZ DE FORA/MG

005 - Recurso: 102142 - Proc: 10805.002736/94-73 - Reate: VIAÇÃO BARÃO DE MAUA LTDA. - Recda: DRJ-CAMPINAS/SP
006 - Recurso: 107198 - Proc: 10783.000910/93-11 - Reate: REFRIGERANTES VITÓRIA S/A - Recda: DRJ-RIO DE JANEIRO/RJ - Vista ao Conselheiro Antônio Carlos Bueno Ribeiro - Vista ao Conselheiro Adolfo Montelo

Relator: Adolfo Montelo
007 - Recurso: 115423 - Proc: 10980.007894/96-13 - Reate: EQUITEL S/A - Recda: DRJ-CURITIBA/PR

008 - Recurso: 117895 - Proc: 13808.000949/95-91 - Reate: DRJ-SÃO PAULO/SP - Inter: DUARTE CHAVES & CIA LTDA
009 - Recurso: 118008 - Proc: 13808.001287/99-28 - Reate: DRJ-SÃO PAULO/SP - Inter: NORLUX TÊXTIL E MODA LTDA

Relator: Eduardo da Rocha Schmidt
010 - Recurso: 113209 - Proc: 10800.004948/96-97 - Reate: INDUSTRIAL E COMERCIAL BRASILEIRA S/A - Recda: DRJ-PORTO ALEGRE/RS - Vista ao Conselheiro Luiz Roberto Domingo - Vista ao Conselheira Ana Neyle Olimpio Holanda - Vista ao Conselheiro Marcos Vinicius Neder de Lima

011 - Recurso: 117567 - Proc: 10508.000157/00-70 - Reate: BIT SHOP INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA - Recda: DRJ-SALVADOR/BA - Vista ao Conselheiro Marcos Vinicius Neder de Lima - Vista ao Conselheiro Dalton Cesar Cordeiro de Miranda - Vista ao Conselheiro Antônio Carlos Bueno Ribeiro - Vista ao Conselheiro Luiz Roberto Domingo

Relator: Ana Neyle Olimpio Holanda
012 - Recurso: 113174 - Proc: 10855.002499/97-06 - Reate: CASA DE CARNES SAINT PIERRE LTDA - Recda: DRJ-CAMPINAS/SP - Vista ao Conselheiro Dalton Cesar Cordeiro de Miranda

013 - Recurso: 115609 - Proc: 13807.001042/98-10 - Reate: DRJ-SÃO PAULO/SP - Inter: ITEC S/A - Vista ao Conselheiro Dalton Cesar Cordeiro de Miranda

014 - Recurso: 115610 - Proc: 10880.012638/00-52 - Reate: ITEC S/A - Recda: DRJ-SÃO PAULO/SP - Vista ao Conselheiro Dalton Cesar Cordeiro de Miranda

015 - Recurso: 116796 - Proc: 13826.000063/00-22 - Reate: CASA DI CONTI LTDA - Recda: DRJ-RIBEIRÃO PRETO/SP

Relator: Dalton Cesar Cordeiro de Miranda
016 - Recurso: 001288 - Proc: 10909.001963/98-56 - Reate: DRJ-FLORIANÓPOLIS/SC - Inter: SUPERMERCADOS VITÓRIA LTDA - Vista ao Conselheiro Adolfo Montelo - Vista ao Conselheira Ana Neyle Olimpio Holanda

017 - Recurso: 111498 - Proc: 10909.001964/98-19 - Reate: SUPERMERCADOS VITÓRIA LTDA - Recda: DRJ-FLORIANÓPOLIS/SC - Vista ao Conselheiro Adolfo Montelo - Vista ao Conselheira Ana Neyle Olimpio Holanda

018 - Recurso: 111499 - Proc: 10909.001297/99-37 - Reate: SUPERMERCADOS VITÓRIA LTDA - Recda: DRJ-FLORIANÓPOLIS/SC - Vista ao Conselheiro Adolfo Montelo - Vista ao Conselheira Ana Neyle Olimpio Holanda

019 - Recurso: 111500 - Proc: 10909.001965/98-81 - Reate: SUPERMERCADOS VITÓRIA LTDA - Recda: DRJ-FLORIANÓPOLIS/SC - Vista ao Conselheiro Adolfo Montelo - Vista ao Conselheira Ana Neyle Olimpio Holanda

Dia 05 de dezembro de 2001, às 09:00 Horas

Relator: Marcos Vinicius Neder de Lima
020 - Recurso: 112788 - Proc: 10120.000209/98-48 - Reate: BEG - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. - Recda: DRJ-BRASÍLIA/DF - Vista ao Conselheiro Antônio Carlos Bueno Ribeiro

021 - Recurso: 116959 - Proc: 13766.000180/00-01 - Reate: BRAZ

JOSÉ SCHEFFINO Recda. DRJ RIO DE JANEIRO/RJ - Vista ao

Conselheiro Antônio Carlos Bueno Ribeiro
Relator: Antônio Carlos Bueno Ribeiro
022 - Recurso: 114360 - Proc: 10467.000120/96-16 - Reate: H.A. BRITO COMÉRCIO S.A. - Recda: DRJ-RECIFE/PE - Vista ao Conselheiro Luiz Roberto Domingo - Vista ao Conselheiro Dalton Cesar Cordeiro de Miranda

023 - Recurso: 118452 - Proc: 10580.008503/95-19 - Reate: DRJ-SALVADOR/BA - Inter: PROCIROM INDÚSTRIAS QUÍMICAS S/A

024 - Recurso: 118650 - Proc: 13603.000085/2001-78 - Reate: CONGEMIG - CONGELADOS MINAS GERAIS LTDA - Recda: DRJ-BELO HORIZONTE/MG

Relator: Luiz Roberto Domingo
025 - Recurso: 112337 - Proc: 10480.014884/97-01 - Reate: USINA IPOJUCA S.A. - Recda: DRJ-RECIFE/PE

026 - Recurso: 114866 - Proc: 10383.000221/95-40 - Reate: TINTURARIA E ESTAMPARIA COFINA LTDA - Recda: DRJ-CAMPINAS/SP

027 - Recurso: 114886 - Proc: 10860.001350/98-68 - Reate: GUARÁ MOTOR S/A - Recda: DRJ-CAMPINAS/SP

028 - Recurso: 116278 - Proc: 10830.004247/95-75 - Reate: DRJ-CAMPINAS/SP - Inter: ARACRUZ CELULOSE S/A

Relator: Adolfo Montelo
029 - Recurso: 106221 - Proc: 13976.000181/96-96 - Reate: BUDDMEYER S/A - Recda: DRJ-FLORIANÓPOLIS/SC

030 - Recurso: 115977 - Proc: 10907.000201/98-25 - Reate: DRJ-CURITIBA/PR - Inter: NGOLA EXPORTAÇÕES REPRESENTAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA

031 - Recurso: 117585 - Proc: 10660.001957/00-91 - Reate: DRJ-JUIZ DE FORA/MG - Inter: ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL ITAJUBÁ

Relator: Eduardo da Rocha Schmidt
032 - Recurso: 102129 - Proc: 11073.000262/93-37 - Reate: DISTRIBUIDORA AUTOMOTOR LTDA. - Recda: DRJ-SANTA MARIA/RS - Vista ao Conselheiro Antônio Carlos Bueno Ribeiro

033 - Recurso: 115036 - Proc: 10421.000027/97-38 - Reate: PB LUB. COM. E REPRESENTAÇÃO LTDA - Recda: DRJ-RECIFE/PE

Relator: Ana Neyle Olimpio Holanda
034 - Recurso: 112448 - Proc: 10805.000449/97-53 - Reate: ELUMA S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO - Recda: DRJ-CAMPINAS/SP - Vista ao Conselheiro Dalton Cesar Cordeiro de Miranda

035 - Recurso: 112617 - Proc: 10855.003487/98-35 - Reate: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS SÃO BENTO LTDA - Recda: DRJ-CAMPINAS/SP - Vista ao Conselheiro Adolfo Montelo

036 - Recurso: 112815 - Proc: 10920.000810/97-43 - Reate: PINKI AND BLUE CONFECÇÕES LTDA - Recda: DRJ-FLORIANÓPOLIS/SC - Vista ao Conselheiro Luiz Roberto Domingo

037 - Recurso: 113129 - Proc: 10660.000909/98-16 - Reate: DISTRIBUIDORA DE FRIOS TAVARES - Recda: DRJ-JUIZ DE FORA/MG

038 - Recurso: 113173 - Proc: 10855.002283/98-50 - Reate: J. A. DA SILVA-FRIOS E LATICÍNIOS - Recda: DRJ-CAMPINAS/SP - Vista ao Conselheiro Dalton Cesar Cordeiro de Miranda

Relator: Dalton Cesar Cordeiro de Miranda
039 - Recurso: 103801 - Proc: 10168.005572/96-13 - Reate: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEP Recda: DRJ-BRASÍLIA/DF - Vista ao Conselheiro Luiz Roberto Domingo

040 - Recurso: 113152 - Proc: 10980.015717/92-41 - Reate: CIA. DE CIMENTO ITAMBÉ - Recda: DRJ-CURITIBA/PR - Vista ao Conselheiro Luiz Roberto Domingo

041 - Recurso: 113168 - Proc: 13888.001761/99-60 - Reate: COMERCIAL E DISTRIBUIDORA PLUS LTDA - Recda: DRJ-CAMPINAS/SP - Vista ao Conselheiro Eduardo da Rocha Schmidt - Vista ao Conselheira Ana Neyle Olimpio Holanda - Vista ao Conselheiro Adolfo Montelo - Vista ao Conselheiro Antônio Carlos Bueno Ribeiro

042 - Recurso: 113736 - Proc: 10855.000487/97-48 - Reate: INDÚSTRIAS TÊXTEIS BARBERO S.A. - Recda: DRJ-CAMPINAS/SP - Vista ao Conselheira Ana Neyle Olimpio Holanda - Vista ao Conselheiro Eduardo da Rocha Schmidt - Vista ao Conselheiro Luiz Roberto Domingo - Vista ao Conselheiro Adolfo Montelo - Vista ao Conselheiro Antônio Carlos Bueno Ribeiro

043 - Recurso: 116717 - Proc: 13804.001163/99-82 - Reate: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S/A - Recda: DRJ-SÃO PAULO/SP - Vista ao Conselheiro Antônio Carlos Bueno Ribeiro - Vista ao Conselheiro Luiz Roberto Domingo - Vista ao Conselheira Ana Neyle Olimpio Holanda - Vista ao Conselheiro Eduardo da Rocha Schmidt

Dia 05 de dezembro de 2001, às 14:00 Horas

Relator: Luiz Roberto Domingo
044 - Recurso: 116501 - Proc: 10640.000098/00-23 - Reate: SCRITA MÓVEIS DE ESCRITÓRIO LTDA - Recda: DRJ-JUIZ DE FORA/MG

045 - Recurso: 116599 - Proc: 10980.007016/98-05 - Reate: DRJ-CURITIBA/PR - Inter: FLORENÇA VEÍCULOS S/A - Vista ao Conselheiro Marcos Vinicius Neder de Lima

Relator: Adolfo Montelo
046 - Recurso: 112284 - Proc: 13658.000035/98-34 - Reate: FUNDAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - Recda: DRJ-JUIZ DE FORA/MG

047 - Recurso: 112570 - Proc: 10865.001642/96-52 - Reate: ORGANIZAÇÃO SANTOS SACAVARIELLO S/C LTDA - Recda: DRJ-CAMPINAS/SP

Relator: Eduardo da Rocha Schmidt
048 - Recurso: 118215 - Proc: 10675.001319/99-69 - Reate: DRJ-JUIZ DE FORA/MG - Inter: PEIXOTO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA - Vista ao Conselheira Ana Neyle Olimpio Holanda

049 - Recurso: 118670 - Proc: 10675.000482/98-23 - Reate: PEIXOTO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA - Recda: DRJ-JUIZ DE FORA/MG

050 - Recurso: 118792 - Proc: 10120.002111/2001-37 - Reate: M & R COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - Recda: DRJ-BRASÍLIA/DF

Relator: Ana Neyle Olimpio Holanda
051 - Recurso: 113175 - Proc: 10855.000463/98-61 - Reate: BERTIM ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA - Recda: DRJ-CAMPINAS/SP - Vista ao Conselheiro Dalton Cesar Cordeiro de Miranda

052 - Recurso: 113358 - Proc: 13896.000225/97-59 - Reate: MARMORÉ MINERAÇÃO E METALÚRGICA LTDA - Recda: DRJ-CAMPINAS/SP - Vista ao Conselheiro Dalton Cesar Cordeiro de Miranda

053 - Recurso: 114388 - Proc: 13819.000007/98-91 - Reate: INDÚSTRIA E COMÉRCIO CARDINALI LTDA - Recda: DRJ-CAMPINAS/SP

Relator: Dalton Cesar Cordeiro de Miranda
054 - Recurso: 103416 - Proc: 10580.007223/94-68 - Reate: ESPORTE-CLUBE VITÓRIA - Recda: DRJ-SALVADOR/BA

055 - Recurso: 118007 - Proc: 10880.005397/2001-19 - Reate: DRJ-SÃO PAULO/SP - Inter: BOMBRIIL S/A

056 - Recurso: 118117 - Proc: 10830.004956/00-17 - Reate: DRJ-CAMPINAS/SP - Inter: GLOBAL PETRÓLEO S/A

057 - Recurso: 118144 - Proc: 10950.003400/00-79 - Reate: DRJ-FOZ DO IGUAÇU/PR - Inter: COOPERATIVA MISTA AGRICULTUÁRIA DO BRASIL - COOPERMIRBA

058 - Recurso: 118176 - Proc: 15374.000151/00-89 - Reate: DRJ-CURITIBA/PR - Inter: C.R. ALMEIDA S/A ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES

Dia 06 de dezembro de 2001, às 09:00 Horas

Relator: Antônio Carlos Bueno Ribeiro
059 - Recurso: 118197 - Proc: 10580.012734/99-61 - Reate: HIGH TECHNIQUE COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA - Recda: DRJ-SALVADOR/BA

060 - Recurso: 118679 - Proc: 13746.000125/2001-57 - Reate: FORNECEDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO VILA OPERÁRIA LTDA ME - Recda: DRJ-RIO DE JANEIRO/RJ

061 - Recurso: 118742 - Proc: 13737.000306/00-40 - Reate: PERCOM DE PIABETA ESTRUTURA METÁLICA E SERRALHERIA LTDA ME - Recda: DRJ-RIO DE JANEIRO/RJ

Relator: Luiz Roberto Domingo
062 - Recurso: 115868 - Proc: 10880.005786/99-14 - Reate: NÚCLEO EDUCACIONAL SER FELIZ S/C LTDA - Recda: DRJ-SÃO PAULO/SP

063 - Recurso: 117151 - Proc: 10680.011294/00-20 - Reate: QUALIMONTEC ELETRO-MONTAGENS LTDA - Recda: DRJ-BELO HORIZONTE/MG

064 - Recurso: 117927 - Proc: 10830.006534/00-77 - Reate: VICMA PROJETOS, MONTAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA - Recda: DRJ-CAMPINAS/SP - Vista ao Conselheiro Eduardo da Rocha Schmidt - Vista ao Conselheira Ana Neyle Olimpio Holanda

Relator: Adolfo Montelo
065 - Recurso: 112175 - Proc: 10380.002506/99-20 - Reate: SCVS - COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS LTDA - Recda: DRJ-FORTALEZA/CE - Vista ao Conselheiro Luiz Roberto Domingo

066 - Recurso: 114226 - Proc: 13899.000575/99-57 - Reate: TALISMÃ MAGAZINE LTDA - Recda: DRJ-CAMPINAS/SP - Vista ao Conselheiro Luiz Roberto Domingo

Relator: Eduardo da Rocha Schmidt
067 - Recurso: 115872 - Proc: 10880.005797/99-31 - Reate: ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL TEMARI S/C LTDA - Recda: DRJ-SÃO PAULO/SP

068 - Recurso: 117889 - Proc: 13302.000066/00-20 - Reate: COOPERATIVA CULTURAL E DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESCOLAR DE ARACATI LTDA - Recda: DRJ-FORTALEZA/CE - Vista ao Conselheiro Antônio Carlos Bueno Ribeiro - Vista ao Conselheira Ana Neyle Olimpio Holanda

069 - Recurso: 117890 - Proc: 10805.002238/99-81 - Reate: TRAÇO STUDIO S/C LTDA - Recda: DRJ-CAMPINAS/SP - Vista ao Conselheira Ana Neyle Olimpio Holanda

070 - Recurso: 117990 - Proc: 11065.002732/99-82 - Reate: REGERT & SANTOS LTDA - Recda: DRJ-PORTO ALEGRE/RS

Relator: Ana Neyle Olimpio Holanda
071 - Recurso: 114316 - Proc: 13963.000118/99-79 - Reate: GARCIA & MIRANDA LTDA. ME - Recda: DRJ-FLORIANÓPOLIS/SC - Vista ao Conselheiro Luiz Roberto Domingo

072 - Recurso: 116243 - Proc: 10935.000721/00-32 - Reate: MARMORARIA POLIPEDRAS LTDA - Recda: DRJ-FOZ DO IGUAÇU/PR - Vista ao Conselheiro Antônio Carlos Bueno Ribeiro

073 - Recurso: 118624 - Proc: 10730.001609/99-91 - Reate: CENTRO EDUCACIONAL SANTANNA FORTUNATO LTDA. ME - Recda: DRJ-RIO DE JANEIRO/RJ

074 - Recurso: 118625 - Proc: 13739.001233/99-14 - Reate: COLÉGIO HERMES FONTES LTDA. ME - Recda: DRJ-RIO DE JANEIRO/RJ

Relator: Dalton Cesar Cordeiro de Miranda
075 - Recurso: 115138 - Proc: 10930.001046/99-21 - Reate: GELDMANN DO BRASIL ELETRÔNICA LTDA - Recda: DRJ-CURITIBA/PR

076 - Recurso: 115873 - Proc: 10880.005798/99-01 - Reate: ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL TEMPO-DE BRINCAR LTDA - Recda: DRJ-SÃO PAULO/SP

077 - Recurso: 116997 - Proc: 13887.000118/00-25 - Reate: MORAES MANUTENÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAL S/C LTDA - Recda: DRJ-CAMPINAS/SP - Vista ao Conselheiro Adolfo Montelo



078 - Recurso: 117928 - Proc: 10805.001378/00-10 - Recte: PRODAE PROCESSAMENTO DE DADOS E ASSESSORIA EXECUTIVA LTDA - Recda: DRJ-CAMPINAS/SP
079 - Recurso: 117978 - Proc: 13688.000242/99-77 - Recte: CONTABRAS LTDA - Recda: DRJ-JUIZ DE FORA/MG
Dia 06 de dezembro de 2001, às 12:00 Horas

Relator: Antônio Carlos Bueno Ribeiro

080 - Recurso: 115869 - Proc: 10880.005787/99-87 - Recte: ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO ENCANTADO S/C LTDA - Recda: DRJ-SÃO PAULO/SP
081 - Recurso: 115961 - Proc: 10835.001312/97-31 - Recte: FARMÁCIA PORTO PRIMAVERA LTDA - Recda: DRJ-RIBEIRÃO PRETO/SP
082 - Recurso: 118172 - Proc: 10805.002077/99-43 - Recte: TCI MONTANI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA -ME - Recda: DRJ-CAMPINAS/SP
083 - Recurso: 118196 - Proc: 10821.000553/99-01 - Recte: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA N. N. AMORIM S/A LTDA - Recda: DRJ-SÃO PAULO/SP
Relator: Luiz Roberto Domingo
084 - Recurso: 118213 - Proc: 13727.000521/99-18 - Recte: VALELI

COMERCIAL DE MÁRMORE LTDA ME - Recda: DRJ-RIO DE JANEIRO/RJ
085 - Recurso: 118441 - Proc: 13727.000522/99-81 - Recte: NÓFIL EMPREENDIMENTOS LTDA ME - Recda: DRJ-RIO DE JANEIRO/RJ
086 - Recurso: 118442 - Proc: 11040.000152/2001-41 - Recte: JANDIR BENEDITO VENTURINI-ME - Recda: DRJ-PORTO ALEGRE/RS

Relator: Eduardo da Rocha Schmidt

087 - Recurso: 118040 - Proc: 11065.003080/99-49 - Recte: WEISSHEIMER E CAVALCANTI LTDA - Recda: DRJ-PORTO ALEGRE/RS
088 - Recurso: 118093 - Proc: 10825.001917/99-95 - Recte: EMPRESA COMÉRCIO DO JAÚ LTDA - Recda: DRJ-RIBEIRÃO PRETO/SP
089 - Recurso: 118145 - Proc: 10830.005806/99-24 - Recte: SOROCAMP COMÉRCIO E EQUIP. DE INFORMÁTICA LTDA - Recda: DRJ-CAMPINAS/SP
090 - Recurso: 118147 - Proc: 13819.000320/99-73 - Recte: INDÚSTRIA DE FERRAMENTAS EDGE LTDA - Recda: DRJ-CAMPINAS/SP
Relator: Ana Neyle Olímpio Holanda

091 - Recurso: 118655 - Proc: 10670.000071/2001-62 - Recte: JOSÉ NARCISO ALVES PEREIRA - Recda: DRJ-JUIZ DE FORA/MG
092 - Recurso: 118656 - Proc: 10860.000608/2001-57 - Recte: USA CULTURA E COMÉRCIO LTDA - Recda: DRJ-CAMPINAS/SP
093 - Recurso: 118677 - Proc: 10805.000756/2001-36 - Recte: NÚCLEO CULTURAL DE IDIOMAS SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA - Recda: DRJ-CAMPINAS/SP

Relator: Dalton Cesar Cordeiro de Miranda

094 - Recurso: 117985 - Proc: 13126.000006/2001-00 - Recte: COMÉRCIO DE BEBIDAS TAVARES COSTA LTDA - Recda: DRJ-BRÁSILIA/DF
095 - Recurso: 118022 - Proc: 10980.006098/00-12 - Recte: OFICINA DE LETRAS, EDITORA, COMUNICAÇÃO E PLANEJAMENTO LTDA - Recda: DRJ-CURITIBA/PR
096 - Recurso: 118212 - Proc: 11516.002563/99-80 - Recte: SILÉSIA CASAGRANDE-ME - Recda: DRJ-FLORIANÓPOLIS/SC
MARIA LUZIMAR NOVAIS
Secretária

(Of. El. nº 22/2C/01)

Ministério da Justiça

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.065, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2001

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto nº 3.698, de 21 de dezembro de 2000, resolve:
Art. 1º Criar no âmbito do Departamento de Polícia Federal, órgão do Ministério da Justiça, a Delegacia de Polícia Federal no Município de Jales, Estado de São Paulo.
Art. 2º A Delegacia ora criada será instalada mediante ato do Diretor-Geral do Departamento de Polícia Federal.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Of. El. nº 419/2001-GM)

ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO

SECRETARIA-EXECUTIVA

DIRETORIA DE PROGRAMA

PORTARIA Nº 84, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2001

O DIRETOR DE PROGRAMA DA SECRETARIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria MJ/SE nº 125, de 20 de março de 2000, e tendo em vista o disposto no inciso II, do art. 41, da Lei nº 9.995, de 25 de julho de 2000 e da Portaria SOF/MP nº 04 de 08 de março de 2001, resolve:
Art. 1º Promover, na forma do Anexo a esta Portaria, a modificação da modalidade de aplicação de dotação orçamentária da Unidade 30101 - Ministério da Justiça, constante da Lei nº 10.171, de 05 de janeiro de 2001.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADÉLIO CLÁUDIO BASILE MARTINS

JUSTIFICATIVA

A mudança da modalidade de Aplicações Diretas (3390), para Transferências ao Exterior - Organismos Internacionais (3372), justifica-se pela necessidade de transferência de recursos para o Projeto UNIFEM, para viabilizar a implantação e implementação de ações de promoção e defesa dos direitos da mulher.

A N E X O

30000 - MINISTÉRIO DA JUSTIÇA R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	REDUÇÃO				ACRÉSCIMO			
		ESF	MODAL	FONTE	VALOR	ESF	MODAL	FONTE	VALOR
30101 14 422 0156 1737	MINISTÉRIO DA JUSTIÇA MINISTÉRIO DA JUSTIÇA EDIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL INFORMATIVO SOBRE PREVENÇÃO E COMBATE A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E SEXUAL				284.855				284.855
30101 14 422 0156 1737-0003	NACIONAL	F	3390	100	284.855	F	3372	100	284.855
TOTAL					284.855	TOTAL			284.855

(Of. El. nº 61)

Ministério de Minas e Energia

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 523, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2001

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º do Decreto nº 1.717, de 24 de novembro de 1995, nos termos do art. 19 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.002780/01-18, resolve:

Art. 1º Prorrogar pelo prazo de vinte anos, contado a partir de 5 de novembro de 2001, a concessão para exploração da central geradora hidrelétrica Salto do Iporanga, com potência instalada de 36,87 MW, localizada no rio Assungui, Município de Juruá, Estado de São Paulo, e respectivas instalações de transmissão de interesse

restrito da central geradora, de que é titular a Companhia Brasileira de Alumínio, por força do Decreto nº 69.470, de 5 de novembro de 1971.

Art. 2º A prorrogação do prazo da concessão de que trata esta Portaria somente terá eficácia com a assinatura do respectivo contrato de concessão com a Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, o qual deverá conter, dentre outras, as seguintes condições:

I - cláusula de renúncia, por parte da concessionária, de direitos preexistentes à Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, ou que a contrariem; e

II - obrigação de satisfazer as exigências de proteção ao meio ambiente, de controle de cheias e demais prescrições acateladoras do uso da água, previstas na legislação específica.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ JORGE DE VASCONCELOS LIMA

(Of. El. nº 378/GM)

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

RESOLUÇÃO Nº 513, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2001

Homologa o reajuste das tarifas de fornecimento de energia elétrica da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no inciso X, art. 4º, Anexo I, do Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, no art. 15 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e no que consta do Processo nº 48500.005787/01-21, resolve:

Art. 1º Homologar o reajuste das tarifas de fornecimento de energia elétrica constantes do Anexo desta Resolução, da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF, com vigência a partir de 30 de novembro de 2001 devendo constituir a base dos cálculos



tarifários subsequentes.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
 JOSÉ MÁRIO MIRANDA ABDO

ANEXO

CHESF
 QUADRO B

TARIFA HORO-SAZONAL AZUL		
SEGMENTO HORÁRIO SUBGRUPO	DEMANDA (R\$/kW)	
	PONTA	FORA DE PONTA
A1 (230 kV ou mais)	9,54	1,98

CHESF
 QUADRO C

SEGMENTO SAZONAL SUBGRUPO	TARIFA HORO-SAZONAL AZUL CONSUMO (R\$/MWh)	
	PONTA	
	SECA	ÚMIDA
A1 (230 kV ou mais)	54,34	47,52
	FORA DE PONTA	
	SECA	ÚMIDA
A1 (230 kV ou mais)	38,44	32,67

CHESF
 QUADRO D

TARIFA DE ULTRAPASSAGEM - HORO-SAZONAL AZUL		
SEGMENTO HORO-SAZONAL SUBGRUPO	DEMANDA (R\$/kW)	
	PONTA	FORA DE PONTA
	SECA OU ÚMIDA	SECA OU ÚMIDA
A1 (230 kV ou mais)	35,38	7,42

RESOLUÇÃO Nº 514, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2001

Homologa as tarifas de fornecimento de energia elétrica da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no inciso X, art. 4º, Anexo I, do Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, no art. 15 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e o que consta do Processo nº 48500.005893/01-11, resolve:

Art. 1º Art. 1º Homologar as tarifas de fornecimento de energia elétrica, constantes do Anexo I desta Resolução, da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, com vigência a partir de 30 de novembro de 2001, devendo constituir a base dos cálculos tarifários subsequentes.

Art. 2º Fixar os valores anuais da Taxa de Fiscalização dos Serviços Energia Elétrica - TFSEE, referentes ao período de novembro de 2001 a outubro de 2002, para a Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, conforme o Anexo II desta Resolução.

Parágrafo único. Revogam-se os valores da TFSEE fixados na Resolução ANEEL nº 582, de 28 de dezembro de 2000, para os meses de novembro e dezembro de 2001.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
 JOSÉ MÁRIO MIRANDA ABDO

ANEXO I

CEA QUADRO A

SUBGRUPO	TARIFA CONVENCIONAL	
	DEMANDA (R\$/kW)	CONSUMO (R\$/MWh)
A2 (88 a 138 kV)	16,19	40,72
A3 (69 kV)	17,42	43,90
A3a (30 kV a 44 kV)	6,04	88,57
A4 (2,3 kV a 25 kV)	6,26	91,84
AS (Subterrâneo)	9,25	96,11
B1-RESIDENCIAL:		157,64
B1-RESIDENCIAL BAIXA RENDA:		
Consumo mensal até 30 kWh		55,16
Consumo mensal de 31 a 100 kWh		94,59
Consumo mensal de 101 a 140 kWh		141,89
B2-RURAL		104,46
B2-COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL		73,81
B2-SERVIÇO DE IRRIGAÇÃO		96,07
B3-DEMAIS CLASSES		166,64
B4-ILUMINAÇÃO PÚBLICA:		
B4a - Rede de Distribuição		85,88

B4b - Bulbo da Lâmpada	94,23
------------------------	-------

CEA QUADRO I

TARIFA DE EMERGENCIA - AUTOPRODUTOR		
SUBGRUPO	DEMANDA (R\$/kW/ANO)	CONSUMO (R\$/MWh)
	A2 (88 a 138 kV) HORO-SAZONAL AZUL	38,80
A3 (69 kV) HORO-SAZONAL AZUL	39,75	239,37
A3a (30 a 44 kV) HORO-SAZONAL AZUL	45,04	250,66
A3a (30 a 44 kV) HORO-SAZONAL VERDE	11,25	250,66
A4 (2,3 a 25 kV) HORO-SAZONAL AZUL	41,62	231,77
A4 (2,3 a 25 kV) HORO-SAZONAL VERDE	10,41	231,77

CEA QUADRO J

DESCONTOS PERCENTUAIS		
UNIDADE CONSUMIDORA	DEMANDA	CONSUMO
RURAL - GRUPO A	10	10
COOPERATIVAS - GRUPO A	50	50
ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - GRUPO A	15	15
ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - GRUPO B	-	15

CEA

TENSÃO SECUNDÁRIA DE DISTRIBUIÇÃO EM 127 V	
TARIFA EM R\$/Ah	
RESIDENCIAL BAIXA RENDA	
Consumo mensal até 136 Ah	0,00701
Consumo mensal de 137 a 341 Ah	0,01111

CEA

SERVIÇOS EXECUTADOS	Grupo B (Reais)			Grupo A (Reais)
	Monofásico	Bifásico	Trifásico	
I - Vistoria de unidade consumidora	2,53	3,62	7,23	21,71
II - Aferição de medidor	3,26	5,42	7,23	36,20
III - Verificação de nível de tensão	3,26	5,42	6,51	36,20
IV - Religação normal	2,89	3,97	11,93	36,20
V - Religação de urgência	14,47	21,71	36,20	72,39
VI - Emissão de segunda via de fatura	1,08	1,08	1,08	2,17

ANEXO II

TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA - TFSEE
 VALOR NO PERÍODO DE NOVEMBRO DE 2001 A OUTUBRO DE 2002

COD. - CONCESSIONÁRIO	TFSEE ANUAL Nov/01 a Out/02	TFSEE MENSAL Nov/01 a Out/02
151 - CEA	R\$ 146.284,48	R\$ 12.190,37

RESOLUÇÃO Nº 515, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2001

Homologa as tarifas de fornecimento de energia elétrica e fixa os valores da Taxa de Fiscalização dos Serviços de Energia Elétrica - TFSEE, referentes a Centrais Elétricas de Rondônia S/A - CERON.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no inciso X, art. 4º, Anexo I, do Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, no art. 15 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, na Portaria Interministerial nº 296, de 25 de outubro de 2001, na Resolução ANEEL nº 582, de 28 de dezembro de 2000, na Terceira e Sétima Subcláusulas da Cláusula Sétima do Contrato de Concessão nº 005/01, firmado entre a Centrais Elétricas de Rondônia S/A - CERON e a União, em 12 de fevereiro de 2001, e o que consta do Processo nº 48500.005892/01-58, resolve:

Art. 1º Homologar as tarifas de fornecimento de energia elétrica, constantes do Anexo I desta Resolução, da Centrais Elétricas de Rondônia S/A - CERON, com vigência a partir 30 de novembro de 2001, devendo constituir a base de cálculos tarifários subsequentes.

Art. 2º Fixar os valores anuais da Taxa de Fiscalização dos Serviços Energia Elétrica - TFSEE, referentes ao período de novembro de 2001 a outubro de 2002, para a Centrais Elétricas de Rondônia S/A - CERON, conforme o Anexo II desta Resolução.

Parágrafo único. Revogam-se os valores da TFSEE fixados na Resolução ANEEL nº 582, de 28 de dezembro de 2000, para os meses de novembro e dezembro de 2001.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
 JOSÉ MÁRIO MIRANDA ABDO

ANEXO I

CERON QUADRO A		
SUBGRUPO	TARIFA CONVENCIONAL	
	DEMANDA (R\$/kW)	CONSUMO (R\$/MWh)



A2 (88 a 138 kV)	19,98	50,27
A3 (69 kV)	21,55	54,19
A3a (30 kV a 44 kV)	7,46	109,38
A4 (2,3 a 25 kV)	7,75	113,39
AS (Subterrâneo)	11,43	118,68
B1 - RESIDENCIAL:		204,86
B1 - RESIDENCIAL BAIXA RENDA:		
Consumo mensal até 30 kWh		71,70
Consumo mensal de 31 a 100 kWh		122,91
Consumo mensal de 101 a 140 kWh		184,37
B2 - RURAL		129,19
B2 - COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL		91,29
B2 - SERVIÇO DE IRRIGAÇÃO		118,42
B3 - DEMAIS CLASSES		206,11
B4 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA:		
B4a - Rede de Distribuição		105,84
B4b - Bulbo da Lâmpada		116,19

CERON QUADRO I

TARIFA DE EMERGÊNCIA - AUTOPRODUTOR		
	DEMANDA (R\$/KW/ANO)	CONSUMO (R\$/MWh)
A2 (88 a 138 kV) HORO-SAZONAL AZUL	47,88	210,32
A3 (69 kV) HORO-SAZONAL AZUL	49,07	295,60
A3a (30 a 44 kV) HORO-SAZONAL AZUL	55,61	309,54
A3a (30 a 44 kV) HORO-SAZONAL VERDE	13,90	309,54
A4 (2,3 a 25 kV) HORO-SAZONAL AZUL	51,43	286,24
A4 (2,3 a 25 kV) HORO-SAZONAL VERDE	12,85	286,24

CERON QUADRO J

DESCONTOS PERCENTUAIS		
UNIDADE CONSUMIDORA	DEMANDA	CONSUMO
RURAL - GRUPO A	10	10
COOPERATIVAS - GRUPO A	50	50
ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - GRUPO A	15	15
ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - GRUPO B	-	15

ANEXO II

VALORES DA TFSSE PARA A CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S/A - CERON

CONCESSIONÁRIO	TFSSE ANUAL	TFSSE MENSAL
101 - CERON	R\$ 410.316,75	R\$ 34.193,06

RESOLUÇÃO Nº 516, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2001

Homologa as tarifas de suprimento de energia elétrica da Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A - ELETRONORTE para a Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no inciso X, art. 4º, Anexo I, do Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, no art. 15 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e no que consta do Processo nº 48500.005693/01-21, resolve:

Art. 1º Homologar as tarifas de suprimento de energia elétrica constantes do Anexo desta Resolução, da Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A - ELETRONORTE para a Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, com vigência a partir de 30 de novembro de 2001, devendo constituir a base dos cálculos tarifários subsequentes.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MÁRIO MIRANDA ABDO

ANEXO

SUPRIDORA: ELETRONORTE			
SUPRIDA: CEA			
TENSÃO Kv	MODALIDADE	DEMANDA R\$/kW	ENERGIA R\$/MWh
13,8	PRÓPRIO	9,81	31,22

RESOLUÇÃO Nº 517, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2001

Homologa as tarifas de suprimento de energia elétrica da Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A - ELETRONORTE para a Centrais Elétricas de Rondônia S/A - CERON e para a Companhia de Eletricidade do Acre - ELETRONORTE.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no inciso X, art. 4º, Anexo I, do Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, no art. 15 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e no que consta do Processo nº 48500.005693/01-21, resolve:

Art. 1º Homologar as tarifas de suprimento de energia elétrica constantes do Anexo desta Resolução, da Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A - ELETRONORTE para a Centrais Elétricas de Rondônia S/A - CERON e para a Companhia de Eletricidade do Acre - ELETRONORTE, com vigência a partir de 30 de novembro de 2001, devendo constituir a base dos cálculos tarifários subsequentes.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MÁRIO MIRANDA ABDO

ANEXO

SUPRIDORA: ELETRONORTE			
SUPRIDA: CERON			
TENSÃO KV	MODALIDADE	DEMANDA R\$/kW	ENERGIA R\$/MWh
13,8	PRÓPRIO	10,26	32,67

SUPRIDORA: ELETRONORTE			
SUPRIDA: ELETRONORTE			
TENSÃO KV	MODALIDADE	DEMANDA R\$/kW	ENERGIA R\$/MWh
13,8	PRÓPRIO	11,83	29,53

RESOLUÇÃO Nº 518, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2001

Homologa as tarifas de fornecimento de energia elétrica da Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A - ELETRONORTE.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no inciso X, art. 4º, Anexo I, do Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, no art. 15 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e no que consta do Processo nº 48500.005693/01-21, resolve:

Art. 1º Homologar as tarifas de fornecimento de energia elétrica constantes do Anexo desta Resolução, da Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A - ELETRONORTE, com vigência a partir de 30 de novembro de 2001, devendo constituir a base dos cálculos tarifários subsequentes.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MÁRIO MIRANDA ABDO

ANEXO

ELETRONORTE - SISTEMA ISOLADO QUADRO A		
TARIFA CONVENCIONAL		
SUBGRUPO	DEMANDA (R\$/kW)	CONSUMO (R\$/MWh)
A2 (88 a 138 kV)	19,54	49,15
A3 (69 kV)	21,06	52,99
A3a (30 kV a 44 kV)	7,32	106,96
A4 (2,3 a 25 kV)	7,60	110,89
AS (Subterrâneo)	11,18	116,07
B1 - RESIDENCIAL:		188,55
B1 - RESIDENCIAL BAIXA RENDA:		
Consumo mensal até 30 kWh		66,00
Consumo mensal de 31 a 100 kWh		113,13
Consumo mensal de 101 a 200 kWh		169,71
B2 - RURAL		126,07
B2 - COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL		89,09
B2 - SERVIÇO DE IRRIGAÇÃO		115,93
B3 - DEMAIS CLASSES		201,13
B4 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA:		
B4a - Rede de Distribuição		103,64
B4b - Bulbo da Lâmpada		113,76

ELETRONORTE - SISTEMAS INTERLIGADOS QUADRO B

TARIFA HORO-SAZONAL AZUL		
SEGMENTO SUBGRUPO	DEMANDA (R\$/kW)	
	PONTA	FORA DE PONTA
A1 (230 kV ou mais)	11,28	2,38
A2 (88 a 138 kV)	12,12	2,77
A3 (69 kV)	16,24	4,44
A3a (30 a 44 kV)	19,00	6,33
A4 (2,3 a 25 kV)	19,70	6,58
AS (Subterrâneo)	20,60	10,07

ELETRONORTE - SISTEMAS INTERLIGADOS QUADRO C

TARIFA HORO-SAZONAL AZUL				
SEGMENTO SAZONAL SUBGRUPO	CONSUMO (R\$/MWh)			
	PONTA		FORA DE PONTA	
	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA
A1 (230 kV ou mais)	64,16	56,16	45,40	38,60
A2 (88 a 138 kV)	68,03	63,47	48,73	44,71
A3 (69 kV)	77,06	68,33	53,09	45,83
A3a (30 a 44 kV)	124,63	115,35	59,27	52,39
A4 (2,3 a 25 kV)	129,21	119,59	61,44	54,28
AS (Subterrâneo)	135,23	125,15	64,29	56,82

ELETRONORTE - SISTEMAS INTERLIGADOS QUADRO D

TARIFA DE ULTRAPASSAGEM - HORO-SAZONAL AZUL		
SEGMENTO HORO-SAZONAL	DEMANDA (R\$/kW)	
	PONTA	FORA DE PONTA



SUBGRUPO	SECA OU ÚMI-DA	
	DA	DA
A1 (230 kV ou mais)	41,80	8,74
A2 (88 a 138 kV)	44,88	10,26
A3 (69 kV)	60,29	16,47
A3a (30 a 44 kV)	63,92	21,31
A4 (2,3 a 25 kV)	59,13	19,70
AS (Subterrâneo)	61,86	30,22

RESOLUÇÃO Nº 519, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2001

Homologa as tarifas de fornecimento de energia elétrica e fixa os valores da Taxa de Fiscalização dos Serviços de Energia Elétrica da Companhia de Eletricidade do Acre - ELETROACRE.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no inciso X, art. 4º, Anexo I, do Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, no art. 15 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, na Portaria Interministerial nº 296, de 25 de outubro de 2001, na Resolução ANEEL nº 582, de 28 de dezembro de 2000, na Sexta e Sétima Subcláusulas da Cláusula Sétima do Contrato de Concessão nº-006/2001, firmado entre a Companhia de Eletricidade do Acre - ELETROACRE e a União, em 12 de fevereiro de 2001, e o que consta do Processo nº 48500.005491/01-15, resolve:

Art. 1º Homologar as tarifas de fornecimento de energia elétrica constantes do Anexo I desta Resolução, da Companhia de Eletricidade do Acre - ELETROACRE, com vigência a partir de 30 de novembro de 2001, e que deverão constituir a base de cálculos tarifários subsequentes.

Art. 2º Fixar os valores anuais da Taxa de Fiscalização dos Serviços de Energia Elétrica - TFSEE, referentes ao período de novembro de 2001 a outubro de 2002 da ELETROACRE, conforme Anexo II desta Resolução.

Parágrafo único. Revogam-se os valores da TFSEE fixados na Resolução ANEEL nº 582, de 28 de dezembro de 2000, para os meses de novembro e dezembro de 2001.

JOSÉ MÁRIO MIRANDA ABDO.

ANEXO I

ELETROACRE	TARIFA CONVENCIONAL		QUADRO A
	SUBGRUPO	DEMANDA (R\$/KW)	
A2 (88 a 138 kV)	19,37	48,73	
A3 (69 kV)	20,88	52,51	
A3a (30 kV a 44 kV)	7,25	105,98	
A4 (2,3 a 25 kV)	7,51	109,86	
AS (Subterrâneo)	11,08	114,98	
B1 - RESIDENCIAL:		192,64	
B1 - RESIDENCIAL BAIXA RENDA:			
Consumo mensal até 30 kWh		67,43	
Consumo mensal de 31 a 100 kWh		115,60	
Consumo mensal de 101 a 200 kWh		173,38	
B2 - RURAL		124,94	
B2 - COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL		88,29	
B2 - SERVIÇO DE IRRIGAÇÃO		114,90	
B3 - DEMAIS CLASSES		199,34	
B4 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA:			
B4a - Rede de Distribuição		102,70	
B4b - Bulbo da Lâmpada		112,73	

ELETROACRE	TARIFA DE EMERGÊNCIA - AUTOPRODUTOR		QUADRO I
	SUBGRUPO	DEMANDA (R\$/KW/ANO)	
A2 (88 a 138 kV) HORO SAZONAL AZUL	46,42	203,76	
A3 (69 kV) HORO SAZONAL AZUL	47,55	286,40	
A3a (30 a 44 kV) HORO SAZONAL AZUL	53,89	299,91	
A3a (30 a 44 kV) HORO SAZONAL VERDE	13,49	299,91	
A4 (2,3 a 25 kV) HORO SAZONAL AZUL	49,81	277,32	
A4 (2,3 a 25 kV) HORO SAZONAL VERDE	12,46	277,32	

ELETROACRE	DESCONTOS PERCENTUAIS		QUADRO J
	UNIDADE CONSUMIDORA	DEMANDA	
RURAL - GRUPO A	10	10	
COOPERATIVAS - GRUPO A	50	50	
ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - GRUPO A	15	15	
ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - GRUPO B		15	

ELETROACRE	SERVIÇOS EXECUTADOS			
	MONOFÁSICO	GRUPO B (EM R\$)		
BIFÁSICO		TRIFÁSICO	TRIFÁSICO	
I - VISTORIA DE UNIDADE CONSUMIDORA	2,55	3,64	7,29	21,88
II - AVERIAÇÃO DE MEDIDOR	3,28	5,46	7,29	36,47
III - VERIFICAÇÃO DE NÍVEL DE TENSÃO	3,28	5,46	6,56	36,47
IV - REFIÇÃO NORMAL	2,91	4,00	12,03	36,47
V - REFIÇÃO DE URGENCIA	14,58	21,88	36,47	72,95
VI - EMISSÃO DE SEGUNDA VIA DE FATURA	1,09	1,09	1,09	2,18

ANEXO II

TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA - TFSEE
VALOR NO PERÍODO DE NOVEMBRO DE 2001 A OUTUBRO DE 2002

COD. - CONCESSIONÁRIO	TFSEE ANUAL Nov/01 a Out/02	TFSEE MENSAL Nov/01 a Out/02
III - ELETROACRE	R\$ 145.540,78	R\$ 12.128,40

(Of. El. nº 747R)

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 27 de novembro de 2001

Nº 960 - O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas pela Resolução ANEEL nº 203, de 2 de julho de 1998, e considerando o que consta do Processo nº 48500.002384/01-91, resolve: I - Aprovar o projeto básico apresentado pela AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A. para fins de obtenção de declaração de utilidade pública e estabelecimento da servidão administrativa para passagem da linha de transmissão denominada UTE Charqueadas - Esteio/Taquari, em 69 kV, com 28,56 km de extensão, localizada nos Municípios de Triunfo e Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, com as características técnicas que constam do processo supracitado, II - A AES Sul fica obrigada a atender às determinações emanadas das leis e dos regulamentos administrativos estabelecidos pelos órgãos ambientais, aplicáveis ao empreendimento, bem como aos procedimentos previstos nas normas e regulamentos que disciplinam a construção, operação e manutenção da linha de transmissão, III - A presente aprovação não exige a concessionária de suas responsabilidades pelo projeto e sua execução perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, IV - Fixar a data de 15 de fevereiro de 2002 para a entrada em operação da linha de transmissão, ficando a concessionária obrigada a comunicar à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL no prazo de trinta dias, contado a partir da data em que essa efetivamente ocorrer.

JANDIR AMORIM NASCIMENTO

Nº 962 - O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas pela Resolução ANEEL nº 203, de 2 de julho de 1998, e considerando o que consta do Processo nº 48500.001368/00-18, resolve: I - Prorrogar de 30 de junho de 2002 para 30 de dezembro de 2002 o término das obras relacionadas no Art. 1º da Resolução ANEEL nº 181, de 17 de maio de 2001, sob a responsabilidade da Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - COELBA; II - A presente alteração não exige a concessionária de suas responsabilidades pelos projetos e sua execução perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA; III - A Concessionária fica obrigada a atender as determinações da legislação e dos regulamentos administrativos, estabelecidos pelos órgãos licenciadores ambientais, aplicáveis às instalações de transmissão; e IV - A concessionária fica obrigada a comunicar a conclusão das obras à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, no prazo de trinta dias, contado a partir da data de sua efetiva ocorrência.

JANDIR AMORIM NASCIMENTO

Nº 963 - O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas pela Resolução ANEEL nº 203, de 2 de julho de 1998, e considerando o que consta dos Processos nºs 48500.000647/00-46, 48500.003008/01-12, 48500.004351/00-21 e 48500.004590/01-53, resolve: I - Prorrogar o prazo para a energização das instalações de transmissão de energia elétrica, reconhecidas como prioritárias e emergenciais pela Resolução nº 32, de 30 de julho de 2001, da Câmara de Gestão da Crise de Energia Elétrica - GCE, e autorizadas à empresa FURNAS - Centrais Elétricas S.A., conforme art. 1º da Resolução ANEEL nº 335, de 14 de agosto de 2001; para os seguintes reforços na Rede Básica: a) Compensação S3rie na Subestação Samambaia, relativa ao primeiro e segundo circuitos da Linha de Transmissão Samambaia - Serra da Mesa, 500 kV, de 31 de agosto de 2002 para 31 de dezembro de 2002; b) Linha de Transmissão Cachoeira Paulista - Adria-nópolis, 500 kV, terceiro circuito, de 31 de dezembro de 2002 para 31 de janeiro de 2003; c) Linha de Transmissão Ouro Preto 2 - Vitória, 345 kV, autotransformador 500/345 kV - 400 MVA e vãos associados na Subestação Ouro Preto 2, de 31 de dezembro de 2002 para 31 de maio de 2003; II - As alterações não exigem a Concessionária das responsabilidades pelos projetos e sua execução perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA; III - A Concessionária fica obrigada a atender as determinações da legislação e dos regulamentos administrativos, estabelecidos pelos órgãos licenciadores ambientais, aplicáveis às instalações de transmissão referidas no Inciso I; e IV - A concessionária fica obrigada a comunicar a conclusão das obras à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, no prazo de trinta dias, contado a partir da data de sua efetiva ocorrência.

JANDIR AMORIM NASCIMENTO

Em 28 de novembro de 2001

Nº 964 - O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas pela Resolução ANEEL nº 203, de 2 de julho de 1998, e considerando o que consta do Processo nº 48500.005801/01-01, resolve: I - Aprovar o projeto básico apresentado pela Empresa Transmissora de Energia Elétrica do Sul do Brasil S.A. - ELETROSUL, para fins de obtenção de declaração de utilidade pública e estabelecimento da servidão administrativa para passagem da linha de transmissão denominada Blumenau - Itajaí, em 230 kV, circuito duplo, com 36 km de extensão, interligando a subestação de Blumenau, localizada no Município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, à subestação de Itajaí, localizada no Município de Itajaí, Estado de Santa Catarina, com as características técnicas que constam do processo supracitado; II - A ELETROSUL fica obrigada a atender às determinações emanadas das leis e dos regulamentos administrativos estabelecidos pelos órgãos ambientais, aplicáveis ao empreendimento, bem como aos procedimentos previstos nas normas e regulamentos que disciplinam a construção, operação e manutenção da linha de transmissão; III - A presente aprovação não exige a concessionária de suas responsabilidades pelo projeto e sua execução perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA; IV - Fixar a data de 31 de dezembro de 2001 para o término das obras relativas ao primeiro circuito e a data de 30 de abril de 2002 para o término das obras relativas ao segundo circuito, ficando a concessionária obrigada a comunicar suas conclusões à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL no prazo de sessenta dias, contado a partir da data em que essas efetivamente ocorrerem.

JANDIR AMORIM NASCIMENTO

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 28 de novembro de 2001

Nº 965 - O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA e FINANCEIRA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Resolução ANEEL nº 164, de 22 de maio de 1998, tendo em vista o teor do inciso XLIII do artigo 4º do Anexo I do Decreto nº 2.335, de 06 de outubro de 1997, e de acordo com o disposto na Lei nº 8.631, de 04 de março de 1993 e seu regulamento, Decreto nº 774, de 18 de março de 1993, na Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996 e considerando o artigo 2º da Resolução ANEEL nº 023, de 05 de fevereiro de 1999, decide: I - Fixar para a Cooperativa Mista Aliança Ltda. - COOPERALIANÇA, o valor de R\$ 6.564,73 (seis mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e setenta e três centavos) referente ao período de competência de novembro e dezembro de 1999, de R\$ 74.770,22 (setenta e quatro mil, setecentos e setenta reais e vinte e dois centavos), referente ao período de competência janeiro a dezembro de 2000, de R\$ 94.428,26 (noventa e quatro mil, quatrocentos e vinte e oito reais e vinte e seis centavos) referente ao período de competência de janeiro a novembro de 2001, valores estes relativos a quotas anuais da Reserva Global de Reversão - RGR; já deduzidos os valores referentes a Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica - TFSEE dos mesmos períodos de competência; II - Os valores constantes do inciso I deste Despacho, no total de R\$ 175.763,21 (cento e setenta e cinco mil, setecentos e sessenta e três reais e vinte e um centavos), deverão ser recolhidos em doze parcelas mensais iguais e sucessivas de R\$ 14.646,93 (quatorze mil, seiscentos e quarentas e nove reais e noventa e três centavos) no dia 15 de cada mês, a partir de 15 de dezembro de 2001, e serão reconhecidos no custo do serviço da concessionária; III - A Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRÁS na condição de gestora dos recursos da RGR será responsável pelos ajustes necessários para atendimento ao constante neste despacho.

ROMEU DONIZETE RUFINO

(Of. El. nº 746A)

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS POTENCIAIS HIDRÁULICOS

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 27 de novembro de 2001

Nº 961 - O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS POTENCIAIS HIDRÁULICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições estabelecidas no inciso III, do artigo 3º, da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e pela delegação de competência definida no inciso V, do artigo 1º, da Resolução nº 473, de 5 de novembro de 2001, e considerando o que consta do Processo nº 48500.008556/00-86, resolve: I - Aprovar os Estudos de Inventário Hidrelétrico, em nível simplificado, do rio Piquiri, sub-bacia 64, Estado do Paraná, no trecho alto, compreendido entre sua nascente e o ponto situado às coordenadas 25º 09' Sul e 51º 35' Oeste, apresentados pela Piquiri Indústria e Comércio de Papéis Ltda. II - A divisão de quedas da alternativa selecionada é constituída de seis aproveitamentos, totalizando um potencial global de 12,0 (doze) MW, distribuídos em conformidade com o quadro abaixo:

Usina (AHE)	Posição (km)	Área de Drenagem (km²)	Nível de Montante (m)	Nível de Jusante (m)	Potência (MW)	Área do Reservatório (km²)
Maciel	545,0	831,0	774,20	749,70	4,50	4,675
Bocai do Freixo	557,0	736,0	807,50	792,30	2,60	2,500
Corredeira	574,00	405,0	842,00	827,0	1,34	1,600
Piquiri Papéis	577,30	392,0	874,20	855,00	2,10	0,065
Despratado	580,00	261,00	895,30	885,30	0,75	0,200
Serrando por Cima	587,00	231,00	935,70	922,00	0,70	0,270

III - A presente aprovação não exige a referida empresa de suas responsabilidades pelos estudos e seu registro perante o Conselho regional de engenharia Arquitetura e Agronomia - CREA, e não assegura qualquer direito quanto à obtenção da concessão ou autorização do aproveitamento do potencial hidráulico, devendo a mesma obter as disposições da legislação em vigor.

AMILTON GERALDO

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO

RETIFICAÇÃO

No Despacho ANEEL nº 358, de 13 de junho de 2001, publicado no Diário Oficial da União de 15 de junho de 2001, página nº 165, Seção I, onde se lê: "... deve aplicar recursos no valor de R\$ 5.599.867,00 (Cinco milhões, quinhentos e noventa e nove mil, oitocentos e sessenta e sete reais), correspondente a 0,26 % (Vinte e seis centésimos por cento) da receita operacional líquida da concessionária, no valor de R\$ 2.180.079.867,00 (Dois bilhões, cento e oitenta milhões, setenta e nove mil, oitocentos e sessenta e sete reais)", leia-se "... deve aplicar recursos no valor de R\$ 5.599.867,00 (Cinco milhões, quinhentos e noventa e nove mil, oitocentos e sessenta e sete reais), correspondente a 0,24% (Vinte e quatro centésimos por cento) da receita operacional líquida da concessionária, no valor de R\$ 2.364.819.702,25 (Dois bilhões, trezentos e sessenta e quatro milhões, oitocentos e dezenove mil, setecentos e dois reais e vinte e cinco centavos)".

(Of. El. nº 748R)

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO ECONÔMICA

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 28 de novembro 2001.

Nº 966 - O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO ECONÔMICA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução ANEEL nº 216, de 15 de julho de 1998, tendo em vista o teor do inciso XLIII do art. 4º do Anexo I do Decreto nº 2.335, de 06 de outubro de 1997, de acordo com o Decreto nº 774, de 18 de março de 1993, com a Lei nº 8.631, de 04 de março de 1993 e seu regulamento, com a Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, com o art. 28 do Decreto nº 2.655, de 02 de julho de 1998, com o disposto na Resolução ANEEL nº 350, de 22 de dezembro de 1999 e, de acordo com a Resolução ANEEL nº 467, de 31 de outubro de 2001, decide: I - Fixar os valores das quotas referentes aos dispêndios com combustíveis para geração de energia elétrica do mês de NOVEMBRO de 2001, a serem recolhidos até o dia 10 de DEZEMBRO de 2001, à Conta de Consumo de Combustíveis Fósseis do Sistema Interligado Sul/Sudeste/Centro-Oeste (CCC-S/SE/CO), à Conta de Consumo de Combustíveis Fósseis do Sistema Interligado Norte/Nordeste (CCC-N/NE) e à Conta de Consumo de Combustíveis Fósseis dos Sistemas Isolados (CCC-ISOL), conforme tabela anexa. II - Este Despacho entrará em vigor na data de sua publicação.

CESAR ANTONIO GONÇALVES

ANEXO

RATEIO DAS QUOTAS DE CCC
REGIÕES SUL/SUDESTE/CENTRO-OESTE/NORTE/NORDESTE E SISTEMAS ISOLADOS
MÊS DE REFERÊNCIA: NOVEMBRO DE 2001.
DATA DE RECOLHIMENTO: ATÉ 10 DE DEZEMBRO DE 2001.

EM REAIS (R\$)

EMPRESAS	SISTEMAS INTERLIGADOS		SISTEMAS ISOLADOS	T O T A L
	CCC-S/SE/CO	CCC-N/NE	CCC - ISOL	
BOA VISTA ENERGIA			69.428,69	69.428,69
CEA			113.767,21	113.767,21
CEAM			88.946,91	88.946,91
CELPA		2.727.939,41	1.023.155,75	3.751.095,16
CER			10.339,67	10.339,67
CERON			312.268,28	312.268,28
ELETRONACRE			95.195,89	95.195,89
ELETRONORTE		10.152.702,22	3.552.706,03	13.705.408,25
JARCEL CELULOSE			5.956,68	5.956,68
MANAUS ENERGIA			678.152,06	678.152,06
NORTE	0,00	12.880.641,63	5.949.917,17	18.830.558,80
CEAL			561.896,87	2.167.650,77
CELB			412.758,18	557.193,47
CELPE			5.965.466,79	2.088.352,93
CEMAR			1.871.885,76	655.324,90
CEPISA			1.110.037,97	388.432,41
CHESF			6.064.098,02	2.121.992,47
COELBA			7.700.942,38	2.694.964,39
COBLCE			4.865.517,59	1.702.576,64
COSERN			2.270.993,35	794.682,20
ENERGIPE			1.479.479,50	517.710,03
SALPA			1.717.597,12	601.033,84
SULGIPE			136.657,27	47.820,09
NORDESTE	0,00	35.201.187,83	12.319.222,06	47.520.409,89
BANDEIRANTE	7.504.131,82		2.899.777,48	10.403.909,30
BRAZANTINA	417.214,74		171.159,87	588.374,61
CAIUA	544.540,15		223.394,37	767.934,52
CATAGUAZES	684.044,43		280.625,17	964.669,60
CBA	195.956,66		0,00	195.956,66
CEMIG	25.849.030,43		10.604.411,34	36.453.441,77
GENF	216.336,22		88.750,65	305.086,87
CERJ	5.309.170,93		2.178.055,87	7.487.226,80
CESP	1.359.102,75		557.563,84	1.916.666,59
CPPE	172.450,69		70.746,87	243.197,56
CPFL	13.865.947,07		5.688.422,50	19.554.369,57
ELEKTRO	7.586.627,30		3.112.368,83	10.698.996,13
EP METROPOLITANA	25.810.009,90		10.588.403,39	36.398.413,29
ESCELSA	4.398.155,28		1.804.317,10	6.202.472,38
FURNAS	72.344,71		29.678,99	102.023,70
JAGUARI	232.061,55		95.201,87	327.263,42
LIGHT	17.335.554,21		7.111.808,24	24.447.362,45
MOCOCA	123.416,50		50.630,89	174.047,39
NACIONAL	265.775,16		109.032,68	374.807,84
PARANAPANEMA	433.077,18		177.667,34	610.744,52
POÇOS	190.118,82		77.995,12	268.113,94
SANTA CRUZ	522.575,15		214.383,35	736.958,50
SANTA MARIA	192.118,49		78.815,47	270.933,96
SUL PAULISTA	236.618,06		97.071,15	333.689,21
PIRATININGA	7.595.304,93		3.294.676,84	10.889.981,77
SUDESTE	121.111.683,13	0,00	49.604.959,22	170.716.642,35
AES SUL	4.957.078,17		2.033.611,90	6.990.690,07
CARAZINHO	79.567,44		32.642,07	112.209,51
CEBE	4.185.250,29		1.723.372,97	5.908.623,26
CEL. VIVIDA	12.388,18		5.082,18	17.470,36
CELESC	8.157.034,80		3.346.375,12	11.503.409,92
COEL	401.861,35		41.788,01	143.649,36
COPEL	12.010.120,47		4.927.080,66	16.937.201,13
F.L. OESTE	138.006,35		56.616,29	194.622,64
GERASUL	199.770,76		81.954,77	281.725,53
IJUI	57.238,53		23.481,77	80.720,30
JOÃO CESA	11.206,75		4.597,50	15.804,25
MUXFELDT	11.655,99		4.781,80	16.437,79
NOVA PALMA	30.663,78		12.579,64	43.243,42
PANAMBI	34.768,14		14.263,42	49.031,56
RGE	3.817.777,14		1.566.220,42	5.383.997,56
URUSSANGA	29.143,25		11.955,84	41.099,09
XANXERÊ	77.017,17		31.595,84	108.613,01
SUL	33.910.548,56	0,00	13.918.000,20	47.828.548,76
CEB	2.636.295,64		1.081.524,64	3.717.820,28
CELG	4.499.408,41		1.845.855,60	6.345.264,01
CELTINS	88.159,02	441.429,05	191.300,39	720.888,46
CEMAT	1.948.615,04		851.561,77	2.800.176,81
CHESP	45.139,87		18.518,37	63.658,24
ENERSUL	1.889.072,74		777.406,63	2.666.479,37
CENTRO-OESTE	11.106.690,72	441.429,05	4.766.167,40	16.314.287,17
BRASIL	166.128.922,41	48.523.258,51	86.558.266,05	301.210.446,97



PETRÓLEO BRASILEIRO S/A

C.G.C. 34.274.233/0001-02 - Companhia Aberta

BALANCETE PATRIMONIAL EM 30/09/2001

(Em R\$ 1,00)			
ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE	2.383.095.660	CIRCULANTE	1.741.865.494
Disponibilidades	69.969.907	Fornecedores	747.942.215
Contas a Receber	1.468.418.092	Operações com a Controladora	807.151.936
Estoques	589.843.924	Adiantamentos de Clientes	20.654.871
ICMS a Recuperar e a Repassar	171.899.979	Impostos e Contribuições Sociais	85.702.640
Outros Ativos Circulantes	82.963.758	Juros sobre Capital Próprio	26.174.958
		Outros Passivos Circulantes	54.238.874
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	553.553.493	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	367.886.107
PERMANENTE	832.855.812	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.659.753.364
Investimentos	107.767.101	Capital	812.106.678
Imobilizado	686.328.949	Reservas de Capital	53.992.553
Diferido	38.759.762	Reservas de Lucros	69.153.634
		Lucros Acumulados	517.010.271
		Resultado do Período	207.490.228
TOTAL DO ATIVO	3.769.504.965	TOTAL DO PASSIVO	3.769.504.965

ABELARDO DE LIMA PUCCINI
Diretor Financeiro
LUIZ FERNANDO GOMES
Téc. Contabilidade - CRC - RJ - 052903/O-0

(Of. El. nº RGO-068/2001)

Ministério do Planejamento,

Orçamento e Gestão

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 278 /MP/MF/MA/PA, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2001

OS MINISTROS DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, DA FAZENDA E DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhes confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 3.363, de 11 de fevereiro de 2000, e tendo em vista o Conjunto de Pareceres nº 2, de 15 de setembro de 2000 e os Conjuntos de Pareceres Conclusivos nº 3, de 26 de janeiro de 2001 e nº 3A, de 16 de maio de 2001, da Comissão Interministerial, publicados nos Diários Oficiais da União de 29 de setembro de 2000, Seção 1, páginas 79/143, de 1 de fevereiro 2001, Seção 1, páginas 60/76, e de 17 de maio de 2001, Seção 1, página 10, respectivamente, resolvem:

Art. 1º Manter as anistias concedidas pela Subcomissão Setorial instalada na Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB ou pela Comissão Especial de Anistia - CEASAP, relativas aos processos indicados no Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Determinar que a Comissão Interministerial encaminhe os processos e cópia desta Portaria à CONAB para que esta dê conhecimento aos Interessados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARTUS TAVARES
Ministro de Estado do
Planejamento, Orçamento e Gestão

PEDRO SAMPAIO MALAN
Ministro de Estado da Fazenda

MARCUS VINICIUS PRATINI DE MORAES
Ministro de Estado da
Agricultura, Pecuária e Abastecimento

ANEXO

PROCESSO	INTERESSADO	PROCESSO ANTERIOR
15512 2	ACELI MARIA SANTOS	02.492/94
15514 5	ACIOLI BARCELOS	10.438
15517 4	ADAIR FERREIRA LEITE	07.0101/94
15518 0	ADAIR LIMA BARROS	03.612/94
15519 7	ADAIR MARTINS DA SILVA	12.497
15528 6	ADALTO SEGASPINE FELJO	12.396/94
15533 0	ADAUTO PASSOS JUNIOR	01.120/94
15535 2	ADAYR MALAQUIAS DE SOUZA	09.332/94

15537-5	ADEIR MARTINS GONÇALVES	02.595/94
15541-2	ADELICIO SOUZA FILHO	09.592/94
15544-1	ADELNÍCIA ROCHA MOLUO	
15545-8	ADELSON CHAVES DA ROCHA	
15549-3	ADEMAR MAÇANEIRO	10.538/94
15551-8	ADEMAR PEREIRA BASTOS	03.466/94
15552-4	ADEMAR ROSA	10.537/94
15553-0	ADEMIR ELIAS DA COSTA	09.418/94
16026-4	ADENIR PAZ DA SILVA	06.443/94
16027-8	ADERSON AQUINO MONTEIRO	03.566/94
16029-5	ADERVAL PRIMO TEODORO	03.485/94
16031-9	ADI CARLENE DA SILVA FRANKLIN	2243/94
16034-0	ADILON DE SOUZA MILHOMEM	3007/94
16044-2	ADILSON DOS SANTOS	02.612/94
16042-5	ADILSON REINALDO KOSOSKI	2129/94
16045-6	ADIMILSON ALVES DA SILVA	11.250/94
16046-0	ADOLFO ALVES NETO	8.239/94
16050-0	ADRIANA MUNDIM VELOSO	09.364/94
16051-4	AFFONSO EMÍLIO MASSOT	2531/94
16063-4	AGUSTAVO GOMES DOS SANTOS	8.179/94
16064-8	AIALON JOSE MARINHO	09.305/94
16066-5	AIDIL LOPES DE SANTANA	05.0257/94
16070-6	AILTON LUIZ DA SILVA	02.577/94
16074-0	AIRTON TOCANTINS DE LARA	14.167/94
16081-2	ALBERTINO LIMA	11.216/94
16088-8	ALBERTO DOS SANTOS	8.312/94
16084-3	ALBERTO JORGE DE ARAUJO ESPINDOLA	2731/94
16087-4	ALBERTO LINS CALHEIRO	2566/94
16092-9	ALCIMAR PESSOA DOS SANTOS	11.311/94
16093-2	ALCINO FERREIRA	12.465/94
15539-8	ALDECI AUXILIADORA BATISTA	09.590/94
16096-3	ALDÉCIO OLIVEIRA ALMEIDA	2689/94
16100-9	ALDINO SABINO DA SILVA	09.306/94
16101-2	ALEXANDRE ALVES DE AMORIM	2591/94
16113-2	ALINE CARNEIRO DE HOLANDA	03.398/94
16117-7	ALMIR ANTONIO DA COSTA	2817/94
16119-4	ALMIR BISPO DA SILVA	11.204/94
16120-4	ALMIR FRAZAO MIRANDA	02.519/94
16122-1	ALMIR JOSE DOS REIS	08.195/94
16123-5	ALMIR TAVARES DOS SANTOS	05.0391/94
16125-2	ALOISIO CELSO DE MORAES	02.646/94
16128-3	ALOISIO RODRIGUES BARBOSA	05.0341/94
16129-7	ALOISIO SAMPAIO BANDEIRA DE MELO	05.0313/94
16135-5	ALTIVO LOBATO GAMA	2181/94
16136-9	ALVINA CAMPOS DE CARVALHO MIRANDA	2723/94
16140-0	AMARILDO ROQUE GIONCO	10.447/94
16141-3	AMARIZO MONTEIRO DE SOUZA	12.439/94
16143-0	AMARO BERNARDINO DOS SANTOS	03.332/94
16149-2	AMINADAB BARRETO RENEPOIT	03.183/94
16151-6	ANA AMELIA FERREIRA DOS SANTOS	11.263/94
16156-4	ANA LUCIA BASTOS AIRES	04.388/94
16159-5	ANA LUISA DE CARVALHO DA SILVA	11.394/94
16161-9	ANA MARIA AIRES DA SILVA	2926/94
16162-2	ANA MARIA CARDOSO GOES	05.0191/94
16164-0	ANA MARIA LUIZA GOMES	2962/94
16167-0	ANA ROSA GOMES	01.123/94
16171-1	ANANIAS CALIXTO DOS SANTOS	05.0338/94
16172-5	ANDRE CALDAS BARCELLAR	2726/94
16174-2	ANDRE GOMES DA SILVA FILHO	03.553/94
16176-0	ANDRE OLIVEIRA MOTA	04.390/94
16180-0	ANDYARA MARIA G. P. SCHMIN	2179/94
16181-4	ANE MAREI DANTAS DA SILVA	2180/94
16182-8	ANESIA DE SOUSA PERES	2383/94
16186-2	ANGELA LIMA MACHADO	2245/94
16188-0	ANGELA MARIA DE LEMOS BARROS	03.504/94
16184-5	ANGELA MARIA NEVES COSTA	05.315/94
16190-3	ANGÉLITA CLAUDIA VELOSO BAUMANN	10.544/94
16196-5	ANSELMO JOSE DE ALCANTARA	03.411/94
16199-6	ANTONIA BARBOSA DE ARAUJO	05.369/94
16201-4	ANTONIA DE OLIVEIRA BARBOSA BARBIERI	01.136/94
16208-0	ANTONIETA GONÇALVES DA SILVA	09.504/94
16210-3	ANTONIO ADAUMAR ALVES DE OLIVEIRA	04.394/94
16216-5	ANTONIO ANTUNES DO VALE	05.0283/94
16218-2	ANTONIO AUGUSTO DE OLIVEIRA FERNANDES	05.0238/94
16222-3	ANTONIO BARBOZA DA SILVA	2246/94
16226-8	ANTONIO BENTES FREITAS	07.103/94
16232-6	ANTONIO CABRAL COSTA	2182/94
16234-3	ANTONIO CANUTO DA SILVA	02.546/94
16236-0	ANTONIO CARDOSO FILHO	03.471/94
16243-2	ANTONIO CARLOS DA CONCEIÇÃO	08.249/94
16240-1	ANTONIO CARLOS DE ARAUJO SANTOS	05.0213/94
16239-1	ANTONIO CARLOS DE LIRA GABRIEL	03.354/94
16248-0	ANTONIO CARLOS MARTINS	06.490/94
16249-4	ANTONIO CARLOS NASCIMENTO DA SILVA	01.127/94
16254-9	ANTONIO CARLOS TEXEIRA DA SILVA	2417/94
16258-3	ANTONIO CASSIO PEREIRA ROCHA	02.650/94
16259-7	ANTONIO CLAUDIO DE ALBUQUERQUE	02.478/94
16263-8	ANTONIO COLOMBO ALVES DE SOUZA	03.526/94



16265-5	ANTONIO DA MOTA	04.189/94	16535-2	CELMO JOSE MONTEIRO	02.686/94
16268-6	ANTONIO DA PAIXAO SANTOS	02.526/94	16538-3	CELSE FERNANDES SANTANA	05.0368/94
16269-0	ANTONIO DE JESUS RODRIGUES DE ANDRADE	09.307/94	16540-7	CELSON LUIZ CAZARI	10.548/94
16270-0	ANTONIO DE OLIVEIRA RAMOS	3003/94	16543-8	CESAR DA SILVA ALVES	06.446/94
16274-4	ANTONIO DE SOUZA LIMA	09.409/94	16544-1	CESAR MAIA PERES	02.723/94
16275-8	ANTONIO DIAS DAS GRAÇAS	2112/94	16546-9	CESAR ROMERO CARVALHO DE SOUZA	2098/94
16279-2	ANTONIO ELIZALDO VASCONCELOS DE SA	03.399/94	16547-2	CHARLES ANTONIO CRUZ OLIVEIRA	05.0204/94
16283-3	ANTONIO EUSTAQUIO PRATES	08.197/94	16552-7	CICERO CARMO DA SILVA	11.400/94
16286-4	ANTONIO FRANCISCO L. PAULILINO	2381/94	16560-2	CLARICE VIEIRA DE JESUS	09.311/94
16289-5	ANTONIO FRANCISCO N. DOS SANTOS	2838/94	16567-8	CLAUDENOR ALVES DA SILVA	2536/94
16294-0	ANTONIO HENRIQUE SANTOS	05.339/94	16568-1	CLAUDETTE KATIA DE LIMA	03.576/94
16296-7	ANTONIO JANUARIO CAETANO	09.554/94	16583-9	CLAUDIMIRO DOS SANTOS	05.0208/94
16297-0	ANTONIO JOAO FIGUEREDO	10.536/94	16575-3	CLAUDIO DE ARAUJO FETAL	05.0306/94
16301-6	ANTONIO JOSE BATISTA	03.246/94	16576-7	CLAUDIO DE MENEZES BARROS	09.493/94
16298-2	ANTONIO JOSE DE OLIVEIRA	09.300/94	16578-4	CLAUDIO FERREIRA MOTA	07.120/94
16309-5	ANTONIO JOSE FERREIRA DOS SANTOS	03.289/94	16582-5	CLAUDIO VIEIRA BEZERRA	2491/94
16312-2	ANTONIO LIMA SOARES	12.435/94	16588-7	CLEBER DA SILVA	08.184
16314-0	ANTONIO LUCINDO DIAS	01.132/94	16590-0	CLEIDE DE OLIVEIRA LIMA	03.372/94
16315-3	ANTONIO MAGALHAES SILVA	09.308/94	16593-1	CLENIA MARIA SOARES DE FIGUEIREDO	03.545/94
16317-0	ANTONIO MARCOLENO DE SOUSA	2681/94	16600-8	CLEONICE DE OLIVEIRA LOBATO	05.0241/94
16330-0	ANTONIO PEREIRA DOS ANJOS	2323/94	16599-3	CLEYTON PACISTO COELHO NUNES	11.398/94
16333-1	ANTONIO PEREIRA SILVA	05.0235/94	16604-2	CLOVES JOSE CAVALCANTE DE SOUSA	04.164/94
16339-3	ANTONIO REGINALDO DE OLIVEIRA	03.515/94	16606-0	CONCEIÇÃO DE MARIA S. MACIEL DE SOUZA	2168/94
16343-4	ANTONIO ROCHA DE OLIVEIRA	04.169/94	16608-7	CONCEIÇÃO DE SOUZA LIMA	14.180/94
16349-6	ANTONIO SERGIO MARQUES PAES	08.155/94	16609-0	COSMA GUIMARAES SANTANA	2535/94
16350-6	ANTONIO SERGIO PASSOS FRANCO	10.509/94	16610-0	COSMÉ ALVES DA SILVA	04.404/94
16352-3	ANTONIO TAVARES DA MOTA	05.0365/94	16614-5	CREUSA DE OLIVEIRA	2237/94
16359-9	APARECIDA DE FATIMA TORRES	08.187/94	16616-2	CREUZA MENDONÇA DE OLIVEIRA	03.370/94
16361-2	ARI DOS SANTOS	02.713/94	16618-0	CRISTINA BRANDAO SCHWAB	06.444/94
16376-3	ARLINDO FACCO	12.462/94	16619-3	DACIO BATISTA DA SILVA	03.194/94
16380-4	ARNALDO DE FRANÇA BEZERRA	03.565/94	16620-3	DAGMAURO NUNES SABINO P. JUNIOR	2236/94
16382-1	ARNALDO SERVULO DE MELO LUSTOSA	2595/94	16622-0	DALVA MARIA GONCALVES MOREIRA	2184/94
16383-5	AROLDO RODRIGUES DA CUNHA	2363/94	16624-8	DAMIAO DA SILVA MATTIAS	2235/94
16385-2	ARTUR BARBOSA FILHO	03.315/94	16628-2	DANIEL ANTONIO DE REZENDE	12.424/94
16386-6	ARTUR CAVALCANTE DE ARAUJO FILHO	01.130/94	16631-0	DANIEL MARTINHO BARBOSA FILHO	04.165/94
16366-0	ARY TEIXEIRA DE CARVALHO FILHO	02.520/94	16633-7	DANIEL RODRIGUES	11.114/94
16387-0	ASARIAS LEANDRO ALVES	2709/94	16634-0	DANILO AGUIAR DE SA	2185/94
16388-3	ASDRUBAL SILVA DE OLIVEIRA	12.475/94	16635-4	DANILO BARROS DA CUNHA	2597/94
16390-7	ASSIS DOS SANTOS RODRIGUES	12.466/94	16641-2	DAVI DE JESUS	05.0351/94
16357-1	ATAIDE SILVERIO ROSA	09.509/94	16642-6	DAVID PAULO MOREIRA	2670/94
16762-3	ATANISIO DA CUNHA SILVA	03.331/94	16643-0	DAZIO DOS ANJOS MENDES	08.246/94
16394-1	AUGUSTO BRAGA DE ALMEIDA	09.390/94	16645-7	DECIO GODÓY	08.180/94
16395-5	AUGUSTO CESAR DE MELO M. AZEVEDO	2100/94	16648-8	DEJANIRA MARTINS MARQUES GONÇALVES	09.459/94
16400-4	AUREMILTO RODRIGUES ABREU FILHO	07.106/94	16654-6	DENISE PERILLO VASCONCELOS LOUREIRO	09.301/94
16406-6	AVALINO MODESTO DE ABREU	09.309/94	16657-7	DEO FERREIRA	02.689/94
16407-0	AVELINO FERNANDES MARICATO	10.455/94	16660-4	DEOTINO MARTINS CHAVES	09.391/94
16408-3	AZIMAR JALES DE MOURA	03.561/94	16663-5	DEUSA APARECIDA DE SOUZA	09.383/94
16409-7	BALTAZAR RIBEIRO DA SILVA	12.469/94	16664-9	DEUSIMAR SILVA FERREIRA	12.391/94
16413-8	BELDUINA OLIVEIRA DE JESUS	05.0187/94	16647-4	DEYSE MARIA FARIAS LEITE	03.446/94
16414-1	BELIZARIO DO BABO AYROSA	02.582/94	16673-8	DINAMERICO DA SILVA	03.376/94
16415-5	BELMONTE SILVEIRA COSTA	06.384/94	16675-5	DIOGENES RIBEIRO DE SOUZA	04.405/94
16418-6	BENEDITO DE PAULA JACINTO	02.624/94	16678-6	DIONIZIO PEREIRA DA SILVA	11.251/94
16423-0	BENEDITO JOSE MEGA	02.532/94	16681-3	DIVINO ALBERTO FERNANDES	12.501/94
16427-5	BENEDITO LOPES MOREIRA	11.337/94	16685-8	DIVINO DIAS NONATO	2599/94
16425-8	BENEDITO MAXIMO DA CUNHA FILHO	12.442/94	16687-5	DIVINO MIRANDA JERONYMO	2387/94
16428-9	BENEDITO SOUZA DE JESUS NETO	11.385/94	16688-9	DIVINO SEVERINO DA SILVA	2840/94
16417-2	BENEDITO VIEIRA DE AZEVEDO	12.420/94	16691-6	DOMINGOS DERCICO DE BARCELOS	01.141/94
16433-3	BENJAMIN RIBEIRO DE RAMOS	10.448/94	16692-0	DOMINGOS GUIMARAES DE MENEZES	09.313/94
16434-7	BENTO DA CONCEIÇÃO	02.725/94	16697-8	DOMINGOS SODRE GOMES	11.143/94
16438-1	BERNADETE VITORINO DA SILVA	2385/94	16699-5	DONIZETE RODRIGUES DO NASCIMENTO	09.367/94
16439-5	BERNARDO JOAO FURTADO SILVA	11-220	16701-3	DORIAN CORREIA DA SILVA	10.449/94
16443-6	BRASIL BRAS ALVES BORGES	09.368/94	16704-4	DORVALINO RIBEIRO	09.507/94
16442-2	BRAULIO ANDRE AVELINO	2242/94	16709-2	DURVAL PEREIRA NOVAES	01.150/94
16445-3	CAETANO OVIDES	12.419/94	16711-6	EBINA ROMANA DE MORAIS ANDRADE	09.458/94
16446-7	CAIO MARIO MELO COSTA OLIVEIRA	03.578/94	16712-0	ECILIO FARIAS DOS SANTOS	07.131/94
16447-0	CANUTO DA CRUZ LEAL	11.339	16713-3	EDELZUITA DE ARAUJO SANTOS	05.0197/94
16459-0	CARLOS ALBERTO DUTRA FLAIN	06.481/94	16717-8	EDGAR ALVES DE OLIVEIRA	12.412/94
16465-9	CARLOS ALBERTO GONCALVES E SILVA	11.247/94	16719-5	EDGAR LEITE PEREIRA	08.322/94
16461-4	CARLOS ALBERTO LELLIS	2841/94	16720-5	EDGEANA LEITE PEREIRA	09.438/94
16470-3	CARLOS ALBERTO VIEIRA CAMARA	04.156/94	16725-3	EDILBERTO DA SILVA	2078/94
16472-0	CARLOS ANTONIO BERENGUER DOS SANTOS	03.577/94	16724-0	EDILEUSA ALVES DE SOUSA	07.166/94
16474-8	CARLOS ANTONIO DO NASCIMENTO	04.157/94	16726-7	EDILSON SILVA DE OLIVEIRA	09.457/94
16481-0	CARLOS BARBOSA DA SILVA	2568/94	16735-6	EDIMAR DE MARIA FONSECA FURTADO	11.103/94
16483-7	CARLOS BEZERRA DA SILVA	02.459/94	16738-7	EDINALDO LAZARO DE OLIVEIRA	09.314/94
16486-8	CARLOS CESAR RODRIGUES	12.443/94	16741-4	EDISON FIRMINO DA CRUZ BATISTA	02.508/94
16497-4	CARLOS DE OLIVEIRA	02.570/94	16744-5	EDITH DOS SANTOS CORREA	02.512/94
16487-1	CARLOS ELUIZIO MOREIRA MATTOS	02.562/94	16746-2	EDIVALDO ROSA DE MENEZES	2186/94
16488-5	CARLOS HUMBERTO FERREIRA PONTES	03.511/94	16748-0	EDIVAN SOARES BEZERRA DA SILVA	09.494/94
16490-9	CARLOS LIMA FABRICIO	03.511/94	16749-3	EDIVAR DA COSTA VELOSO	11.256/94
16495-7	CARLOS MACHADO SOUSA	04.158/94	16753-4	EDMAR GRAMOSA VILARINHO	11.258/94
16504-0	CARLOS ROBERTO INACIO GONÇALVES	12.458/94	16758-2	EDMILSON PINTO DE MOURA	11.338/94
16505-4	CARLOS ROBERTO RODRIGUES DE AMORIM	03.629/94	16755-1	EDMILSON TEIXEIRA FARIAS	12.482/94
16510-9	CARLOS WILSON DE OLIVEIRA BARBOSA	04.159/94	16759-6	EDMILSON WAGNER DUTRA E SILVA	11.259/94
16511-2	CARME MARIA MARTINI	06.461/94	16763-7	EDNA ALICE DE SOUZA	03.371/94
16513-0	CARMELITA DA SILVA PEGO	11.218/94	16766-8	EDNA MARIA ROSA BERTOLDI	02.676/94
16518-8	CASSIO DE SANTA RITA FELIPE	09.587/94	16765-4	EDNA ONELEY	02.787/94
717-1	CECILIA FONSECA SALES DANTAS	2234/99	16767-1	EDNA ROSA DE ALMEIDA NEVES	02.674/94
16526-3	CELIA MARIA ALVES DE BRITO	11.717/94	16768-5	EDNALDO ALVES DA SILVA	05.0200/94
16530-4	CELIA REGINA PEREIRA ENIZ	2490/94	16773-0	EDSON FRANCISCO BARBOSA	2673/94



16774-3	EDSON FREITAS MATOS	2234/94	17044-0	FRANCISCO FLORENCIO DE SOUSA	11.231/94
16779-1	EDSON LUIZ LOURENÇO	10.446	17048-5	FRANCISCO GOMES PEREIRA	11.284/94
16785-0	EDUARDO CESAR SENA BARRÊTO	03.384/94	17054-3	FRANCISCO INACIO DE SOUZA FILHO	03.311/94
16787-7	EDUARDO DE MELO NUNES	07.133/94	17055-7	FRANCISCO IVAN CAVALCANTE SEVERO	2346/94
17090-0	EDUARDO GOMES NASCIMENTO	05.0210/94	17056-0	FRANCISCO JOSE GOUTINHO PAES	14.168/94
16790-4	EDUARDO PAULINO DA SILVA	07.130/94	17064-6	FRANCISCO LIBERATO DOS SANTOS	11.106/94
16799-7	ELAINE CARDOSO FERREIRA	2846/94	17067-7	FRANCISCO MACHADO FARIAS	07.159/94
16810-4	ELIANA DE JESUS TAVARES	05.031/94	17073-5	FRANCISCO MEDEIROS	08.157/94
16815-2	ELIANE DE OLIVEIRA GONCALVES	2232/94		FRANCISCO OLIVEIRA BARBOSA	
16816-6	ELIANE GOMES DA SILVA	02.480/94	17086-9	FRANCISCO RODRIGUES LIMA	03.512/94
16818-3	ELIAS ALVARES DE SOUZA	06436/94	16981-9	FRANCISCO RODRIGUES TORRES	12.486/94
16819-7	ELIAS DA CUNHA ARAUJO	12.460/94	17095-8	FRANCISCO VIEIRA SOBRINHO	2428/94
16822-8	ELIAS TADEU DE OLIVEIRA	01.140/94	17097-5	FRANCISCO XAVIER DA SILVA	2283/94
16825-5	ELIETE DA ROCHA GOMES	09.482/94	17105-5	GENESIO DUTRA DE MOURA	09.544/94
16826-9	ELIETE MARIA DE ANGELI	02.618/94	17112-7	GENIVALDO ALMEIDA LOPES	05.0324/94
16824-1	ELIETE RIBEIRO SANTOS	11.188/94	17115-8	GEORGE PEREIRA DA SILVA	2097/94
16831-3	ELIMAR ASSIS CARVALHO	02.672/94	17117-5	GEOVALDO LARANGEIRA BARBOSA	05.0322/94
16840-2	ELIZABETH TEBAR TURINI	08.177/94	17121-6	GERALDO ANDRILO COSTA	02.569/94
16845-0	ELIZEU ANTONIO DE SOUZA	2131/94	17126-4	GERALDO DA SILVA LINHARES	12.456/94
16846-4	ELIZEU DE OLIVEIRA	02.600/94	17127-8	GERALDO DE BRITO FREIRE	2169/94
16852-2	ELCINA DE ARAUJO GOMES	12.421/94	17129-5	GERALDO ELCIO MACHADO DE AZEVEDO	2781/94
16853-6	ELSON CERQUEIRA DE ALMEIDA	2187/94	17135-3	GERALDO GONCALVES DA COSTA	08.226/94
16857-0	ELYS MARIA AMARILHO	10.469/94	17139-8	GERALDO LUIZ DOS SANTOS	03.439/94
16858-4	ELZA COSTA DE PAULA	02.805/94	17141-1	GERALDO MAGALHAES DOS ANJOS FILHO	03.401/94
16862-5	ELZAMILI LIMA BRITO	07.265/94	17213-2	GERSON DE OLIVEIRA TELES	05.0352/94
16864-2	EMANUEL CARNEIRO DE LIMA E SILVA	05.0748/94	17215-0	GERSON RODRIGUES CARVALHO FARIAS	03.533/94
16871-4	ENEAS GOMES DE REZENDE	12.357/94	19745-3	GERUZA CARDOSO DA SILVA	12.367/94
16872-8	ENERI MONSUETH FORMIGA	03.633/94	17217-7	GESIMAR PEREIRA DOS SANTOS	2128/94
16876-2	ENOS BARBOSA DE SOUZA	2132/94	17222-1	GILBERTO CORTES SOUTO	2993/94
16881-7	ERALDO OLIVEIRA SANTOS	05.0398/94	17223-5	GILBERTO DE LIMA OLIVEIRA	03.516/94
16882-0	ERALDO RAMOS DA SILVA	03.421/94	17228-3	GILBERTO DURAES CARVALHO	2607/94
16897-1	ERNANE RIBEIRO PACHECO	05.0340/94	17229-7	GILBERTO GATTI	2963/94
16896-8	ERNANY LIMA FREIJAS	03.413/94	17232-4	GILBERTO RESPLANDES DA SILVA	11.403/94
16898-5	ERNESTINA WEBER FERREIRA	11.407/94	17235-5	GILDEMAR RODRIGUES ARAUJO	2429/94
16900-3	ESMERALDA DA SILVA BESERRA	2079/94	17237-2	GILDO ARAUJO DA COSTA	07.140/94
16902-0	ESMERALDINA GOUTINHO DOS SANTOS	02.619/94	17238-6	GILDO DE MORAES FERREIRA	2.133/94
16903-4	ESMERINO BARBOSA FERREIRA	2188/94	17240-0	GILDO NEVES DE SOUZA	09.541/94
16908-2	ETELVINA LIMA DE SOUZA	07.128/94	17241-3	GILMAR BRASIL PEREIRA	09.456/94
16909-6	ETIENE MARINHO DA SILVA	03.403/94	17243-0	GILMAR DOS SANTOS	02.490/94
16910-6	EUCLIDES PEREIRA DA SILVA FILHO	09.474/94	17248-9	GILSON AZEREDO	02.548/94
16911-0	EULANIRA COSTA LIMA PINTO BANDEIRA	04.222/94	17252-0	GILSON MARCIO DA SILVA	02.570/94
16912-3	EUNICE LEANDRO DA SILVA	07.129/94	17254-7	GILSON PEREIRA DO ROSARIO	08.326/94
16915-1	EUNICE MARIA DOS PASSOS	2860/94	17258-1	GINALDO ALVES DE SENA	04.223/94
16917-1	EUNICE VIRGINIO GUALHANO	2713/94	17259-5	GINALDO GOMES DA SILVA	2170/94
16918-5	EURICO ALONSO CARNEIRO	2719/94	17260-5	GISLENE VIEIRA PASSABAO	02.684/94
16919-9	EURIPIDES EURISTER THOME	09.302/94	17264-0	GLADIS TEREZINHA VEFAGO	10.440/94
16922-6	EUSA MARIA FERREIRA CORREA	11.159/94	17276-0	GRACINDA ARAUJO	08.287/94
16925-7	EUVALDO DE SOUZA PRIMO	05.0336/94	17278-7	GUALBERTO MARTINS DOS SANTOS	2227/94
16927-4	EUZEBIO JOSE DA COSTA	03.459/94	17281-4	GUIOMAR HELENA DE SOUZA CAMACHO	06.432/94
16934-6	EVANUEL ATALIBA DE SOUSA LELIS	04.221/94	17289-3	HAMILTON HENRIQUES DOS ANJOS	2224/94
16936-3	EVARISTO DOS SANTOS BARROS FILHO	03.538/94	17290-3	HAROLDO RODRIGUES DOS REIS	2136/94
16938-0	EVODIO FERNANDES DE OLIVEIRA	04.411/94	17292-0	HELANO SANTOS DE SOUZA	04.226/94
17158-0	FATIMA APARECIDA DA SILVA	2391/94	17294-8	HELICIO EDUARDO DE SOUZA	08.222/94
17169-6	FERNANDO ANICETO DE OLIVEIRA LIMA	11-190/94	17302-8	HELIO NEVES DE ALMEIDA	05.0192/94
17173-7	FERNANDO CESAR FERNANDES	08.176/94	17305-9	HELIO SANTOS LEITE	05.0350/94
30407-5	FERNANDO CESAR FERNANDES	04.412/94	17309-3	HENOCK RIBEIRO DE MORAES FILHO	2096/94
17179-9	FERNANDO HENRIQUE DOS SANTOS	13.177/94	17310-3	HENRIETE FLAVIA GODOY RAMOS	2081/94
17184-3	FERNANDO MARTINS DE LUCENA	2571/94	17313-4	HERBERTH FIGUEIREDO FERREIRA	11.386/94
17186-0	FERNANDO SALUSTIANO DO B. NETO	2080/94	17316-5	HERCULANO MARQUES DE OLIVEIRA	09.315/94
17189-1	FERNANDO WILSON FERRANTE	09.443/94	17318-2	HERLY DE CASTRO FILHO	02.730/94
17193-2	FIRMINO RIBEIRO DA COSTA	09.553/94	17319-6	HERMELIA APARECIDA FERRANTI CRUZ	01.113/94
17194-6	FLAUSE MARIA GOMES	09.416/94	17325-4	HIGINO UNGARO SPROCATI	01.134/94
16941-8	FRANCISCA ANDRADRE	04.178/94	17336-0	HORACIO PAULO DE SOUZA FILHO	03.417/94
16942-1	FRANCISCA ARAUJO GOMES	09.381/94	17339-1	HUMBERTO MENEZES SOUZA FILHO	11.406/94
16943-5	FRANCISCA CELINA DE A. WANDERLEY MIRANDA	05.0318/94	17341-5	IARA SIMOES PIRES CAMPAGNOLO	06.464/94
16970-2	FRANCISCA CELEINE DE ALBUQUERQUE SILVA	2347/94	17344-6	IDILBERG MESSIAS MOURA DE BRITO	11.189/94
16945-2	FRANCISCA DAS CHAGAS MOREIRA DE SOUSA	11.196/94	17347-7	ILASSUAN PAULINO DA SILVA	03.180/94
17041-0	FRANCISCA FERREIRA DO AMARAL	08.199/94	17349-4	ILENE TEREZINHA MAORIN	06.435/94
16975-0	FRANCISCA PELERIM RODRIGUES DE SOUSA	04.414/94	17354-9	ILTON CUSTODIO NEVES	08.254/94
16977-8	FRANCISCA REJANE DE AZEVEDO	03.461/94	17356-6	INACIO ROBERTO DE LIRA CAMPOS	03.525/94
16961-3	FRANCISCO AUGUSTO RODRIGUES	04.180/94	17357-0	INAURA ANGELICA RODRIGUES	10.534/94
16963-0	FRANCISCO AVERALDO GOMES JATAI	04.417/94	18590-7	INILDA DALIAGNOL	06.355/94
16964-4	FRANCISCO BARBOSA FREITAS	04.419/94	17359-7	IOLANDO DO ROSARIO NUNES	09.506/94
16990-8	FRANCISCO CARLOS QUINTO DE SOUZA	05.0395/94	17360-7	IONICIA TIRONIS CAMARA	09.495/94
16997-3	FRANCISCO COELHO BASTOS	2229/94	17365-5	IRAMAR GOMES DE SOUSA	2611/94
16999-0	FRANCISCO CORDEIRO DA SILVA	03.500/94	17371-3	IRATAN MARTINS CURVELLO	10.533/94
16998-7	FRANCISCO CORREA LOPES	07.156/94	17372-7	IRENE ANDRADE MATOS TEIXEIRA	11.401/94
17006-7	FRANCISCO DAS CHAGAS MELO DE ARAUJO	11.210/94	17375-8	IRENE VIEIRA DO PRADO	02.510/94
17008-4	FRANCISCO DAS CHAGAS NASCIMENTO NETO	11.232/94	17376-1	IRINEU DA SILVA PRADO	2609/94
17010-8	FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA	2282/94	25523-1	ISAC FERREIRA DA SILVA	03394/94
17011-1	FRANCISCO DE ASSIS ABREU ARAUJO	2228/94	17379-2	ISAU COELHO LUZ	08.170/94
17013-9	FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE	2367/94	17384-7	ISRAEL LEONARDO BATISTA	2113/94
17015-6	FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA ANDRADE	03.414/94	17390-5	IVAN DAMASIO SALES	2818/94
17027-6	FRANCISCO DE SENA E SILVA	07.160/94	17397-0	IVANEIDE BRASIL DE JESUS	07.195/94
17031-7	FRANCISCO DOMINGOS DO NASCIMENTO	04.204/94	29265-7	IVANETE SANTOS SANTANA	05.0334/94
17033-4	FRANCISCO DOS SANTOS BRITO	11.261/94	17403-3	IVANILDO JOSE BARBOSA	04.229/94
17035-1	FRANCISCO EVANDRO NUNES SILVA	07.163/94	17407-8	IVANIR MARIA DA CUNHA COELHO	09.382/94
17038-2	FRANCISCO FERREIRA DE ARAUJO	11.119/94	17409-5	IVO ATAIDE BEDA	05.209/94
17042-3	FRANCISCO FIRMO DA SILVA	08.174/94	17411-9	IVO NUNES MARÇAL	06.401/94

17414-0	IVONETE LOPES FIGUEIREDO ARAUJO	2431/94	17782-7	JOSE DE SOUZA LUNA	09.552/94
17415-3	IZABEL RODRIGUES DA SILVA	2083/94	17788-9	JOSE EDUARDO-DA COSTA	2918/94
17417-0	IZAURINA GOMES PINHEIRO	09.425/94	17789-2	JOSE ELIESIO MARQUES BORGES	12.441/94
17425-6	JACKS GONÇALVES DE JESUS	2095/94	17791-6	JOSE EUDES AMARAL BARBOSA LÉITE	03.547/94
17426-0	JACQUELINE DO ROCIO SILVA	10/480/94	17804-4	JOSE FERNANDO COSTA DE SOUZA	05.0261/94
17432-8	JAILDO FERREIRA DE ARAUJO	03.178/94	19632-8	JOSE FERREIRA DA SILVA 15/01/48	12.409/94
17437-6	JAIMÉ DIAS LEAL	08.218/94	17807-5	JOSE FERREIRA DA SILVA 22.12.65	2811/94
17439-3	JAIMÉ SEABRA GOMES	07.193/94	17811-6	JOSE FERREIRA DE CARVALHO	03.430/94
17440-3	JAIMÉ SILVA FILHO	09.476/94	17813-3	JOSE FERREIRA DE SANTANA	12.426/94
17452-3	JAIRO DONIZETE DOS SANTOS CATÚNDA	03.383/94	17815-0	JOSE FERREIRA NEVES	09.551/94
17453-7	JAIRO JOSÉ GOMES	02.731/94	17821-9	JOSE FIGUEIREDO DE MENEZES	2397/94
17456-8	JAMIL LUIZ DE OLIVEIRA	09.355/94	17818-1	JOSE FRANCISCO DA SILVA	11.268/94
17464-3	JANETE VICENTE DE PAULA CARVALHO	13.117/94	17827-0	JOSE GERALDO PEREIRA LEAL	08.218/94
17468-8	JANUARIO NOGUEIRA ALVES	2225/94	17831-1	JOSE GOMES DE LIMA	03.494/94
19468-4	JEANE MARIA C. DE FREITAS	2114/94	17832-5	JOSE GONÇALVES DA FONSECA	04.444/94
19688-3	JENOARIO GONÇALVES PEDROZO	2280/94	17838-7	JOSE GOULART FERREIRA	09.414/94
19689-7	JEOVA VICENTE DE MEDEIROS	04.230/94	17839-0	JOSE GUMARAES FILHO	03.643/94
19691-0	JEROISA ALVES DE BRITTO ZARUR	11.342/94	17841-4	JOSE HAMILTON DE SOUZA BRAGA	05.0299/94
19695-5	JESUS DE MARIA GOMES	21044.002303/94-57	17845-9	JOSE IEDO DE OLIVEIRA	05.0272/94
19699-0	JOALITA QUEIROZ DE LIMA	2576/94	17846-2	JOSE INACIO DOS SANTOS	03.465/94
17473-2	JOANA D'ARC PEREIRA CORREA	2433/94	17848-0	JOSE IRIVAN ARAUJO LEITE	04.258/94
17472-9	JOANA D'ARCK FERREIRA DE ARAUJO	09.417/94	17851-7	JOSE IVO DOS SANTOS JUNIOR	04.259/94
17480-4	JOAO ANTONIO DE LAVOR	04.436/94	17854-8	JOSE JOAO BATISTA	09.369/94
17482-1	JOAO AVELINO DE OLIVEIRA	04.2249/94	17858-2	JOSE JULIO PEREIRA	12.502/94
17484-9	JOAO BATISTA DA COSTA	04.231/94	17861-0	JOSE LAJEILSON XAVIER DOS SANTOS	03.190/94
17493-8	JOAO BATISTA DE OLIVEIRA	12.524/94	17862-3	JOSE LAZARO DE JESUS	05.0266/94
17494-1	JOAO BATISTA DE SOUZA	08.285/94	17863-7	JOSE LEMOS BEZERRA	11.265/94
17499-0	JOAO BATISTA FREITAS DE SANTANA	02.777/94	17864-0	JOSE LENILSON DE CARVALHO	03.540/94
17517-2	JOAO DA SILVA BORGES	2612/94	17865-4	JOSE LEONCIO DA SILVA	03.644/94
17521-3	JOAO DE DEUS LIMA	08.216/94	17870-9	JOSE LUCIANO DAS CHAGAS REBOUÇAS	04.265/94
17525-8	JOAO DERLI PRATES PINHEIRO	06.387/94	17882-9	JOSE LUIZ DA SILVA 16.01.53	03.245/94
17530-2	JOAO ENIO ARBO PRATES	2922/94	17884-6	JOSE LUIZ SALES	11.230/94
18482-0	JOAO EUDES DINO SOUZA	12.368/94	17886-3	JOSE MACHADO DE ALMEDA	11.236/94
17537-8	JOAO GUSTAVO LEOPOLDO BIER	06.470/94	17888-0	JOSE MACHADO DE OLIVEIRA	09.461/94
17539-5	JOAO JOSÉ DE FRANÇA	03.415/94	17896-6	JOSE MARIA DA SILVA	07.175/94
17540-5	JOAO JUBE ALVES DA CONCEIÇÃO	2084/94	17898-3	JOSE MARIA LELIS	09.429/94
17544-0	JOAO LUIZ DA COSTA	09.472/94	17899-7	JOSE MARIA NETO	08.210/94
17545-3	JOAO LUIZ DE JESUS	2192/94	17906-3	JOSE MARTINS	04.271/94
17543-6	JOAO LUIZ SOARES BORGES	02.699/94	17908-0	JOSE MATOZINHOS COSTA	08.231/94
17550-8	JOAO MARIA DIAL DA COSTA	04.236/94	17911-8	JOSE MELQUISEDEQUE ANTAS DE GOUVEIA	04.270/94
17561-4	JOAO PEREIRA DA SILVA	09.442/94	17914-9	JOSE MILTON ROCHA DE SOUSA	11.266/94
17565-9	JOAO PROCOPIO DE ALENCAR	03.640/94	17915-2	JOSE MISTRAL DE MESQUITA CARVALHO	08.209/94
17566-2	JOAO RIBEIRO MOTA	46040.033258/93-53	17924-1	JOSE NILSON FERNANDES BEZERRA	04.273/94
17571-7	JOAO SOARES DA CRUZ	04.241/94	17928-6	JOSE OLEMAR LUCAS FRANÇA	02.486/94
17574-8	JOAO TEIXEIRA ALVES	04.250/94	17933-0	JOSE PAULINO DA SILVA	02.573/94
17576-5	JOAO VITOR MESQUITA AGRESTA	2696/94	17946-4	JOSE RAIMUNDO ABREU DOS SANTOS	2851/94
19711-0	JOAQUIM FLORENCIO DE SOUZA NUNES	04.244/94	17949-5	JOSE REINALDO DE CASTRO JANSEN	11.271/94
19712-4	JOAQUIM FRANCISCO EVANGELISTA FILHO	04.242/94	17954-0	JOSE RIBAMAR DE LIMA 08/05/59	2369/94
19713-8	JOAQUIM GERALDO DE ARAUJO	03.587/94	17956-7	JOSE RIBAMAR MENDES	2116/94
19717-2	JOAQUIM RODRIGUES DA MATTA FILHO	11.227/94	17960-8	JOSE RIBAMAR RODRIGUES DA SILVA	11.336/94
19719-0	JOAQUIM RUBENS ARRÁIS ROLIN	05.271/94	17958-4	JOSE RIBAMAR RODRIGUES DOS SANTOS	11.270/94
19722-7	JOCANAN SATMÁRIA VALERIO POVOA	09.354/94	17961-1	JOSE RIBAMAR VICTOR FILHO	2067/94
19724-4	JOECI AVINTE DE JESUS	07.147/94	17971-4	JOSE ROBERTO PEIXOTO DE SOUZA	2371/94
19727-5	JOEL FELIZARDO DA SILVA	12.483/94	17967-3	JOSE ROBERTO ROSA	2399/94
19728-9	JOEL MIGNAC DOS SANTOS	03.392/94	17974-5	JOSE RODRIGUES DE ARAUJO	03.650/94
19730-2	JOEL VASCONCELOS DE BARROS	03.299/94	17975-9	JOSE ROMEU MARTINS	02.515/94
19733-3	JOENILSA LOPES RIBEIRO SANTOS	09.427/94	17979-3	JOSE SEGUNDO DA SILVA	04.278/94
17583-7	JORGE DA SILVA SANTOS	02.733/94	17988-2	JOSE VEREDIANO SOARES	2135/94
17587-1	JORGE DOS SANTOS GRANJEIRO	03.567/94	17990-6	JOSE VIEIRA NEVES	08.282/94
17586-8	JORGE DOS SANTOS SILVA	03.382/94	17993-7	JOSE VIVALDO DA SILVA	09.523/94
17588-5	JORGE FARIAS DIAS	12.379/94	17995-4	JOSE WALDIR DE BRITO MACIEL	03.592/94
17589-9	JORGE GOUVEA DE PAULA	10.476/94	17998-5	JOSE WELLINGTON DE BRITO	03.427/94
17590-9	JORGE ILDO DA MOTTÁ	06.345/94	17999-9	JOSE WELLINGTON DOS SANTOS	2248/94
17592-6	JORGE LUIZ ARAUJO VILA NOVA	12.446/94	18000-3	JOSE WESLEI DAVID DE SOUZA	2270/94
17593-0	JORGÉ LUIZ DA SILVA	02.517/94	17606-8	JOSEFA OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO	02.505/94
17595-7	JORGE MANOEL DA SILVA	02.551/94	17607-1	JOSEFA SOARES DA COSTA	2785/94
17596-0	JORGE MANUEL NAVES	2115/94	17609-9	JOSELLA AMORIM DE MEDEIROS	04.281/94
17599-1	JORGE ROMILDO DE OLIVEIRA	02.647/94	17615-7	JOSEMIR PEREIRA DOS SANTOS	11.221/94
17601-0	JORGINEIA ROSA DE SANTANA	05.0311/94	17623-2	JOSILENE PINTO DE AGUIAR	2279/94
17682-5	JOSE AGUSTINHO DA COSTA	2544/94	17636-6	JUAREZ BATISTA DE OLIVEIRA	2094/94
17684-2	JOSE AIRTON DA SILVA	10.511/94	17654-4	JUAREZ PEREIRA DE OLIVEIRA	09.299/94
17685-6	JOSE ALBERTO DA SILVEIRA	03.560/94	17638-3	JUCIMARA PIMENTEL	02.661/94
17688-7	JOSE ALFREDO DUARTE TORRES	11.331/94	17656-1	JUDITE ARRUDA DO NASCIMENTO	03.541/94
17695-9	JOSE ALVES DE MEIRÉLES	03.477/94	17657-5	JUDITE PINHEIRO DE ARAUJO	11.226/94
17696-2	JOSE ALVES DOS SANTOS	11.390/94	17641-0	JULIO ANTONIO DA CRUZ	2400/94
17700-8	JOSE AMARO DA SILVA 17/03/60	03.193/94	17659-2	JULIO CARLOS CAMPOS	06.347/94
17702-5	JOSE AMARO MENDES	11.172/94	17642-4	JULIO CARLOS DOS SANTOS	05.0342/94
17709-0	JOSE ANTONIO GENÉSIO	02.697/94	17660-2	JULIO CESAR AVILA FONSECA	11.306/94
17712-8	JOSE ANTONIO REIS DE SA	2848/94	17643-8	JULIO CESAR CARDOSO	02.640/94
17717-6	JOSE ARILSON PINHEIRO DE ALBUQUERQUE	2370/94	17661-6	JULIO CESAR DOS SANTOS	09.611/94
17733-7	JOSE CAETANO DA LUZ	12.487/94	17664-7	JULIO MIZALDE MACHADO	08.233/94
17739-9	JOSE CARLOS DE AMORIM	02.644/94	17665-0	JURACI CADEIRA SILVA	09.550/94
17743-0	JOSE CARLOS FERREIRA PARANHOS	06.365/94	17666-4	JURACY DUARTE AMORIM	09.318/94
17754-6	JOSE CARLOS TRINDADE PIRES	05.0332/94	17670-5	JURAMY ARAUJO DE OLIVEIRA	12.411/94
17757-7	JOSE CARVALHO SANTOS	05.0385/94	17669-5	JURANDYR DA COSTA PEREIRA	09.335/94
17763-5	JOSE CIRINEU DE SOUZA	05.0207/94	17645-5	JURSELINO PEREIRA DOS SANTOS	2924/94
17767-0	JOSE CLOTÁRIO ANDRADE MACIEL	14.140/94	17648-6	JUSTINO APOSTOLO DE JESUS	05.0399/94
17753-2	JOSE CORREA SOBRINHO	12.393/94	18007-9	KATIA FERNANDA RODRIGUES CARVALHO PINTO	11.193/94
17777-2	JOSE DE RIBAMAR CANTANHEDE ARAUJO	11.115/94	18008-2	KATIA SILVA CARVALHO	2439/94



18010-6	KELSON CALDAS RIBEIRO	03.492/94	18689-9	MANOEL RODRIGUES MATEUS	11.344/94
18014-0	KLEBER CHIEPPE SILVA	02.779/94	18691-2	MANOEL VALTER DA SILVA	04.467/94
18016-8	LAUDELINA DOS SANTOS NASCIMENTO	05.0330/94	18692-6	MANOEL VERIDIANO RIBEIRO	07.291/94
18025-7	LAURINDO GALLES LULA	09.394/94	18693-0	MANOEL VIEIRA FEGUEREDO	01.135/94
18026-0	LAURITA DIAS RAMOS LEITE	05.0258/94	18644-0	MANUEL CELINO DE CARVALHO NETO	07.205/94
18029-1	LAURO VIANA NETO	09.505/94	18643-6	MANUEL GALDINO NETO	2722/94
18031-5	LAZARO PINTO MARRA	09.450/94	18696-0	MANUEL VITOR SILVA DE BRITO	07.203/94
18032-9	LEDA MARIA CELLA	07.178/94	18252-8	MARCELO ARCENO-CABRAL	10.531/94
18036-3	LEILA MÂRCIA DUTRA DE AZEVEDO	10.512/94	18255-9	MARCELO FERNANDO DE OLIVEIRA	08.206/94
18037-7	LEILA MARIA RODRIGUES BITTENCOURT	08.333/94	18262-0	MARCIA VITÓRIA VILA NOVA	2677/94
18043-5	LEO LARA	2171/94	18264-8	MARCILENE ABADIA DE MELO PEREIRA	09.466/94
18044-9	LEONARDO VICENTE DE SOUZA	10.443/94	18267-9	MARCIO GETULIO DA SILVA	08.205/94
18046-6	LEONIDAS BONFIM ALMEIDA LOBATO	2269/94	18269-6	MARCIO QUERINO	2138/94
18047-0	LEONOR CERQUEIRA FERREIRA	05.0185/94	18283-0	MARCO AURELIO MELO	04.468/94
18054-1	LIANI ROSE CAMPOS	02.637/94	18292-9	MARCONI DA COSTA FERREIRA	03.662/94
18057-2	LIDIA MORET DO AMARAL	02.482/94	18274-0	MARCOS ANTONIO ANDRADE MENDES	09.491/94
18059-0	LIDIO GONZAGA MATOS	05.0325/94	18275-4	MARCOS ANTONIO COUTINHO DA SILVA	03.191/94
18061-3	LILAZIA PEREIRA VIEIRA	2546/94	18278-5	MARCOS ANTONIO FREIRE RANGEL	03.663/94
18068-9	LINDINALVA SANTIAGO DE MORAES ARAUJO	02.651/94	18285-7	MARCOS DIVINO DE SOUZA	09.607/94
18074-7	LIVIO PIGNONES TAVARES	06.476/94	18294-6	MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA	05.0302/94
18077-8	LOURENÇO TIAGO ROMANIA	02.735/94	18295-0	MARCOS SAMUEL SILVA	05.0305/94
18078-1	LOURENI DE OLIVEIRA	06.477/94	19630-0	MARCUS FELICIANO DA SILVA	02.752/94
18082-2	LUCIA DE FATIMA MORAES DE BARROS	09.582/94	19620-8	MARDEN ROBERTO DE CASTRO MARIANO	09.401/94
18085-3	LUCIA HELENA SALDANHA GOMES	2193/94	19621-1	MARGARETH BARBOSA THOMY	02.658/94
18086-7	LUCIA MARIA BARBIERI OSORIO DE FREITAS	2093/94	19623-9	MARGARIDA ALVES BORGES	09.340/94
18090-8	LUCIA NEIDE DE ARAUJO	04.298/94	19738-1	MARGARIDA PORFIO DA SILVA	03.186/94
18091-1	LUCIANIRA DIAS MAGALHAES	2350/94	18296-3	MARIA ADELIA DE SOUZA ALMEIDA	04.309/94
18093-9	LUCIANO ALBERTO CARNEIRO	12.434/94	18300-9	MARIA ALICE DE CARVALHO SALGADO	07.232/94
18092-5	LUCIANO MAIA CARNEIRO COSTA	02.487/94	18305-7	MARIA AMELIA DA COSTA	07.220/94
18094-2	LUCIANO PEREIRA DA COSTA	07.187/94	18314-6	MARIA AUGUSTA FERREIRA DA CUNHA	2140/94
18096-0	LUCIDEANE DAS GRAÇAS CUNHA BRAGA	12.459/94	18311-7	MARIA AUXILIADORA RODRIGUES DE MENDONÇA	07.225/94
18102-2	LUCIMAR SILVA SACRAMENTO	05.0253/94	19637-4	MARIA BEATRIZ ARAUJO DE ALMEIDA	2686/94
18109-8	LUCIO ROBERTO DE OLIVEIRA	03.357/94	18322-1	MARIA BETANIA NUNES LIMA DE OLIVEIRA	03.412/94
18117-3	LUIS CARLOS MORBIRA SOARES	11.201/94	18327-0	MARIA CIGLIA DE SOUZA ALVES	07.229/94
18118-7	LUIS CLAIRTON AGUIAR OLIVEIRA	11.299/94	18329-7	MARIA CLEAM XAVIER GUIMARAES	2375/94
18153-0	LUIS GONZAGA PEREIRA	04.295/94	18332-4	MARIA CONCEICAO-SOUZA	12.403/94
18177-0	LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA	2143/94	18340-0	MARIA DA CONCEICAO CORDEIRO DA SILVA	2117/94
18179-7	LUIZ ALBERTO PEREIRA JUNIOR	2499/94	18347-5	MARIA DA CONCEICAO SILVA-SOUZA	2333/94
18125-9	LUIZ ALBERTO SANTANA	09.530/94	18348-9	MARIA DA CRUZ SILVA	04.472/94
18127-6	LUIZ ALVES FERNANDES	09.336/94	18360-5	MARIA DA PENHA CESAR SANTOS	03.173/94
18130-3	LUIZ ANTONIO DE HOLANDA MENEZES	03.598/94	18362-2	MARIA DA PENHA FERNANDES	02.656/94
18131-7	LUIZ ANTONIO FONSECA E SILVA	09.566/94	18364-0	MARIA DA PENHA NERI E SOUZA	02.599/94
18186-9	LUIZ CARDOSO ROCHA	10.482/94	18368-4	MARIA DAS DORES BRITO	2618/94
18188-6	LUIZ CARLOS CAMPREGER	10.495/94	18380-0	MARIA DAS GRAÇAS DE ALMEIDA DOURADO	2436/94
18136-5	LUIZ CARLOS DA CUNHA E SILVA	11.272/94	18383-1	MARIA DAS GRAÇAS FREIRE DOS SANTOS	04.329/94
18198-9	LUIZ CARLOS DE ALMEIDA BRANDAO	2703/94	18386-2	MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA MAGALHAES	04.312/94
18201-0	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	07.186/94	18390-3	MARIA DAS GRAÇAS SANTOS PAIXAO	05.0231/94
18202-4	LUIZ CARLOS DOS REIS	2706/94	18392-0	MARIA DAS MÉRCEZ RAMALHO RODRIGUES	07.235/94
18203-8	LUIZ CARLOS DOS SANTOS MONTE	07.189/94	18441-5	MARIA DE FATIMA ASSUNÇÃO	2118/94
18137-9	LUIZ CARLOS DOS SANTOS ROCHA	08.256/94	18442-9	MARIA DE FATIMA BRAGA NUBILE DE MORAES	2195/94
18200-7	LUIZ CARLOS FERNANDES GONÇALVES	02.528/94	18452-1	MARIA DE FATIMA MASCARENHAS RAMOS	05.0316/94
18196-1	LUIZ CARLOS FERREIRA FILHO	05.0301/94	18455-2	MARIA DE FATIMA SILVA	2999/94
18193-0	LUIZ CARLOS MARTINS DE PAIVA	02.473/94	18458-3	MARIA DE FATIMA VANDERLEI DE MORAIS	03.397/94
18141-0	LUIZ CARLOS PINHEIRO	09.337/94	18466-9	MARIA DE LOURDES-COUTO DE MATOS	2196/94
18142-3	LUIZ CARLOS TEIXEIRA DE SOUZA	12.473	18400-0	MARIA DO CARMO REIS	09.362/94
18143-7	LUIZ CARLOS WEBER	06.407/94	18407-6	MARIA DO ROSARIO DOS SANTOS RAMOS	07.222/94
18144-0	LUIZ CHAVES RIBEIRO DA COSTA	09.351/94	18410-3	MARIA DO SOCORRO LINHARES	2263/94
18146-8	LUIZ CLAUDINO FILHO	09.363/94	18413-4	MARIA DO SOCORRO-PAZ CARVALHO	11.153/94
18204-1	LUIZ CORREIA LIMA	02.446/94	18424-0	MARIA ELBA BESSA LOPES FARIAS	04.474/94
18151-2	LUIZ EDUARDO MARQUES DUMONT	08.207/94	18427-1	MARIA EMBELINA DAS DORES	09.420/94
18206-9	LUIZ FERNANDES DOS ANJOS	02.652/94	18428-5	MARIA EMILIA LIMA SILVA	05.0248/94
18207-2	LUIZ FERNANDO SANTIAGO	02.724/94	18436-0	MARIA GOMES SOARES SANTOS	09.492/94
18209-0	LUIZ FERREIRA FILHO 01.06.46	02.509/94	18486-4	MARIA HELENA GOMES	2351/94
18159-1	LUIZ JOSE PEREIRA DA COSTA	03.198/94	18489-5	MARIA HELENA SILVA FERREIRA	02.629/94
18161-5	LUIZ LOPES DOS SANTOS	09.473/94	18491-9	MARIA HELOISA PRATA DE CASTRO	02.529/94
18163-2	LUIZ MARIA DA SILVA	03.468/94	18492-2	MARIA INEZ LINO GOMES	09.403/94
18165-0	LUIZ OLIVEIRA SILVA	03.532/94	18502-0	MARIA JOSÉ COLLARES NUNES	2266/94
18166-3	LUIZ OTAVIO FERREIRA DOS SANTOS	01.124/94	18505-0	MARIA JOSE FREIRE DOS SANTOS	04.320/94
18167-7	LUIZ PEREIRA CESAR	09.338/94	18507-8	MARIA JOSE MEDEIROS DE SENA SIQUEIRA	04.322/94
18169-4	LUIZ PEREIRA DE OLIVEIRA	09.514/94	18509-5	MARIA JOSE OLIVEIRA NUNES	05.0384/94
18170-4	LUIZ PESSOA DE QUEIROZ	04.296/94	18512-2	MARIA JOSE PINTO-COSTA	2619/94
18172-1	LUIZ VARANDA DE ARAUJO	11.244/94	18513-6	MARIA JOSE RABELO DE CARVALHO	2809/94
18220-2	LUZIA DINIZ CORREA BORGES	02.682/94	18518-4	MARIA JOSE SILVA SMILJANIC	09.350/94
18225-0	LUZIA MARIA POLICARPO	02.457/94	18588-3	MARIA JULIA MARTINS NORONHA	11.427/94
18115-6	LUZIA OLIVEIRA BARBOSA	12.423/94	18525-6	MARIA LEMOS PEREIRA	02.738/94
18116-0	LUZIANA MARIA MALVEIRA ALVES	03.200/94	18531-4	MARIA LUCIA DE CARVALHO LIMA	02.594/94
18229-5	LUZINETE DE SOUZA E SILVA	07.180/94	18536-2	MARIA LUCIA MATOS NOURIVAL	02.505/94
18242-5	MACARIO ALVES DE FREITAS	04.461/94	18537-6	MARIA LUCIA TEIXEIRA DE MEDEIROS	04.318/94
18243-9	MACIEL ROOS	02.660/94	18538-0	MARIA LUCIENE LUSTOSA PIRES	3002/94
18637-8	MANOEL BALBINO DE SOUZA	10.552/94	18539-3	MARIA LUCILANE FERNANDES MELO	04.480/94
18639-5	MANOEL BARRETO MENEZES	11.292/94	18545-1	MARIA MARCELINA DANTAS DE MENEZES	09.361/94
18646-7	MANOEL CICERO DE LOUREIRO	05.0388/94	18547-9	MARIA MARGARIDA DE ARMONDIS	2174/94
18649-8	MANOEL DO NASCIMENTO	03.480/94	18550-6	MARIA MERCES-BARROS-FARIA	09.447/94
18652-5	MANOEL EDELSON DE OLIVEIRA	04.332/94	18553-7	MARIA NATÁLIA MARQUES	02.623/94
18653-9	MANOEL EMIDIO-PINTO	12.480/94	18557-1	MARIA NILDA DE ASSIS E SILVA	2197/94
18667-6	MANOEL INACIO DOS SANTOS	03.385/94	18558-5	MARIA OLIVINA VIEIRA DE JESUS	02.754/94
18668-0	MANOEL JOAQUIM PEREIRA	08.234/94	18560-9	MARIA OZITA BARBERINO SOUZA	05.0236/94
18679 6	MANOEL NOBREGA DE ANDRADE	03.661/94	18564-3	MARIA RACHEL DE CAMARGO-ROCHA CANCELA	10.467/94
18684-0	MANOEL RIBEIRO	02.659/94	18569-1	MARIA ROSALINA LINHARES	10.478/94



18571-5	MARIA ROSELINE ZELIYKOVIC	03.365/94	18955-1	PAULO FRANCA SILVA	03.562/94
18576-3	MARIA SOCORRO MACEDO DE MOURA	04.482/94	18966-8	PAULO NASCIMENTO PEREIRA	03.435/94
18578-0	MARIA TERESINHA RABELO	09.446/94	18967-1	PAULO PEREIRA DOS SANTOS	01.145/94
18596-9	MARILDA DA SILVA XAVIER	02.592/94	18968-5	PAULO PROITE	2556/94
18604-9	MARILIA COSTA POMPERMAYER	06.478/94	18981-5	PAULO RENEY TRACANTE DE SOUZA	06.485/94
18606-6	MARILUCE ALBUQUERQUE FAGUNDES	03.175/94	18971-2	PAULO ROBERTO CAMPOS	03.665/94
18620-0	MARIO CLERTON CARNEIRO DE OLIVEIRA	05.0309/94	18972-6	PAULO ROBERTO CAVALCANTE	03.429/94
18625-8	MARIO FLORENCIO MOURA	09.343/94	18974-3	PAULO ROBERTO FIGUEIREDO	03.287/94
18633-3	MARIO THEODOROVIZ	2194/94	18975-7	PAULO ROBERTO LOPES	10.539/94
18732-1	MARISA DE LOURDES M. SEIBERT DOS SANTOS	06.352/94	18977-4	PAULO ROBERTO NEVES	02.666/94
18739-7	MARISETE BELLOLI BREVIGLIERI	01.125/94	18979-1	PAULO RUBEM DE OLIVEIRA	2257/94
18740-7	MARISTELA NOGUEIRA ARAUJO	11.136/94	18980-1	PAULO RUEDAS	01.111/94
18609-7	MARIVALDO JOSE V. DOS SANTOS TOSCANO	03.410/94	18991-8	PEDRO AUGUSTO DE FREITAS COELHO	02.607/94
18735-2	MARIZA DAS DORES BARBOSA	09.419/94	19003-2	PEDRO DOS SANTOS ALVARES NAVARRO	2820/94
18738-3	MARIZELIO GOMES DE LIMA	12.488/94	19006-3	PEDRO GOMES MAGALHAES NETO	11.287/94
18742-4	MARLEI FAQUINELLO	06.492/94	19007-7	PEDRO JORGE SALES GOMES	03.544/94
18750-0	MARLENE FRANCISCA DA SILVA PINTO	2198/94	19009-4	PEDRO MACHADO	05.0265/94
18751-3	MARLENE NOGUEIRA	2.622/94	19010-4	PEDRO MACHADO DE CARVALHO	03337/94
18702-3	MARLI MARIA DOS SANTOS	2682/94	19013-5	PEDRO PAULO AMARAL DOS SANTOS	07.219/94
18708-5	MARLUCIO CADENA DA COSTA	03.416/94	19026-9	PIO VITAL ARAUJO DE ANDRADE	03.308/94
18703-7	MARLY COLLARES NUNES	2267/94	19027-2	PLACIDA DOS SANTOS	04.489/94
18716-0	MATILDE DAS DORES PERES	01.128/94	19028-6	POLICARPO LATYKI	10.504/94
18717-4	MAURICIO ALVES DE CARVALHO	03.402/94	19031-3	RAILDA SANTOS DE JESUS	05.0228/94
18722-9	MAURICIO MIRANDA ARAUJO	02.488/94	19032-7	RAILDO FELISBERTO SANTOS	05.0281/94
18725-0	MAURO DA SILVA TOMAZ	12.363/94	19033-0	RAIMILSON FERNANDES DA SILVA	2296/94
18726-3	MAURO DOS SANTOS	02.441/94	19037-5	RAIMUNDA PEREIRA DA SILVA	07.270/94
18730-4	MAXIMO RODRIGUES	06.434/94	19045-0	RAIMUNDO BRAGA DA SILVA	05.0298/94
18756-1	MELANIA SANTOS	08.343/94	19047-8	RAIMUNDO CARVALHO BARBOSA	2142/94
18757-5	MELETIN SALAMON	06.349/94	19052-2	RAIMUNDO ESTEVAM SILVA	2338/94
18762-0	MIGUEL FERREIRA DOS SANTOS	04.340/94	19058-4	RAIMUNDO JOSE DE OLIVEIRA SILVA	02.636/94
18763-3	MIGUEL MEDEIROS	2925/94	19067-3	RAIMUNDO NONATO BRAZ DA SILVA	07.253/94
18764-7	MILA PEÑA ROCHA	02.625/94	19070-0	RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA SANTOS	2784/94
18775-3	MILTON REZENDE DE SOUZA	09.465/94	19071-4	RAIMUNDO NONATO DE SOUSA	2507/94
18779-8	MIRIAN DA SILVA MOREIRA	09.424/94	19075-9	RAIMUNDO NONATO SOUSA DA SILVA	11.288/94
18780-8	MIRIAN PEREIRA DOS SANTOS	05.0312/93	19082-0	RAIMUNDO SILVA DO NASCIMENTO	07.245/94
18781-1	MIRIAN RAIMUNDA DO NASCIMENTO	05.0317/94	19086-5	RAMAO GOMES FERNANDES	13.167/94
18785-6	MOACIR DA CRUZ ROCHA	07.208/94	19089-6	RAMOS FRANCISCO DO NASCIMENTO	09.406/94
18788-7	MOACIR MENDES	10.442/94	19096-8	REGINA DE CASTRO BARBO	2508/94
18789-0	MOACIR NORBERTO FIRMINO	04.485/94	19101-7	REGINA MAURA FERREIRA PIRATELLI	10.439/94
18792-8	MOISES NASCIMENTO PEREIRA	05.0304/94	19115-4	RENAN CEZAR MONTEIRO	2435/94
18799-3	NAIR RODRIGUES DOS SANTOS	09.344/94	19117-1	RENATO BEZERRA BARBOSA	03.350/94
18801-1	NARIO DA SILVA	02.479/94	19118-5	RENATO CARNEIRO DE PAULA	10.456/94
18803-9	NATAL SOUSA	14.142/94	19120-9	RENATO GOMES BENEDETTI	2581/94
18804-2	NATALINO ALVES DA COSTA	09.594/94	19122-6	RENATO PEREIRA DO NASCIMENTO	05.0389/94
18805-6	NATALINO JESUS GARCIA	2331/94	19125-7	RENILDA ZARDINI TONONI	02.690/94
18813-1	NEI DE LIMA PEREIRA FILHO	05.0396/94	19130-1	RICARDO DE CAMILIS	06.391/94
18821-7	NELLY THEREZINHA FAGUNDES	06.356/94	19144-9	RITA MARIA LOPES DE ARAUJO	2253/94
18824-8	NELSON DE OLIVEIRA	09.345/94	19148-3	ROBERTO BELE PIMENTEL	09.348/94
18828-2	NELSON NERY MORBECK	05.0249/94	19150-7	ROBERTO CARLOS DADDA DE MELO	06.350/94
18829-6	NELSON PINTO MAGALHAES	02.513/94	19151-0	ROBERTO CONCEIÇÃO	02.667/94
18832-3	NELSON VIEIRA DE OLIVEIRA	10.562/94	19152-4	ROBERTO DE CASTRO ALMENDRA	2176/94
18822-0	NELY ROSA DE SOUZA	09.440/94	19163-0	ROBERTO XAVIER VIEIRA	2621/94
18845-7	NENICE DE MATOS ROCHA	2299/94	19173-3	ROGERIO MARQUES ROSA	02.765/94
18846-0	NERI ROBALO DOS REIS	06.447/94	19175-0	ROMERO CESAR BUARQUE DE SAMPAIO	03.607/94
18851-5	NESTOR MOREIRA E SILVA	11.291/94	19178-1	ROMERO RODRIGUES DOS SANTOS	2509/94
18856-3	NEUSA MARIA JOVIANO	02.806/94	19183-6	ROMULO CARVALHO VIEIRA	11.334/94
18858-0	NEUZA PEREIRA CALDAS DE OLIVEIRA	3005/94	19181-9	ROMULO DE ALMEIDA MERCURI JUNIOR	05.0405/94
18859-4	NEUZA RODRIGUES DE AMORIM	2068/94	19182-2	ROMULO FERREIRA LEITE	03.523/94
18861-8	NEWTON ARAUJO SILVA JUNIOR	2964/94	23425-0	RONALDO BARBOSA DA SILVA	03436/94
18814-5	NEY RAYMUNDO FERNANDES	09.614/94	19187-0	RONALDO CONCEIÇÃO DANTAS	09.360/94
18863-5	NICANOR CANDIDO DE REZENDE	12.355/94	19224-5	RONALDO JESUS PEREIRA	02.756/94
18867-0	NILDA CORREA DO NASCIMENTO	04.344/94	19223-1	RONALDO SILVA	2256/94
18872-4	NILO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	2175/94	19190-8	RONALDO SILVA DE ASSIS	09.576/94
18876-9	NILTON ALBINO DA SILVA FILHO	2355/94	19227-6	RONAN FIGUEIREDO DE FARIAS	2929/94
18880-0	NILTON DE ASSIS FERREIRA	02.630/94	19191-1	RONILDO ADAO DA SILVA	03.622/94
18887-5	NIVALDO GALDINO PEREIRA	03.385/94	19192-5	RONILDO FERREIRA DE CARVALHO	09.370/94
18839-9	NONATO DE CASTRO	2332/94	19209-8	ROOSEVELT CAETANO DA SILVA	09.577/94
18833-7	NORDNEI TEIXEIRA DA COSTA	01.154/94	19193-9	ROQUE SIMAO DE LIMA NETO	03.666/94
18841-2	NORMA CASTELO BRANCO SCHIAVO	02.514/94	19229-3	ROQUE VICENTE DE SOUZA	10.516/94
18888-9	OSBERDAN ALVES DE FREITAS	2090/94	19194-2	ROSA AMELIA VELOSO	09.481/94
18893-3	ODILON ALVES DE QUEIROZ FILHO	02.740/94	19197-3	ROSANGELA ATTORRE	01.118/94
18894-7	OLAVO CESAR BANDEIRA	2506/94	19231-7	ROSANGELA COELHO CORREIA	10.529/94
18897-8	OLAVO NUNES DOURADO	04.486/94	19236-5	ROSE MARY TEDA LIMA	02.608/94
18899-5	OLIVIO RODRIGUES DA SILVA	06.395/94	19205-3	ROSELI SLAVIERO	12.472/94
30411-6	ONOFRE ADAO CARDOSO	09.297/94	19242-3	ROSILENE OLIVEIRA SILVA	05.0319/94
18909-2	ORLANDO LOIOLA	11.195/94	19241-0	ROSILENE SABADIN DA SILVA	10.507/94
18912-0	ORLEBYDE MARIA ARAUJO CERQUEIRA	05.0259/94	19248-5	ROZILDA NERY MARCAL	2582/94
18917-8	OSMAR BISPO DE ALMEIDA	2258/94	19214-2	RUBENS JOAQUIM DE OLIVEIRA	09.397/94
18920-5	OSMARINO CHAGAS OLIVEIRA	07.214/94	19250-9	RUBENS MANGUEIRA DA SILVA	02.645/94
18924-0	OSVALDO PEREIRA DOS ANJOS	05.0256/94	19215-6	RUBENS PERES	01.108/94
18934-2	OSWALDO LUIZ CAVALCANTE NOVAES	03.166/94	19216-0	RUBENS SILVEIRA MARTINS	09.371/94
18929-8	OTAVIO BARBOSA DA SILVA	04.487/94	19222-8	RUTH RAQUEL DOS REIS	09.524/94
18930-8	OTAVIO DE SOUZA PAES	13.136/94	19259-1	SAMOEL ALBERTO DE OLIVEIRA	2557/94
18931-1	OTAVIO ROQUE TEIXEIRA DE SOUZA	2505/94	19260-1	SAMUEL AGUIAR DE JESUS FERREIRA	02.643/94
18938-7	PACHECO RIBEIRO GUIMARAES	09.518/94	19261-5	SAMUEL BORGES MIRANDA	2358/94
18942-8	PAULO AFONSO GONÇALVES DA SILVA	11.286/96	19263-2	SAMUEL RENOVARO DE LIMA	04.496/94
18941-4	PAULO ALDOIR DUARTE	06.359/94	19266-3	SANCAO RODRIGUES DE SOUZA	2510/94
18947-6	PAULO CESAR MATOSO	02.655/94	19272-1	SANDRA MARIA PINCELLI	10.441/94
18950-3	PAULO DE FATIMA FONSECA MELO	2141/94	19274-9	SANDRA SUAVE TABORDA	06.493/94



19279-7	SAUDARIO CESARIO DOS SANTOS	02.710/94	19586-4	VILMAR BARBOZA DUTRA	10.526/94
19287-2	SEBASTIAO ALFREDO ANANIAS NETO	12.384/94	19593-6	VITAL FARIAS DE ARRUDA FILHO	03.534/94
19288-6	SEBASTIAO ALVES RODRIGUES	07.255/94	19594-0	VITALINA FERNANDES PASSOS	02.572/94
19290-0	SEBASTIAO BERNARDO DA SILVA	09.385/94	19595-3	VITALINO RODRIGUES DOS SANTOS	05.0205/94
19293-0	SEBASTIAO CARVALHO MOURA	11.317/94	19597-0	VITORINO ALVES JUNIOR	04.499/94
19303-8	SEBASTIAO JOSE DE SIQUEIRA	08.294/94	19599-8	VIVIANNE MOZZAQUATRO DEBUS	10.452/94
19306-9	SEBASTIAO MARTINS DE OLIVEIRA	02.781/94	19600-2	VIVIANO VIEIRA DAS NEVES FILHO	11.198/94
19309-0	SEBASTIAO PEREIRA ANCHIETA	12.388/94	19601-6	VLADIMIR MERLO GARCIA	2412/94
19311-3	SEBASTIAO PEREIRA LEAL	09.496/94	19604-7	VONI MARIA PASLAUSKI	06.430/94
19319-2	SERAFIM SALDANHA BRAGA AZEREDO	02.698/94	19829-4	WAGNER WELLINGTON BRITO DE CARVALHO	11.199/94
19321-6	SERGIO BRAUN TURBAY	2718/94	19830-4	WAINER COELHO MARTINS	06.454/94
19323-3	SERGIO CONSTANTINO RIBEIRO	2438/94	19832-1	WALBER DUARTE AZEVEDO	11.142/94
19325-0	SERGIO DE OLIVEIRA CAVALCANTE	03.352/94	19835-2	WALDEMAR TRISLCHTZ	10.561/94
19328-1	SERGIO FREITAS SCHAEDLER	06.0462/94	19841-0	WALDOMIRO BRUNO DO AMARAL	12.499/94
19332-2	SERGIO LUIZ RIBEIRO DE ALMEIDA	06.389/94	19845-5	WALQUIRIA MENDES DE ANDRADRE SANTOS	03.172/94
19339-8	SERGIO ROBERTO PIASKOWSKI	10.506/94	19847-2	WALTER BASTOS DE SOUZA	03.490/94
19340-8	SERGIO SOUSA DE OLIVEIRA	2923/94	19848-6	WALTER DA SILVA	02.497/94
19341-1	SERGIO VIEIRA BARROS	02.553/94	19853-0	WALTER ROBERTO BACH	10.505/94
19342-5	SERGIO VINICIUS POLI	06.351/94	19855-8	WANDENBERG ALVES DE OLIVEIRA	2413/94
19346-0	SEVERINO ABEL DA SILVA	03.171/94	19857-5	WANILDA DOS SANTOS COSTA	13.179/94
19352-8	SEVERINO CAMILO DE MOURA	03.671/94	19858-9	WASHINGTON FERREIRA DE ALMEIDA	09.388/94
19356-2	SEVERINO GONÇALVES DA SILVA	03.389/94	19864-7	WELZO AVELINO DE ARAUJO	09.430/94
19358-0	SEVERINO JOSE DA SILVA	03.283/94	19867-8	WILMA MARIA SILVA DE MENEZES	2514/94
19400-9	SHEILA FERNANDES DA SILVA	11.170/94	19868-1	WILSON ALVES DOS SANTOS	2730/94
19363-4	SIDARIO ALVES DE ANTAO	05.0354/94	19874-0	WILSON FERNANDES DA FONSECA	2727/94
19368-2	SILAS DE ALMEIDA	02.564/94	19875-3	WILSON FERREIRA DA CRUZ	2086/94
19405-7	SILBERTO SANTOS DE ALMEIDA	09.421/94	30415-0	WILSON SOUZA DA SILVA	06.383/94
19371-0	SILVANO DO CARMO CAVALCANTE	07.254/94	19603-3	YARA SALES VIDAL	04.379/94
19411-5	SILVIO LUIZ JARDIM GONÇALVES	06.363/94	19605-0	ZAIDA GUTERRES	06.392/94
19406-0	SIRLEY MARQUES LARA PINTO	12.425/94	19607-8	ZALEUCO ZACCOLO	06.471/94
19412-9	SIRMA JACINTO DA SILVA	09.386/94	19610-5	ZENAIDA MACIEL DA SILVA	06.386/94
19379-9	SOLANGE APARECIDA ROMÃO DE OLIVEIRA	2294/94	19613-6	ZENÓBIO PEREIRA DUARTE	05.263/94
19385-7	SONIA DE FATIMA RIBEIRO MONTE	02.530/94			
19416-3	SONIA MARIA ADRIANO DA SILVA	12.404/94			
19418-0	SONIA MARIA LAMPREIA BORGES	04.371/94			
19390-1	SORAYA GRINSPUN HIRCH	02.542/94			
19392-9	SUELI DE OLIVEIRA RABELO	2622/94			
19377-1	SYLVIO PEREIRA NUNES	02.717/94			
19428-3	TANIA ARANTES DE SOUZA	01121/94			
19431-0	TANIA MARA QUEVEDO ROCHA	06.497/94			
19436-9	TARCISIO PEDRO SPERANDIO	02.797/94			
19432-4	TELMA MARIA GRACIANO DO NASCIMENTO	11.282/94			
19439-0	TELMA MARIA VELOSO COSTA	11.328/94			
19441-3	TERESA CRISTINA MOUSINHO DE SOUSA	11.130/94			
19452-0	TERESINHA DE JESUS FRAZAO DE SOUSA	11.127/94			
19443-0	TEREZA CRISTINA DE SOUZA VITORIA	02.653/94			
19445-8	TEREZA MARIA DE SOUZA PEREIRA	2178/94			
19449-2	TEREZINHA ARAUJO VIDAL	09.387/94			
19453-3	TEREZINHA DE JESUS ALVES DA SILVA	07.275/94			
734-6	TEREZINHA FATIMA BEBER CAPPELLARI	382/94			
19461-9	TULIO MARCOS DE VASCONCELOS	08.293/94			
19507-6	UBIRATAN CARAMURU RAMOS	02.648/94			
19508-0	UILSON ALVES DOS SANTOS FILHO	09.431/94			
19509-3	UMBERTO VICENTE CARDOSO	05.0201/94			
19514-8	VALDECI EVANGELISTA DA SILVA	09.547/94			
19517-9	VALDECI SOUZA PORTO	08.352/94			
19519-6	VALDECK LACERDA	3023/94			
19525-4	VALDEMIR SOARES BARBOSA	05.0344/94			
19533-0	VALDETE FERREIRA DA SILVA	12.498/94			
19471-1	VALDEVINO ROSA RIBEIRO	09.483/94			
19538-8	VALDICE CAVALCANTE	02.567/94			
19539-1	VALDIR MIRIAM XAVIER DA SILVA	2409/94-14			
19542-9	VALDINEI VIEIRA DA SILVA	09.531/94			
19544-6	VALDIR ARAUJO DA SILVA	05.0206/94			
19546-3	VALDIR COSTA DO NASCIMENTO	05.320/94			
19551-8	VALDIR MACEDO DE CARVALHO	11.277/94			
19472-5	VALDIVINO ALVES FERREIRA	09.539/94			
19473-9	VALDIVINO BATISTA DOS REIS	09.259/94			
19475-6	VALDIVINO LEITE DA COSTA	09.559/94			
19476-0	VALDO LUIZ DOS SANTOS	2292/94			
19477-3	VALDOMIRA CAVALCANTE FERNANDES	03.380/94			
19478-7	VALDUIR ANTONIAZZI	2087/94			
19486-2	VALMEIRE CONCEIÇÃO NOPES	05.314/94			
19488-0	VALMIR DE SOUZA MELO	09.521/94			
19494-8	VALMOR LUIZ SEGAT	06.479/94			
19498-2	VALTER DE ARRUDA RITO	03.3000/94			
19503-1	VANDEIR FERREIRA VILAÇA	08.264/94			
19562-4	VERA LUCIA DA SILVA ANDRADE	07.295/94			
19564-1	VERA LUCIA DOS SANTOS MENDES	2249/94			
19565-5	VERA LUCIA FARIAS CORDEIRO	07.260/94			
19567-2	VERA MARIA DE MELO ANDING BORGES	10.477/94			
19569-0	VERA REGINA ALEXANDRE BOSCATTE	01.148/94			
19557-0	VERALUCIA BARBOSA LOPES	02.721/94			
19573-0	VERIDIANO MARTINS DE LIMA	2680/94			
19575-8	VICENTE DE PAULO COSTA LOURENÇO	04.136/94			
19576-1	VICENTE DE PAULO FERREIRA NORONHA	09.380/94			
19748-4	VICENTE TEIXEIRA	02.576/94			
19581-6	VICENTINA MARIA DA COSTA	2411/94			
19584-7	VILMA MARIA DA TRINDADE SILVA	2512/94			

(OF. EL. Nº 214/GM)

PORTARIA Nº 280, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2001

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência concedida pelo art. 3º do Decreto nº 2.373, de 10 de novembro de 1997, resolve:

Art. 1º Autorizar a realização de concursos públicos e a nomeação para preenchimento de vagas nos seguintes cargos e respectivos quantitativos do Quadro de Pessoal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:

I - Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental: 90; e

II - Analista de Planejamento e Orçamento: 50.

Art. 2º A realização dos concursos públicos e o consequente provimento dos cargos nos quantitativos previstos no artigo anterior estão condicionados:

I - à existência de vagas na data de publicação do edital de abertura de inscrições para o concurso; e

II - à declaração do respectivo ordenador de despesa sobre a adequação orçamentária e financeira da nova despesa com a lei orçamentária anual e sua compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias, demonstrando a origem dos recursos a serem utilizados.

Art. 3º A responsabilidade pela realização dos concursos será do Secretário-Executivo do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 4º As normas específicas relativas aos respectivos concursos públicos serão baixadas pela autoridade mencionada no art. 3º, mediante a publicação de editais, portarias ou qualquer outro instrumento legal.

Parágrafo único: As normas referidas no caput deste artigo fixarão as condições de realização do concurso, observado o que dispõe a Portaria MARE nº 956, de 24 de março de 1998.

Art. 5º O prazo para publicação de edital de abertura para realização dos concursos públicos será de seis meses, contados a partir da publicação desta Portaria.

Art. 6º A nomeação dos candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas indicadas no art. 1º desta Portaria ocorrerá no exercício de 2002.

Art. 7º O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria implicará o cancelamento da autorização concedida para fins de realização de concurso público e nomeação, bem como a suspensão do certame em qualquer fase em que se encontrar.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARTUS TAVARES

PORTARIA Nº 281, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2001

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 1º do Decreto nº 3.716, de 3 de janeiro de 2001, resolve:

Art. 1º Prorrogar, até 30 de março de 2002, o prazo estabelecido no art. 1º do Decreto nº 3.715, de 3 de janeiro de 2001;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARTUS TAVARES

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

**Ministério da Previdência e
Assistência Social**
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 3.707, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2001.

O MINISTRO DE ESTADO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 46 combinado com o art. 74 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, resolve:

Art. 1º Aprovar o relatório do interventor do Fundo de Aposentadoria e Pensões da Igreja Episcopal Anglicana do Brasil - FAPIEB, datado de 19 de novembro de 2001, em face do entendimento favorável da Secretaria de Previdência Complementar constante na Nota Técnica nº 36/CGFR/CRE, de 23 de novembro de 2001.

Art. 2º Declarar encerrado o processo de intervenção na entidade.

ROBERTO BRANT

(Of. El. nº 729)

PORTARIA Nº 3.695, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2001.

O MINISTRO DE ESTADO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Decreto nº 3.746, de 6 de fevereiro de 2001, e a publicação do Decreto nº 4.017, de 13 de novembro de 2001, resolve:

Art. 1º Os limites para execução orçamentária e financeira de que tratam os anexos I e IV da Portaria nº 3.519, de 16 de outubro de 2001, passam a ser os constantes desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO BRANT

ANEXO I

Limites Para Movimentação e Empenho
R\$ MIL

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	LIMITE AUTORIZADO
33101 - Administração Direta	54.666
33201 - Instituto Nacional do Seguro Social	1.322.999
33903 - Fundo Nacional de Assistência Social	717.230
Estratégicos	198.760
Demais	518.470
TOTAL	2.094.895
ESTRATÉGICOS	198.760
DEMAIS	1.896.135

FONTES: 100, 139, 148, 151, 153, 280 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores

ANEXO IV

Limites Para Pagamentos Relativos a Dotações Constantes da Lei Orçamentária Para 2001 e aos Restos a Pagar de 2000
R\$ MIL

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	LIMITE FINANCEIRO ATÉ	
	NOVEMBRO	DEZEMBRO
33101 - Administração Direta	41.155	44.885
33201 - Instituto Nacional do Seguro Social	1.200.211	1.306.815
33903 - Fundo Nacional de Assistência Social	616.158	671.230
Estratégicos	185.899	198.760
Demais	430.259	472.470
TOTAL	1.857.524	2.022.930
ESTRATÉGICOS	185.899	198.760
DEMAIS	1.671.625	1.824.170

FONTES: 100, 139, 151, 153 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores
(Of. El. nº 727)

PORTARIA Nº 3.699, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2001.

O MINISTRO DE ESTADO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e no Decreto nº 3.788, de 11 de abril de 2001, resolve:

Art. 1º Fica prorrogado para 31 de março de 2002, o prazo de que trata o art. 3º da Portaria nº 2.346, de 10 de julho de 2001, publicada no Diário Oficial da União, de 12 de julho de 2001, seção I, pág. 49.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Of. El. nº 728)

ROBERTO BRANT

Ministério do Trabalho e Emprego

**CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE
AMPARO AO TRABALHADOR**

RESOLUÇÃO Nº 273 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2001

Institui o Programa de Geração de Emprego e Renda na Indústria da Construção Civil - FAT-HABITAÇÃO

O Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVII do artigo 19 da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, resolve:

Art. 1º Instituir o Programa de Geração de Emprego e Renda na Indústria da Construção Civil - FAT-HABITAÇÃO, destinado ao financiamento de unidades habitacionais, a ser operado pelas instituições financeiras oficiais federais, com recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, excetadas da reserva mínima de liquidez, nos termos do Art. 9º da Lei nº 8.019, de 11 de abril de 1990, com a redação dada pelo Art. 1º da Lei nº 8.352, de 28 de dezembro de 1991, alocados em depósitos especiais remunerados.

§ 1º O FAT-HABITAÇÃO tem os seguintes objetivos:
I - geração imediata de emprego e renda;
II - descentralização regional;
III - compatibilização com as políticas governamentais para geração de emprego e renda; e
IV - redução do déficit habitacional no país.

§ 2º Os financiamentos de unidades habitacionais, no âmbito do FAT-HABITAÇÃO, serão destinados a:

I - aquisição de imóvel residencial na planta;
II - construção individual de imóvel residencial;
III - aquisição de imóvel residencial novo.

Art. 2º A linha de crédito para Aquisição de Imóvel Residencial na Planta tem por objetivo viabilizar financiamentos de imóveis previamente à produção ou em fase de construção, diretamente aos beneficiários finais, em empreendimento coletivo.

Parágrafo único. As bases operacionais específicas desta linha de crédito serão as seguintes:

a) Habilitação ao crédito: projeto de construção encaminhado à instituição financeira e submetida à avaliação de risco do empreendimento e do construtor; aprovação do empreendimento, do construtor, dos beneficiários finais e comercialização comprovada;

b) Limite financeiro: até 100% do valor de avaliação do imóvel a ser financiado, limitado a R\$ 180 mil;

c) Encargos financeiros: TJLP acrescido de até 4% ao ano.

Art. 3º A linha de crédito para Construção Individual de Imóvel Residencial tem por objetivo financiar diretamente os beneficiários finais, em unidades individuais.

Parágrafo único. As bases operacionais específicas desta linha de crédito serão as seguintes:

a) Habilitação ao crédito: aprovação, pela instituição financeira, do projeto e do beneficiário final na análise de risco de crédito, e existência de responsável técnico pela obra;

b) Limite financeiro: até 80% do valor de avaliação do imóvel a ser financiado, limitado a R\$ 180 mil;

c) Encargos financeiros: TJLP acrescido de até 4% ao ano.

Art. 4º A linha de crédito para Aquisição de Imóvel Residencial Novo tem por objetivo financiar a aquisição de imóvel concluído, com até 180 dias da expedição do competente habite-se.

Parágrafo único. As bases operacionais específicas desta linha de crédito serão as seguintes:

a) Habilitação ao crédito: aprovação, pela instituição financeira, do beneficiário final na análise de risco de crédito;

b) Limite financeiro: até 80% do valor de avaliação do imóvel a ser financiado, limitado a R\$ 180 mil;

c) Encargos financeiros: TJLP acrescido de até 5,5% ao ano.

Art. 5º As bases operacionais gerais do FAT-HABITAÇÃO são as seguintes:

I - Prazo de amortização: até 180 meses, sem carência;

II - Limite máximo de avaliação do imóvel: R\$ 300 mil;

III - Itens financiáveis: terreno e insumos de produção, considerando como limite o valor de avaliação do imóvel quando pronto, pela instituição financeira;

IV - Itens não financiáveis: Infra-estrutura externa;

V - Restrições: atos impedidos de operar pelo Banco Central do Brasil - BACEN e aos negativados no CADIN, SERASA e CCF; e

VI - Liberação de recursos: para as linhas de produção de Imóvel Residencial na Planta e Construção Individual de Imóvel Residencial, financiamento creditado e bloqueado, na instituição financeira, na data da contratação, com liberações de parcelas com-

patíveis com a realização do cronograma físico-financeiro da obra, após laudo técnico de medição de obra.

Art. 6º A aplicação dos recursos deverá observar a distribuição regional de déficit habitacional apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, com base na Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD.

Art. 7º As novas vagas de emprego criadas nos empreendimentos financiados pelo FAT-HABITAÇÃO deverão ser direcionadas a trabalhadores inscritos no Sistema Nacional de Emprego - SINE e demais postos conveniados autorizados pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, nas localidades em que estejam representados.

Art. 8º O Ministério do Trabalho e Emprego - MTE poderá medidas visando a integração entre o FAT-HABITAÇÃO e as ações de qualificação profissional, de prevenção de acidentes no trabalho e de redução da rotatividade no setor da construção civil.

Art. 9º É vedado às instituições financeiras envolvidas no programa a exigência de qualquer tipo de reciprocidade: bancária, direta ou indireta.

Art. 10. As instituições financeiras que vierem a se tornar agentes do FAT-HABITAÇÃO poderão oferecer aos beneficiários finais apólice de seguro habitacional de empresa seguradora a elas vinculadas, a preço de mercado compatíveis com seguradoras de primeira linha que operam com seguro habitacional.

Art. 11. Para os financiamentos a serem efetuados no âmbito do FAT-HABITAÇÃO, as instituições financeiras deverão exigir que os beneficiários finais e, quando for o caso, o construtor, comprovem estar adimplentes perante qualquer órgão da Administração Pública Federal Direta ou Entidades Autárquicas ou Fundacionais e, especialmente, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, e com o Programa de Integração Social - PIS, observada a legislação vigente.

Art. 12. As operações de financiamento no âmbito do FAT-HABITAÇÃO serão realizadas por conta e risco das instituições financeiras.

Art. 13. Obrigam-se as instituições financeiras a encaminhar ao CODEFAT/MTE relatórios gerenciais, na forma estabelecida pela Secretaria Executiva do CODEFAT.

§ 1º O CODEFAT/MTE poderá solicitar outras informações, a qualquer momento, sempre que julgar necessário.

§ 2º O CODEFAT indicará um representante de cada bancada para acompanhar a implementação do Programa.

Art. 14. As instituições financeiras deverão fazer constar nos empreendimentos financiados, a identificação da utilização de recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, observado o disposto na Resolução/CODEFAT nº 44, de 12 de maio de 1993.

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO CANINDÉ PEGADO DO
NASCIMENTO
Presidente do CODEFAT

RESOLUÇÃO Nº 274, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2001

Autoriza a alocação de recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, na Caixa Econômica Federal, para aplicação no Programa de Geração de Emprego e Renda na Indústria da Construção Civil - FAT-HABITAÇÃO.

O Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVII do artigo 19 da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, resolve:

Art. 1º Autorizar a alocação, em depósito especial, na Caixa Econômica Federal - CAIXA, da importância de até R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), nas condições previstas no Art. 1º da Lei 8.352, de 28 de dezembro de 1991, para concessão de financiamentos no âmbito do Programa de Geração de Emprego e Renda na Indústria da Construção Civil - FAT-HABITAÇÃO, obedidas as disposições deste Ato, da Resolução/CODEFAT nº 273, de 21 de novembro de 2001, e do Plano de Trabalho apresentado pela CAIXA e aprovado pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE.

§ 1º Os recursos de que trata o caput deste artigo serão depositados na CAIXA após solicitação formal, observada a reserva mínima de liquidez do FAT, em 5 (cinco) parcelas, na seguinte forma:

a) a primeira parcela, no valor de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), após a publicação deste Ato e observado o caput deste parágrafo;

b) as demais parcelas, no valor de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) cada, poderão ser liberadas quando o saldo dos recursos depositados na CAIXA, ainda não destinados aos beneficiários finais, for inferior a 5% do valor referido no caput deste artigo.

§ 2º Na destinação dos recursos do depósito ora autorizado observar-se-á, por linha de crédito do FAT-HABITAÇÃO, os seguintes limites máximos:

I - para aquisição de imóvel residencial na planta, até 80%;

II - para construção individual de imóvel residencial, até 30%; e

III - para aquisição de imóvel residencial novo, até 30%.

Art. 2º Os recursos do depósito especial de que trata esta Resolução serão remunerados ao FAT, pro rata die, pela mesma taxa utilizada para remunerar as disponibilidades do Tesouro Nacional, conforme Art. 5º da Lei nº 7.862, de 30 de outubro de 1989, com a redação dada pela Lei nº 9.027, de 12 de abril de 1995, ou outro índice que legalmente venha substituído, de acordo com o estabelecido no Art. 4º da Lei nº 8.999, de 24 de fevereiro de 1995.

§ 1º A partir do desembolso dos financiamentos aos beneficiários finais, e até as datas estipuladas para as amortizações desses financiamentos, os recursos serão remunerados, pro rata die,



pela Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP, instituída pela Lei nº 9.365, de 16 de dezembro de 1996, ou por outro fator legal que venha substituí-la, para os casos dos financiamentos concedidos nos termos dos incisos I e II do § 2º do Art. 1º da Resolução CODEFAT nº 273, de 21 de novembro de 2001.

§ 2º Os recursos destinados aos financiamentos concedidos nos termos do inciso III do § 2º do Art. 1º da Resolução CODEFAT nº 273, de 21 de novembro de 2001, serão remunerados de acordo com a regra estabelecida no parágrafo anterior, com o acréscimo de 0,5% ao ano.

§ 3º Na ocorrência de inadimplemento por falta de pagamento por parte do beneficiário final, a CAIXA poderá remunerar os recursos das prestações em atraso, pro rata die, nos termos estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º deste artigo, desde que por período não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para a amortização da respectiva parcela.

Art. 3º As remunerações apuradas na forma estabelecida no artigo anterior serão capitalizadas diariamente e informadas por meio de extratos financeiros mensais.

Parágrafo único. A CAIXA recolherá ao FAT, no dia primeiro de cada mês, o total das remunerações apuradas na forma do que estabelece o caput do artigo anterior, a partir do dia primeiro do mês subsequente ao mês-calendário em que houver sido efetuado o depósito de que trata o § 1º do artigo 1º desta Resolução.

Art. 4º O reembolso dos recursos objeto desta Resolução dar-se-á em até 29 (vinte e nove) parcelas semestrais sucessivas, vencendo-se a primeira no dia 1º do 13º mês subsequente ao mês-calendário em que houver sido efetuado o depósito especificado na alínea "a" do § 1º do artigo 1º desta Resolução, observada a reserva infinita de liquidez de que dispõe o Art. 1º da Lei nº 8.352/91.

§ 1º As parcelas corresponderão à razão entre o saldo devedor e a quantidade de parcelas vincendas, inclusive aquela que estiver sendo paga.

§ 2º Fica facultada à Caixa Econômica Federal a antecipação do pagamento das parcelas, independentemente do disposto no caput deste artigo.

Art. 5º As operações de financiamento decorrentes da alocação prevista neste Ato serão realizadas por conta e risco da CAIXA.

Art. 6º Obriga-se a CAIXA a encaminhar relatórios gerenciais ao CODEFAT/MTE, conforme estabelecido no Art. 13 da Resolução CODEFAT nº 273, de 21 de novembro de 2001, com o fim de possibilitar o acompanhamento, a fiscalização e o controle das aplicações.

Parágrafo único. O CODEFAT/MTE poderá solicitar outras informações, a qualquer momento, sempre que julgar necessário.

Art. 7º Na hipótese de inobservância das condições e critérios previstos nesta Resolução, o CODEFAT decidirá quanto às sanções a serem aplicadas, respeitada a legislação vigente.

Parágrafo único. A revogação desta Resolução implicará resgate total dos recursos dela decorrentes alocados em depósitos especiais remunerados na CAIXA.

Art. 8º A alocação dos recursos de que trata esta Resolução ocorrerá após apresentação, pela CAIXA, de expediente manifestando plena concordância com as condições e critérios previstos neste Ato.

Art. 9º Fica o Ministério do Trabalho e Emprego autorizado a adotar as providências indispensáveis à execução do estabelecido nesta Resolução, com a observância estrita das normas vigentes, bem como os ajustes necessários no Plano de Trabalho aprovado.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO CANINDÉ PEGADO DO NASCIMENTO
Presidente do CODEFAT

RESOLUÇÃO Nº 275, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2001

Institui linha de crédito especial denominada PROGER - Novo Empreendedor no âmbito do Programa de Geração de Emprego e Renda - PROGER Urbano

O Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVII, do artigo 19, da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, e tendo em vista o disposto na Lei nº 9.872, de 23 de novembro de 1999, com as alterações introduzidas pela Medida Provisória nº 7, de 24 de outubro de 2001, e no Termo de Cooperação Técnica MTE/CODEFAT nº 01/2001 - BB/SEBRAE, de 26 de outubro de 2001, resolve:

Art. 1º Instituir a linha de crédito especial denominada PROGER - Novo Empreendedor, no âmbito do Programa de Geração de Emprego e Renda - PROGER Urbano, para a concessão dos financiamentos de que trata o Programa de Crédito Orientado para Novos Empreendedores objeto do Termo de Cooperação Técnica MTE/CODEFAT nº 01/2001 - BB/SEBRAE.

§ 1º Os financiamentos concedidos no âmbito da linha especial de crédito PROGER - Novo Empreendedor serão garantidos pelo FUNPROGER e pelo Fundo de Aval às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - FAMPPE/SEBRAE, sem a participação no risco por parte das instituições financeiras oficiais federais.

§ 2º A linha especial de crédito PROGER - Novo Empreendedor terá as seguintes bases operacionais:

I - FINALIDADE: financiar investimento e capital de giro associado para novos empreendedores, mediante curso prévio de capacitação técnico-gerencial e acompanhamento pós-crédito, ambos realizados pelo SEBRAE, em projetos que proporcionem a geração de emprego e renda;

II - BENEFICIÁRIOS: micro e pequenas empresas em fase de criação ou com até 12 meses de constituição, cujos titulares não sejam proprietários ou sócios de empresa que não aquela objeto do empreendimento a ser financiado;

III - ITENS FINANCIÁVEIS:

a) bens e serviços indispensáveis ao empreendimento, tais

como obras da construção civil de reforma/adaptação, instalações elétricas, hidráulicas e depuradoras de resíduos; móveis e utensílios de escritório; vitrines e outras instalações comerciais;

b) veículos automotores-utílicos novos ou usados, com até 5 anos de uso;

c) máquinas e equipamentos novos ou usados - inclusive de origem estrangeira, já internalizados no País;

d) computadores e periféricos, fax, copiadora, etc., novos;

e) despesas de transporte e seguros das máquinas e equipamentos financiados;

f) recuperação de máquinas e equipamentos;

g) aquisição de partes e peças das máquinas e equipamentos financiados;

h) montagem, engenharia e supervisão das máquinas e equipamentos financiados;

i) capital de giro associado, para atender necessidades adicionais de giro, decorrentes da execução do projeto;

j) assessoria técnica disponibilizada pelo SEBRAE, com valor limitado até 2% do total financiado;

IV - ITENS NÃO FINANCIÁVEIS:

a) Recuperação de capitais já investidos e pagamento de dívidas;

b) Encargos financeiros;

c) Gastos gerais de administração;

d) Construção civil, máquinas e equipamentos fixos ao solo que passem a integrar definitivamente imóvel de terceiro;

e) Aquisição de terreno ou de unidade já construída ou em construção;

f) Outros bens e serviços considerados não essenciais à execução do projeto;

V - LIMITE FINANCIÁVEL: investimento: até 90% do valor do projeto - contrapartida mínima de 10% do empreendedor. O capital de giro associado será de, no máximo, 50% do total financiado;

VI - TETO FINANCIÁVEL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), já incluído capital de giro associado;

VII - ENCARGOS FINANCEIROS: TJLP + taxa fixa de juros de 2,6% ao ano;

VIII - PRAZOS: até 84 meses, incluídos até 18 meses de carência;

IX - GARANTIAS: 50% do Fundo de Aval às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - FAMPPE, e 50% do Fundo de Aval para a Geração de Emprego e Renda - FUNPROGER e vinculação dos bens e/ou inversões financeiras, complementadas por fiança ou aval dos sócios;

X - INSCRIÇÃO E SELEÇÃO:

a) inscrição: no período estabelecido pelo Grupo de Gerenciamento do Programa Brasil Empreendedor, pela entrega ao SEBRAE da carta consulta, através da INTERNET www.sebrae.br e do Termo de Compromisso de Participação, nos pontos de atendimento do SEBRAE;

b) seleção: os inscritos passarão por um processo de seleção e entrevista pelo SEBRAE, onde serão avaliadas suas possibilidades de empreender, sua concepção de negócio e sua situação cadastral e dos demais sócios, se for o caso; junto ao SPC, CADIN, SERASA e CCF, em caso de restrição o candidato estará automaticamente desclassificado;

XI - CAPACITAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PLANOS DE NEGÓCIO: os selecionados participarão de um processo de capacitação com duração de 80 horas e conteúdo voltado para o empreendedorismo, mercado e finanças, ao custo definido no Programa de Crédito Orientado para Novos Empreendedores. O passo seguinte será a elaboração do Plano de Negócio, com ajuda dos consultores do SEBRAE. Após concluídos, os Planos de Negócio serão submetidos a um Comitê Estadual de Aprovação, formado por representante do Gestor do FUNPROGER, do SEBRAE e do Agente Financeiro;

XII - CONTRATAÇÃO DA OPERAÇÃO: os Planos de Negócio aprovados serão encaminhados ao agente financeiro para contratação do crédito. Nesta fase o banco cobrará uma taxa de cadastro conforme estabelecido no Programa de Crédito para Novos Empreendedores.

XIII - ASSESSORIA TÉCNICA: a assessoria técnica será oferecida pelo SEBRAE a todos que tiverem suas operações contratadas, com a quantidade de horas/ano recomendadas no Plano de Negócio, por um mínimo de 3 anos ou enquanto durar o financiamento, prevalecendo o que for menor. O custo corre por conta do participante;

XIV - LIBERAÇÃO DOS RECURSOS: de acordo com o cronograma físico-financeiro previsto no Plano de Negócio;

XV - RISCO OPERACIONAL: as operações não honradas pelo beneficiário serão cobertas pelo FUNPROGER (50%) e pelo FAMPPE (50%);

XVI - FORMA DE PAGAMENTO: em parcelas mensais e sucessivas;

XVII - IMPEDIMENTOS: impedidos de operar pelo BACEN e negativados no SPC, CADIN, SERASA e CCF;

XVIII - RELATÓRIOS DE ACOMPANHAMENTO: os obrigatórios e automáticos previstos em resoluções do CODEFAT e eventuais informações mediante solicitação;

XIX - IDENTIFICAÇÃO DOS EMPREENDEIMENTOS: deve ser identificada a fonte dos recursos, mediante placa no local de execução do empreendimento ou selos a serem fixados em móveis e equipamentos, nos seguintes termos: "EMPREENDIMENTO FINANCIADO PELO(A) _____ nome do agente COM RECURSOS DO FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR - FAT-PROGER".

§ 3º As instituições financeiras oficiais federais deverão apresentar Plano de Trabalho contemplando a linha de crédito especial PROGER - Novo Empreendedor observando as normas e condições estabelecidas nesta Resolução, no Programa de Crédito Orientado para Novos Empreendedores e as demais normas e condições estabelecidas para o PROGER - Urbano.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO CANINDÉ PEGADO DO NASCIMENTO
Presidente do CODEFAT

RESOLUÇÃO Nº 276, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2001

Altera a Resolução nº 231, de 23 de dezembro de 1999, que aprovou o Regulamento do Fundo de Aval para a Geração de Emprego e Renda - FUNPROGER

O Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVII, do artigo 19, da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, e tendo em vista o disposto na Lei 9.872, de 23 de novembro de 1999, com as alterações introduzidas pela Medida Provisória nº 7, de 24 de outubro de 2001, e no Termo de Cooperação Técnica MTE/CODEFAT nº 01/2001 - BB/SEBRAE, de 26 de outubro de 2001, resolve:

Art. 1º Alterar o § 1º do art. 1º da Resolução nº 231/1999 para a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

§ 1º A destinação dos recursos de que trata o caput deste artigo fica limitada a importância de R\$ 63.000.000,00 (sessenta e três milhões de reais), para a constituição do FUNPROGER, observada a reserva mínima de liquidez de que trata o art. 9º da Lei nº 8.019, de 11 de abril de 1990, com a redação dada pela Lei nº 8.352, de 28 de dezembro de 1991." (NR)

Art. 2º Alterar o Regulamento do FUNPROGER aprovado pela Resolução nº 231/1999, alterando a alínea "a" do item 4.1, acrescentando os itens 5.3.1 e 5.3.2, ao item 5, alterando a redação do item 6.1.1, a alínea "f" do item 6.2, e os itens 7.2.1 e 7.4.1 ao item 7, e alterando a alínea "e" do item 7.1 e a alínea "a" do item 10.1, que passam a vigorar com as seguintes redações:

4.1. _____
a) o valor originário da diferença entre a aplicação da taxa média referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC e da Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP, na remuneração dos saldos disponíveis de depósitos especiais do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT junto ao Banco do Brasil destinados aos financiamentos do PROGER, ainda não liberados aos tomadores finais dos financiamentos, até o limite de R\$ 63.000.000,00 (sessenta e três milhões de reais);

5.3. _____
5.3.1 No caso da linha de crédito especial PROGER - Novo Empreendedor, o volume máximo a ser garantido pelo FUNPROGER será limitado a R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais).

5.3.2 Para fins do cálculo definido no item 5.3, o Gestor do FUNPROGER poderá, ouvido o MTE/CODEFAT, deduzir do valor do patrimônio do Fundo o valor previsto para cobertura da inadimplência da linha de crédito especial Novo Empreendedor.

6. _____
6.1.1 O agente financeiro exigirá do mutuário contragantistas reais e/ou fidejussórios que totalizem valor igual ou superior à parcela do financiamento garantida pelo FUNPROGER, não sendo computados os avais de outros fundos garantidores para suprir esta exigência.

6.2. _____
f) o limite de 80% estabelecido na alínea "b" não se aplica aos financiamentos realizados no âmbito da linha de crédito especial do PROGER - Novo Empreendedor, cujo limite de garantia será de 100% do valor a ser financiado, sendo 50% pelo FUNPROGER e o outros 50% pelo Fundo de Aval às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - FAMPPE.

7. _____
7.1. _____
c) no caso de renegociação da dívida, será admitida a dilatação do prazo de garantia do FUNPROGER, devendo ser cobrada Comissão de Concessão de Aval complementar relativa ao prazo adicionada, na forma prevista no item 6.3, incidente sobre a parcela do crédito renegociada. Para cálculo da Comissão de Concessão de Aval complementar, será tomado por base o valor do saldo devedor à época da renegociação, acrescido de eventuais parcelas a liberar. A Comissão de Concessão de Aval será exigível no dia em que firmada a renegociação da dívida.

7.2.1 No cálculo do nível máximo de inadimplência, por agente financeiro, não serão considerados os financiamentos realizados no âmbito da linha de crédito do Programa PROGER - Novo Empreendedor.

7.4.1 Quando ocorrer a alienação judicial de bens penhorados em processo de execução no âmbito da linha Novo Empreendedor, o rateio dar-se-á na proporção de 50% do produto da alienação em favor do FUNPROGER e 50% em favor do FAMPPE;

a) Fica reservado ao MTE/CODEFAT a impugnação de operações efetuadas em desacordo com as normas do Fundo, devendo o agente financeiro, nesse caso, restituir os valores ao FUNPROGER, corrigidos pela Taxa Média SELIC;

b) No caso de reconsideração de impugnação de operação por parte do MTE/CODEFAT, o respectivo valor será devolvido ao agente financeiro, corrigido pela Taxa Média SELIC;

10.1. _____
a) apórtar ao FUNPROGER recursos no valor de até R\$ 63.000.000,00 (sessenta e três milhões de reais); (NR)

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO CANINDÉ PEGADO DO NASCIMENTO
Presidente do CODEFAT

(Of. El. nº DES/41)

**Ministério dos Transportes****GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 431, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2001**

O MINISTRO DE ESTADO, INTERINO, DOS TRANSPORTES, no uso das atribuições que lhe confere os incisos I e II do Parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no inciso I do art. 3º da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, e no Decreto nº 1.832, de 4 de março de 1996, resolve:

Art. 1º Autorizar, em caráter precário, a empresa GIORDANI TURISMO LTDA a operar o Transporte Turístico Ferroviário (Projeto Maria-Fumaça) nos trechos Bento Gonçalves - Garibaldi - Cados Barbosa e Bento Gonçalves - Jaboticaba, ambos no Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Esta Portaria tem validade pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, e entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ALDERICO LIMA

Portaria nº 427, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2001

O MINISTRO DE ESTADO, INTERINO, DOS TRANSPORTES, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso II, art. 41 da Lei nº 9.995, de 25 de julho de 2000, e

Considerando a necessidade de adequar os convênios existentes, bem como aqueles a serem firmados pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER, para a execução de obras e serviços rodoviários, resolve:

Promover, na forma dos Anexos I e II a esta Portaria, as alterações nas modalidades de aplicação das dotações orçamentárias consignadas ao DNER, constantes da Lei nº 10.171, de 05 de janeiro de 2001.

ALDERICO LIMA

R\$ 1.00
FISCAL

ANEXO I

ACRÉSCIMO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATU-REZA	ID. USO	FON-TE	VALOR
	MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES				4.406.651
	DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM				4.406.651
39201.26.782.0232.5706	CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR SUDOESTE				1.756.651
		4430.00	0	100	1.756.651
39201.26.782.0232.5706.0000	BR-267/MS - JARDIM - PORTO MURTINHO				1.756.651
		4430.00	0	100	1.756.651
39201.26.782.0233.5707	CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR MERCOSUL				2.650.000
		4430.00	0	100	2.650.000
39201.26.782.0233.5707.0000	BR-282/SC - FLORIANÓPOLIS - DIVISA COM ARGENTINA				2.650.000
		4430.00	0	100	2.650.000
				TOTAL	4.406.651

R\$ 1.00
FISCAL

ANEXO II

REDUÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATU-REZA	ID. USO	FON-TE	VALOR
	MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES				4.406.651
	DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM				4.406.651
39201.26.782.0232.5706	CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR SUDOESTE				1.756.651
		4490.00	0	100	1.756.651
39201.26.782.0232.5706.0000	BR-267/MS - JARDIM - PORTO MURTINHO				1.756.651
		4490.00	0	100	1.756.651

39201.26.782.0233.5707	CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR MERCOSUL				2.650.000
		4490.00	0	100	2.650.000
39201.26.782.0233.5707.0000	BR-282/SC - FLORIANÓPOLIS - DIVISA COM ARGENTINA				2.650.000
		4490.00	0	100	2.650.000

TOTAL

4.406.651

(Of. El. nº 2067/2001/GM)

Portaria nº 432, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2001

O MINISTRO DE ESTADO, INTERINO, DOS TRANSPORTES, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso II, art. 41 da Lei nº 9.995, de 25 de julho de 2000, e

Considerando a necessidade de adequar o contrato existente, firmado pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER, para a execução de obras e serviços rodoviários, resolve:

Promover, na forma dos Anexos I e II a esta Portaria, a alteração na modalidade de aplicação da dotação orçamentária consignada ao DNER, constante da Lei nº 10.171, de 05 de janeiro de 2001.

ALDERICO LIMA

R\$ 1.00
FISCAL

ANEXO I

ACRÉSCIMO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATU-REZA	ID. USO	FON-TE	VALOR
	MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES				6.000.000
	DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM				6.000.000
39201.26.782.0236.5709	CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR OESTE-NORTE				6.000.000
		4490.00	0	100	6.000.000
39201.26.782.0236.5709.0000	BR-319/AM - DIVISA RO/AM - MANAUS				6.000.000
		4490.00	0	100	6.000.000
				TOTAL	6.000.000

R\$ 1.00
FISCAL

ANEXO II

REDUÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATU-REZA	ID. USO	FON-TE	VALOR
	MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES				6.000.000
	DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM				6.000.000
39201.26.782.0236.5709	CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR OESTE-NORTE				6.000.000
		4430.00	0	100	6.000.000
39201.26.782.0236.5709.0000	BR-319/AM - DIVISA RO/AM - MANAUS				6.000.000
		4430.00	0	100	6.000.000
				TOTAL	6.000.000

SECRETARIA DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS**PORTARIA Nº 50, DE 28 DE NOVEMBRO 2001**

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1.642, de 25 de setembro de 1995, tendo em vista o disposto no Art. 19, alínea "a" e seu parágrafo primeiro da Lei nº 3.421, de 10 de julho de 1958, resolve:

I - A remuneração da União, referente aos recursos do Fundo Portuário Nacional, investidos nos portos de Paranaguá e Antonina, a ser computado no custo dos serviços portuário da respectiva exploração comercial, será equivalente a 0% (zero por cento), para as cotas anuais relativas aos exercícios de 2000 e 2001.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANTONIO MACHADO

(Of. El. nº 526-STÁ)